

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVIII - CUIABÁ Quinta-Feira, 2 de Maio de 2019 Nº 27493

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 101, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto nº 704, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, que institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, passando a vigorar com a redação adiante assinalada, o *caput* do artigo 4º do Decreto nº 704, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, que institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT - e dá outras providências:

"Art. 4º A adesão aos benefícios do Programa REFIS-MT deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras, arroladas nos incisos do § 1º do artigo 1º deste regulamento, e implica o reconhecimento irretroatável e irrevogável dos débitos nele indicados, podendo ser formalizado até 31 de maio de 2019.

(....)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

ATO DO GOVERNADOR

NOMEAÇÃO

*ATO Nº 1.493/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 82687/2019, e o disposto no Art. 3º, § 3º da Lei nº 10.378, de 1º de março de 2016, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **CONSELHO ESTADUAL DA CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, as pessoas abaixo mencionadas:

- Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Titular - Representante da SECEL;
- José Paulo da Mota Traven - Titular - Representante da SECEL;
- Ahmad Afif Jarrah - Suplente - Representante da SECEL;
- Leticia Auxiliadora Figueiredo Oliveira - Titular - Representante da SECITECI;
- Waner Belmiro Teixeira Silva - Suplente - Representante da SECITECI;
- Demário Eurides Guimarães - Titular - Representante da SETASC;
- Diego Tenório dos Santos - Suplente - Representante da SETASC;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

*Republica por ter saído incorreto no D.O. de 19.03.2019, p. 13.

Planejamento Cidadão

PPA

Plano Plurianual
2020 - 2023

clique AQUI

Participe da construção das
políticas públicas de Mato Grosso

SEPLAG
Secretaria de Estado
de Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 1º inciso II c/c art. 2º da Lei 10.534/2017 e art.4º, da Lei nº. 8.666/93, conforme manifestação jurídica nº 012/2019, a favor de Outimpress Soluções Inteligentes Eirelli, CNPJ nº. 072.225.809-704858637/0001-74, localizado na Rua dos Girassóis, 500, 1º piso, Bairro Jardim Cuiabá, nesta cidade de Cuiabá/MT, no valor total de R\$ 11.459,60, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, destinado a atender a demanda da Assessoria de Comunicação desta Controladoria Geral do Estado em atendimento aos eventos programados no exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 148586/2019. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2019.

Roberta Maria Amaral de Castro Pinto Penna
Superintendência de Gestão Sistêmica

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2019.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR,
INCENTIVOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS - SEFAZ/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica NOTIFICADO os proprietários ou representantes legais da empresa MINERBRÁS MINERAÇÃO LTDA., CNPJ 14.762.164/0001-60, Inscrição Estadual 13.459.481-9, localizada à Est. Rural, Zona Rural, CEP 78.170-970, Nossa Senhora do Livramento - MT, como devedor principal, a comparecer na Agência Fazendária do seu Domicílio Tributário, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário objeto da Notificação Auto de Infração - NAI nº. 823870000032019190, lavrada em 18/04/2019, no prazo de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. A eventual impugnação passa a ser processada na forma do artigo 1.026 e seguintes do RICMS/MT ou legislação aplicável à espécie.

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/ CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ALESSANDRE SABATINE SCARMAGNANI	137410972	256975/693/11/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
CLAUDIO CHAVES E SILVA	135742021	256969/693/11/2019
NEURI ZUFFO	134477782	256962/693/11/2019

INTIMAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
DENARCY LUIZ RUFFATTO BRONHOLLY	137028237	262807/693/11/2019

NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/ CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado através do e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado ao Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
W.R TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI EPP	133543471	262847/693/11/2019

INTIMAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ADRIANO ALVES MOREIRA	135964385	262848/693/11/2019

COORD. DE CONTA CORRENTE E APOIO A DÍVIDA ATIVA - CCCD
AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A CCCD - COORD. DE CONTA CORRENTE E APOIO A DÍVIDA ATIVA, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
CONSTRUTORA INCORPORADORA TOCANTINS LTDA	130711578	257016/54/28/2019
F M LIMA VERDE - ME	134782933	257015/54/28/2019
F2 ARQUITETURA E CONSTRUTORA EIRELI - ME	133063097	256982/54/28/2019
L FERNANDO MARQUES DA SILVA EIRELI - ME	134839218	256977/54/28/2019
M. M. FERREIRA COSTA EIRELI ME	134581091	257031/54/28/2019

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	Nº NOTIFICAÇÃO
RABELO TRANSPORTES LTDA EPP	07.142.267/0001-62	172885/693/11/2019
REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	10.466.983/0001-00	172893/693/11/2019
ELEVARE COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	07.309.729/0001-93	172894/693/11/2019
ANNA K. SANTOS SILVA	11.648.126/0001-93	172895/693/11/2019
DANIEL R. DA CRUZ - ME	10.946.595/0001-26	172896/693/11/2019
TRANSPORTADORA CAMAÇA LTDA ME	10.867.867/0001-00	172897/693/11/2019
LUCIANO P TRANSPORTES LTDA	13.979.118/0001-55	172898/693/11/2019
FOCUSLOG LOGISTICA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	04.824.534/0004-36	172902/693/11/2019
D&F COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS	14.517.489/0001-88	172904/693/11/2019
VERONA TRANSPORTES RODOVIARIO E LOGISTICA EIRELI	20.288.378/0001-40	172905/693/11/2019
F M TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	26.053.061/0002-91	172911/693/11/2019

PORTARIA Nº 020/2019/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 023/2018/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 006/CPAD.023/2018/CGE-COR/SEFAZ, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 023/2018/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 12/12/2018, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19/04/2019, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2019.

Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 367 de 30 de abril de 2019, Renova a Outorga a **ADM DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.003.402/0118-86, concedida pela Portaria nº 280 de 11/04/2017, publicada no DOE do dia 05/05/2017, referente ao Processo nº 214657/2013, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso Industrial. Os pontos de captação estão localizados na Avenida Eli Antônio Brizola, nº 1615W, Loteamento Pindorama, município de Campo Novo do Parecis/MT, com validade até 26 de abril de 2024.

Portaria nº 368 de 30 de abril de 2019, Outorga a **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 04.294.897/0020-27, referente ao Processo nº 336466/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 242, Km 102, Vila dos Baianos, zona rural no município de São Félix do Araguaia/MT, com validade até 26 de abril de 2024.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 30 de Abril de 2019.

ORIGINAL ASSINADA

José Olavo Pio

Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
59661/2019	LO 319202/2019	ANDALI OPERAÇÕES INDUSTRIAIS S.A	FABRICAÇÕES DE ADUBOS E FERTILIZANTES	RONDONÓPOLIS-MT
472599/2009	LO 319367/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VALE DO SÃO LOURENÇO	PREPARAÇÃO DE LEITE	DOM AQUINI-MT

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, torna público o indeferimento do processo relacionado abaixo, em consonância com os artigos 5º inciso III § 4º da Portaria nº 553,

de 05 de agosto de 2016 e Manifestação nº 34/SUBPGMA/2018;

PROTOCOLO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Ato Administrativo
7000109/2017	Jair Peraro Fazenda Paraíso e Maringa	101.574.099-53	PT nº 125190/GEMF/CRF/SUGF/2019

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2019.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

MARTINS E FUMAGALI LTDA, CNPJ: 09.602.942/0001-14. PROCESSO: 553992/2018. Município: **Colíder/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 10°48'57,27" S e Long. 55°27'15,13" W; Vazão máxima de bombeamento **1 m³/h** por um período **5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino - UPG A-5. Validade do cadastro: **29/04/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública o **Indeferimento do Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea**, em virtude da Resolução **CEHIDRO Nº 90 DE 13 de Abril de 2017**, para o seguinte usuário:

HELIO CENTURION ESPINOSA EIRELI EPP, CNPJ: 21.359.080/0001-46. PROCESSO: **180429/2019**. Município: **Apicás/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 09°34'44,4" S e Long. 57°23'48" W;

PORTARIA Nº 366/2019/SEMA/MT**Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- I** - Jucineide Jesus de Paula - Presidente;
- II** - Archimedes Pereira Lima Neto - Membro;
- III** - Christiane Ilbrandina de Freitas - Membro;
- IV** - Pedro Ferreira dos Santos - Membro;
- V** - Moacir Couto Filho - Membro;

- VI** - Elder Monteiro Antunes - Membro;
- VII** - Elenara Gandini de Carvalho Araújo - Membro;
- VIII** - Gabriel Conter de São José - Membro;
- IX** - Jeferson Zucchi - Membro;
- X** - Karla Regina Silva - Membro;
- XI** - Luiz Sergio Lara Garcia - Membro;
- XII** - Maria Aparecida Rodrigues da Silva Oliveira - Membro;
- XIII** - Natália Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques - Membro;
- XIV** - Priscilla Gomes de Arruda Castrillon - Membro;
- XV** - Reginaldo Ademir Burghi - Membro;
- XVI** - Simone da Silva Ribeiro - Membro;
- XVII** - Vinicius Degaspery Firmino - Membro;
- XVIII** - Vinicius Salles Padovan Rezek - Membro;

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar à Gerência de Patrimônio Imobiliário, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio.

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos *in loco*, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pelas unidades, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico *in loco*, e o registro fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados, se for o caso.

X - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

XI - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor - imóvel rural;

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário, os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Fica estabelecida a data de 20 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Ambiente e Patrimônio Imobiliário.

Art. 8º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 6º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0796-2016

Processo: 201007/2016

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 19/05/2020.

Assinatura: 22/04/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Várzea Grande - CNPJ: 03.507.548/0001-10.

Extrato do Décimo Sétimo Termo Aditivo Nº 042/2012/01/17/SECOPA/SECID;

Processo nº 530379/2018;

Objeto do Contrato: COMPLEXO TIJUCAL SUB TRECHO 1 E 2, CONC 003/2012;

Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para o dia 22/10/2019.

Partes: CONSÓRCIO EEF e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2013/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 103/2013/SESP celebrado pelo ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

DO OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 103/2013/SESP, referente à locação do imóvel localizado na Avenida Abilio Petrilio Alves esquina com a rua Cuiabá, nº 1690, Bairro Centro, Município de Alto Garças/MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil de Alto Garças/MT.

DO MOTIVO: A rescisão do contrato nº 103/2013/SESP se realiza em razão de interesse público, especificamente pelo motivo informado pela unidade demandante no processo nº 44306/2019, por meio do ofício nº 047/2016/DEE/CPO, comunicando ao locador (fl. 22/27), o desinteresse por parte do LOCATÁRIO na continuidade da locação do imóvel.

.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem amparo legal no art. 4º da Lei Federal nº 8.245/91 e na Cláusula Décima Primeira do contrato de locação nº 103/2013/SESP, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DA RESCISÃO: Este instrumento passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 29/11/2017, sendo esta a data da notificação do Locador, conforme determinado pelo Secretário Executivo às fls. 76, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA DATA: 25/04/2019.

ASSINA: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM- SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO IMÓVEL Nº 010/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 010/2015/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. ITRIO RODRIGUES DA SILVA.

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 010/2015/SESP, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Havana, nº 215, Bairro Jardim das Américas, em Cuiabá-MT, para abrigar as instalações da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes - PJC.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 05/05/2019 a 04/05/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 406; Atividade: 2343; Natureza de Despesa: 339036; Fonte:240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como aos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. ITRIO RODRIGUES DA SILVA/LOCADOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 8.4 da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA e alteração do item 9.1 da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do contrato que tem como objeto a Contratação de seguro CASCO para a aeronave de prefixo PT - VRX do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOAPer.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 406; Atividade: 2375; Natureza de Despesa: 339039; Fonte:240.

DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/04/2019 a 05/04/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOAO CARLOS CANUTO INOJOSA e o Sr. OLDEMAR DE SOUZA FERNANDES - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- CONTRATADA.

PORTARIA Nº 066/2019/GAB/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Decreto Estadual nº 41 de 15 de fevereiro de 2019; Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017, de protocolo nº 394446/2017, instaurado pela Portaria Conjunta nº 293/2017/CGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2017; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º CONDENAR o servidor **Gilberto Bispo da Silva**, matrícula 141943, a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias, prevista no artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 207/2004, convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme preconiza o artigo 4º da referida lei, por infringir o artigo 143, incisos I, II, III, IX, XI, artigo 144, inciso XV e artigo 159, incisos VII e XIII, todos da Lei Complementar 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência do servidor e de seu defensor, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de abril de 2019.

Original Assinado
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria nº 056/SESP/2019

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 9666 de 13 de Dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de Maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao período de 2018/2019, nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de abril de 2019.

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)

Segue abaixo as avaliações dos servidores:

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
247044	Marry de Sousa Diniz	04/04/2018 a 04/04/2019	8,67
246100	José Roberto Neves Ribeiro	08/03/2018 a 08/03/2019	9,88
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2019
58292	Selma Maria de Arruda e Silva	04/05/2018 a 04/05/2019	10
TÉCNICO DE NECROPSIA			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2018
58165	Valter Ferrari de Castro	01/03/2018 a 01/03/2019	9,65
TÉCNICO DE NECROPSIA			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2019
68689	Ricardo Severino da Silva	01/03/2018 a 01/03/2019	9,98
46302	Paulo da Costa Pereira	17/02/2018 a 17/02/2019	9,32
57153	Jurandir de Oliveira	01/03/2018 a 01/03/2019	8,32
231306	Marcia Andreia Burghardt	12/04/2018 a 12/04/2019	9,94
PAPILOSCOPISTA			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2019
114888	Mirna Miltrid Kopp	26/04/2018 a 26/04/2019	9,83
94593	Alex Alves da Silva	01/03/2018 a 01/03/2019	9,63
94594	Huelita Laura Nogueira de Souza Freitas	01/03/2018 a 01/03/2019	9,11
94633	Marynete de Oliveira Soares Nogueira da Silva	01/03/2018 a 01/03/2019	9,26
PERITO OFICIAL CRIMINAL			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2019
94567	Estela Perreira de Souza	21/06/2018 a 21/06/2019	8,75
PERITO OFICIAL CRIMINAL			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2018
84531	Nildeson Candido da Silva	27/06/2018 a 27/06/2019	9,6
94644	Patrícia de Cássia de V. Fachone	04/07/2018 a 04/07/2019	9,96
255277	André Sardinha Bontempo	17/04/2018 a 17/04/2019	9,91
37735	Paulo Roberto Correia	21/06/2018 a 21/06/2019	9,98
94552	Marcelo Felix da Silva	21/06/2018 a 21/06/2019	8,78
48462	Pierre Biancardini Junior	13/06/2018 a 13/06/2019	9,98
94569	Alessandra Paiva Puertas	21/06/2018 a 21/06/2019	9,98
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2019
252652	Hidalgisa Ramos de Siqueira e Silva de Oliveira	17/01/2018 a 17/01/2019	Aprovar Conforme o Art. 12 - A Decreto 3444 de 07/07/2004
253627	Malcon Raniel Rocha Ribeiro de Lima	10/03/2018 a 10/03/2019	10
254351	Thiago Luiz Nichelle	04/04/2018 a 04/04/2019	9,86
253866	Iohan Camões de Albuquerque	17/03/2018 a 17/03/2019	9,5
254639	Luciany Oliveira de Nicezio	03/04/2018 a 03/04/2019	9,59
232496	Cinéma Soares Maciel	30/04/2018 a 30/04/2019	9,38
247773	Michelly Neves Silva	22/04/2018 a 22/04/2019	9,65
247774	Leidimar Gonçalves de Lima	26/04/2018 a 26/04/2019	9,58
218332	Larissa Freitas Machado	08/09/2018 a 08/09/2019	Aprovar Conforme o Art. 12 - A Decreto 3444 de 07/07/2004
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA			
MATRICULA	NOME		NOTA/ANO 2019
253491	Mariela Teodoro de Mello	15/04/2018 a 15/04/2019	9,94
122672	Edmar Washington Oliveira Telles	22/04/2018 a 22/04/2019	9,4
255224	André Luciano Meira de Oliveira Martin	15/04/2018 a 15/04/2019	9,96

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 002/SISPEN-SESP/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº326018 /2018)

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/SISPEN/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Conjunta de nº037/GAB/SESP/SISPEN/FUNAC/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019/SISPEN/SESP, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Prestação de serviço de engenharia e arquitetura para elaboração e compatibilização dos projetos e executivos dentro dos padrões, seguindo as diretrizes básicas para arquitetura penal do Ministério da Justiça e das normas técnicas atuais para obra da Unidade Prisional da Cadeia Pública de Alta Floresta/MT. **A realização está prevista para o dia 17 de abril de 2019 às 14:30min. (catorze horas e trinta minutos) Fuso Horário da Capital, na Sala multiuso antiga SEJUDH, situada a Rua Tenente Eulálio Guerra, Nº 488, Esquina com a Avenida Afonso Pena - Bairro Quilombo (Antigo Colégio Plural) CEP Nº 78045065 Cuiabá/MT Telefones: (65) 33151501/1505.** O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no portal www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br, na Comissão Permanente de Licitações da SEJUDH e pelo Site www.sejudh.mt.gov.br. Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações Telefone: (65)33151501/1505/1534 Atendimento das 08h às 18h.

Cuiabá, MT, 30/04/2019

DELMA MORAIS DE BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(original assinado)

VISTO:

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM

Secretário Adjunto de Segurança Pública- SESP/MT
(original assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do **Pregão Presencial Nº 001/2019** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do **município de Araputanga/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor **a) Ideal Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - ME, CNPJ 14.186.642/0001-31; R\$ 639.461,27, Juliana de Andrade Boel Neves, Ordenador de Despesa, Araputanga/MT, 26 de março de 2019.**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 171/2019/GS/SEDUC/MT.

Extrato da Portaria nº 171/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Sonia Cristina Pereira Barroso, Cândida Cespedes Ribeiro e Francisco Carlos de Lima Oliveira para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolos nº. 89259/2016, 41853/2017, 41854/2017, 41861/2017 e 544910/2018, em face dos servidores **A. A.**, que se forem comprovadas as irregularidades, o servidor poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III e VII; 144, XV; 159, IV, VIII, X e XIII, todos da LC nº 04/1990, e **J. O. G.**, que se forem comprovadas as irregularidades, o servidor poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III e VII; 144, XV; 159, IV, VIII, X e XIII, todos da LC nº 04/1990. Cuiabá, 27 de março de 2019. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK** (Secretária de Estado de Educação)

EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/2019/GS/SEDUC/MT.

Extrato da Portaria nº 175/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005 e

550/2014. Designa-se os servidores Wanderlei Longui, Roselane da Silva e Ana Flávia Botelho Rodrigues para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo nº 483414/2017, em face do servidor **H. d. S. M.**, se forem comprovadas as irregularidades, o servidor poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143 I, II, III e IX e 159, IV da LC nº 04/1990. Cuiabá, 27 de março de 2019. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK** (Secretária de Estado de Educação).

PORTARIA Nº 306/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, convalida e prorroga o prazo da Sindicância Administrativo nº 44364/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e Parágrafo único do artigo 50, da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Sindicância Administrativa nº 44364/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 21/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 30 de janeiro de 2018, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa.

Art. 2º Convalidar todos os atos processuais até a presente data.

Art. 3º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, a partir de **06 de abril 2019**, para dar continuidade aos trabalhos Sindicância Administrativa nº. 44364/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2019.


MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2019/CGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 394253/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir 15.04.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2019.

(Original assinado)

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

(Original assinado)

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2019/CGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 143171/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir 15.04.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2019.

(Original assinado)

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

(Original assinado)

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1304-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Município de Vila Bela da SS. Trindade.

OBJETO: Rescisão do termo de convênio nº. 1304-2018

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 - XII, 79, I, c/c 116 da Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº. 26/2019

DATA: 29/04/2019

ASSINA: Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Rosamaria Ferreira de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0599-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Município de Primavera do Leste.

OBJETO: Rescisão do termo de convênio nº. 0599-2018

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 - XII, 79, I, c/c 116 da Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº. 26/2019

DATA: 29/04/2019

ASSINA: Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Rosamaria Ferreira de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0804-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Município de Vila Bela da SS. Trindade.

OBJETO: Rescisão do termo de convênio nº. 0804-2018

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 - XII, 79, I, c/c 116 da Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº. 26/2019

DATA: 29/04/2019

ASSINA: Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Rosamaria Ferreira de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1268-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Município de Guarantã do Norte.

OBJETO: Rescisão do termo de convênio nº. 1268-2018

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 - XII, 79, I, c/c 116 da Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº. 26/2019

DATA: 29/04/2019

ASSINA: Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Rosamaria Ferreira de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0933-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Município de Glória D' Oeste.

OBJETO: Rescisão do termo de convênio nº. 0933-2018

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 - XII, 79, I, c/c 116 da Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº. 26/2019

DATA: 29/04/2019

ASSINA: Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Rosamaria Ferreira de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0249-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Município de General Carneiro.

OBJETO: Rescisão do termo de convênio nº. 0249-2018

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 - XII, 79, I, c/c 116 da Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº. 26/2019

DATA: 29/04/2019

ASSINA: Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Rosamaria Ferreira de Carvalho


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1512-2017

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Município de Dom Aquino.

OBJETO: Rescisão do termo de convênio nº. 1512-2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 - XII, 79, I, c/c 116 da Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº. 26/2019

DATA: 29/04/2019

ASSINA: Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Rosamaria Ferreira de Carvalho


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018/SECITEC

PROC 81595/2018/SECITEC PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/03/2019

Onde se Lê: **PORTARIA 035/2019/SECITEC/MT, LEIA-SE 040/2019/SECITEC/MT.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**Nº 011/2018/SECITEC/PRONATEC PROC 313161/2018/SECITEC/
PRONATEC PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/03/2019****Onde se Lê:** PORTARIA 036/2019/SECITEC/PRONATEC, LEIA-SE 041/2019/SECITEC/PRONATEC/MT**Portaria Nº 035/2019/SECITEC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso. Considerando o inciso III, do artigo 89, da Resolução CEE/MT nº. 311/2008, D.O.E. de 17.09.2008 e Resolução nº. 002/2014/CEE/MT, D.O.E. 01/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação *in loco* das condições de oferta do **Curso de Bacharelado em Direito**, ofertado no Campus Universitário de Diamantino, para fins de **Renovação de Reconhecimento**, ofertado pela Universidade do Estado de Mato - **UNEMAT**.

Prof. Ms. Luciano Silva Alves - Avaliador.

Prof. Ms. Diego Monteiro de Arruda Fortes - Avaliador

Prof. Dr. Rosemar Eurico Coenga - Técnico.

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Superintendência de Educação Profissional e Superior da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC que procederá à análise do relatório e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação - CEE/MT para as decisões cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

Nilton Borges Borgato

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(original assinada)

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****CONVOCAÇÃO
CONDEPRODEMAT**

No uso das atribuições legais que foram conferidas conforme Parágrafo Único do Art. 09º, Capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicado no D.O.E de 23 de maio de 2011, pg. 27, **CONVOCO a 03ª Reunião Ordinária do CONDEPRODEMAT** a ser realizada 5ª feira, dia **09 de maio de 2019**, sendo a primeira convocação da assembleia às 14h00m, segunda chamada às 14h30m e encerramento às 18h00m, no Auditório Garcia Neto, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.

Reforçamos a necessidade da participação de todos os conselheiros, em caso de impedimento solicitamos o envio de representante, que, deverá apresentar 15 minutos antes do início da reunião ofício de designação.

Cuiabá - MT, 02 de maio de 2019.

WALTER VALVERDE JÚNIOR

Presidente do CONDEPRODEMAT

(Em substituição - Portaria SEDEC nº 102/2019, publicado no DOE de 23 de abril de 2019)

PAUTA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEPRODEMAT

Data: 09/05/2019

Horário: 14:00 Horas

Local: Sala de Reuniões Governador Garcia Neto, no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.

1. ABERTURA**2. ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

2.1 - Discussão e Votação da Ata da 02ª Reunião Ordinária realizada 26/03/2018

2.2 - Deliberações da 02ª Reunião Ordinária

Resolução nº **004-2018** - Alteração do Decreto 250-2015 - Porto

Seco

Resolução nº **005-2018** - Alíquota para cálculo de renúncia de produtos - Porto Seco

Resolução nº **006-2018** - PORTO SECO

Resolução nº **007-2018** - Relatório Bianual dos Incentivos fiscais

Resolução nº **008-2018** - Alíquota máxima para o setor cervejeiro

3. PORTO SECO (Decreto nº 250/2015)

3.1 - Regulamentação dos procedimentos para inclusão de produtos na Lista do CONDEPRODEMAT para usufruir dos benefícios fiscais na importação via Porto Seco.

3.2 - Criação de Equipe Técnica para análise, atualização e revisão da Lista de Produtos ou Mercadorias e respectivas NCM's que usufruem dos benefícios fiscais para importação via Porto Seco, conforme § 1º do Art. 2º do Decreto 250 de 16 de setembro de 2015.

3.3 - Inclusão de Produtos na Resolução nº 009/2012 do CONDEPRODEMAT, que aprovou relação de produtos e mercadorias, bem como os percentuais de incentivos fiscais nas importações, cujo desembaraço aduaneiro for processado em recinto de Porto Seco, localizado em território mato-grossense.

4. PRODEIC**4.1 - Criação de Sub-módulos de interesse estratégico para o desenvolvimento industrial do Estado de Mato Grosso**

4.1.1 - Prodeic Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal.

4.1.2 - Prodeic Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produtos para Transporte.

4.1.3 - Prodeic Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico.

4.1.4 - Prodeic Investe Indústria Metalmeccânica.

4.1.5 - Prodeic Investe Indústria Bebidas.

4.1.6 - Prodeic Investe Industria Produtos Químicos.

4.2 - Definição de Pesos e Medidas

4.2-1 - Definição de pesos e as medidas de produtos empacotados em embalagens de apresentação; (II, §2º, Art. 8º, Lei 7.958/2003).

4.3 - Definição de alíquota para os segmentos: (§2º, Art. 9º da Lei 7.958/2003).

4.3.1 - Indústrias de Etanol

4.3.2 - Indústrias Metalmeccânica

4.3.3 - Indústrias de Arroz

4.3.4 - Frigoríficos de Suínos

4.3.5 - Indústrias Cervejeiras

5. PRODER**5.1 - Definição de alíquota para o segmento de Suínos**

5.1 - Definição de percentual de benefício fiscal no PRODER nas operações de comercialização interestadual de suíno em pé de produção Mato-Grossense. (Lei 7.958/2003, §1º, Art. 14º, Decreto 1.432/2003).

6. OUTROS ASSUNTOS**6.1 - Avisos e Convites****7. ENCERRAMENTO****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais da **Portaria nº 078/2019/SEDEC**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicada no DOE, nº 27473, folha 73, de 29 de março de 2019, no caput do art. 1º da **Portaria nº 078/2019/SEDEC**,

ONDE SE LÊ:

Art.1º - (...) JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE GRÃOS LTDA (...).

LEIA-SE:

Art.1º - (...) JHONROB SILOS E SECADORES LTDA (...).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 29 de Abril de 2019.

Walter Valverde Junior

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(em substituição legal, Portaria nº 102 de 22/04/2019)

SEDEC/MT

(Original assinado)

PORTARIA Nº 097/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 143682/2019.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 150/2017/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27118, de 04 de outubro de 2017, que aprovou o credenciamento da empresa ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA, I.E. 13.043.524-4 e CNPJ/CPF 03.101.474/0001-18 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	73065000	Tubo de aço galvanizado a fogo	Comércio
2	85318000	Sirene motor	Comércio

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2019.

Walter Valverde Junior

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(em substituição legal, Portaria nº 102 de 22/04/2019)
SEDEC/MT
(Original assinado)

PORTARIA Nº 098/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 156155/2019.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 196/2017/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27128, de 20 de outubro de 2017, que aprovou o credenciamento da empresa CARLOS ERNESTO AUGUSTIN, I.E. 13.267.029-1 e CNPJ/CPF 287.640.990-91 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84335919	Colheitadeira de Algodão	Ativo Fixo
2	84335919	Colheitadeira de Algodão Usada	Ativo Fixo

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250,

de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2019.

Walter Valverde Junior

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(em substituição legal, Portaria nº 102 de 22/04/2019)
SEDEC/MT
(Original assinado)

PORTARIA Nº 100/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 164210/2019.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 019/2019/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27462, de 14 de Março de 2019, que aprovou o credenciamento da empresa FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCMBUSTIVEIS LTDA, I.E. 13.748.175-6 e CNPJ/CPF 20.003.699/0002-31 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	73061100	Tubos soldados em aço inox	Ativo Fixo
2	73065000	Tubo em liga 20 forjada	Ativo Fixo
3	73065000	Tubo soldados em aço carbono	Ativo Fixo
4	73065000	Tubos em aço carbono	Ativo Fixo
5	73065000	Tubos em aço galvanizado	Ativo Fixo
6	84818095	Válvulas tipo esfera corpo em bronze	Ativo Fixo
7	84818095	Válvulas tipo esfera corpo em liga	Ativo Fixo

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2019.

Walter Valverde Junior

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(em substituição legal, Portaria nº 102 de 22/04/2019)
SEDEC/MT
(Original assinado)

PORTARIA Nº 103/2019/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 145167/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 251/2017/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27135, de 31 de Outubro de 2017, que aprovou o credenciamento da empresa EDILSON ANTONIO PIAIA, I.E. 13.248.133-2 e CNPJ/CPF 390.917.401-91 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84481900	Condensador 72" x 54" "Umificador" Inclui: * Engrenagem motora 7-1/2 HP e transmissões * Rolos controlados por molas * Rolo de retirada * Jogo completo de proteção	Ativo Fixo
2	84451922	Bica (Aço Inoxidável)	Ativo Fixo
3	84451922	Limpador Horizontal de 144" Largura 15 eixos. Inclui: * Transmissão de correia em V com proteções (2 motores 25 hp). * Depósito de sujeira com rosca o300. * Vácuo de sujeira com transmissões, proteções, & moto redutor. * Conexão de descarga com transição. * Suporte de aço, pernas de vigas parafusadas com braçadeiras. * Passarelas e escada.	Ativo Fixo

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2019.

Walter Valverde Junior

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(em substituição legal, Portaria nº 102 de 22/04/2019)
SEDEC/MT
(Original assinado)

PORTARIA Nº 105/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 163270/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 086/2018/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27218, de 12 de Março de 2018, que aprovou o credenciamento da empresa IMPORCATE COMÉRCIO PEÇAS TRATORES LTDA, I.E. 13.197.061-5 e CNPJ/CPF 00.885.566/0003-00 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	39269090	TAMPA	Comércio
2	39269090	ARRUELA TRANSMISSAO	Comércio
3	84099949	BRACO COM DE VALVULA 950G/962G 3126B (12)	Comércio
4	84099969	BICO INJETOR (TIPO CANETA) INJ DIRETA (4/6)	Comércio
5	84099969	GIRADOR CABECOTE D342 D8 (12)	Comércio
6	84099969	GIRADOR VALVULA 318C/320C/D/323D (12) 3066	Comércio
7	84099969	BICO INJETOR (TIPO CANETA) INJ DIRETA(4/6)	Comércio
8	84099979	COTOVELO	Comércio
9	84099999	COXIM MOTOR TRAS 320/325	Comércio
10	84099999	VARETA DE VALVULA	Comércio
11	84099999	COXIM CAPOTA/LATARIA D6	Comércio
12	84099999	CUBO	Comércio
13	84099999	AMORTECEDOR	Comércio
14	84122900	MOTOR DE ACELERAÇÃO KOM PC300LC6 (7834.40.3004)	Comércio
15	84129080	HASTE DIRECAO 930	Comércio
16	84129090	PISTÃO	Comércio

17	84129090	HASTE	Comércio
18	84129090	PISTAO FREIO PLANET 924 (2)	Comércio
19	84133090	BOMBA DE OLEO	Comércio
20	84831090	BOMBA DAGUA	Comércio
21	84833029	PLACA DO EIXO BALANCEIRO CAT 3304	Comércio
22	84833029	ROTULA TRANSM CAT 641B	Comércio
23	84834090	ENGRENAGEM PLANET 930	Comércio
24	84834090	EMBREAGEM DE PISTAO	Comércio
25	84834090	ENGRENAGEM C TORQUE D6 82D	Comércio
26	84834090	ENGRENAGEM CARRIER CF 8D 120H	Comércio
27	84834090	ENGRENAGEM PLANET 56D 416	Comércio
28	84834090	RODA GUIA HY-210	Comércio
29	84836090	IMPULSOR C TORQUE D6C/D6D/D6G	Comércio
30	84836090	ARRUELA TRANSMISSAO	Comércio
31	84836090	CRUZETA TRANSM CAT 587R	Comércio
32	84839000	HASTE	Comércio
33	84839000	CARCACA	Comércio
34	84839000	CUBO CF D5E 9RG	Comércio
35	84839000	AMORTECEDOR 330B/966F/D6R	Comércio
36	84839000	CUBO	Comércio
37	84839000	CREMALHEIRA 130D	Comércio
38	84839000	ALOJAMENTO PLAN D6D PS	Comércio
39	84842000	CINTA	Comércio
40	85059090	SOLENOIDE BBA HIDR 325C	Comércio
41	85059090	SOLENOIDE	Comércio
42	85113020	BOBINA	Comércio
43	85115010	MOTOR DE PARTIDA PC270LC-8	Comércio
44	85119000	ALTERNADOR CP533E	Comércio
45	85119000	MAGNETO	Comércio
46	85119000	CHAVE PARTIDA 12/120G	Comércio
47	85119000	CHAVE DE PARTIDA INJEÇÃO DIRETA	Comércio
48	85119000	ALTERNADOR 60A	Comércio
49	87083011	PLACA	Comércio
50	87083090	PISTAO FREIO 930/W20/55C/125C ANTIGO	Comércio
51	87085019	PILOTO	Comércio
52	87085019	PILOTO INT EMBR LAT D6 DD	Comércio
53	87085019	EIXO PC200	Comércio
54	87089990	LUVA	Comércio
55	87089990	ACUMULADOR DE FREIO	Comércio
56	87089990	AJUSTADOR CONJ. ESTEIRA CAT 320DL	Comércio
57	87089990	PLACA EMBREAGEM CAT D5	Comércio
58	87089990	PLACA	Comércio
59	87089990	ALOJAMENTO COMANDO FINAL	Comércio
60	87089990	GIRADOR	Comércio
61	87089990	ACOPLAMENTO	Comércio
62	87089990	CABO ACELERADOR 120G/140G (2893MM) CURTI - 47	Comércio
63	87089990	TUBO	Comércio
64	87089990	PINO TRAVA DENTE D4E/120G/140H	Comércio
65	87089990	MOLA TENSORA PC 200-8 S.8	Comércio
66	87089990	DUO CONE (FT-79007453)	Comércio
67	90262090	VARETA DE OLEO	Comércio
68	84135090	ELEMENTO BBA INJ 3306/12F (6)	Comércio
69	84136090	BOMBA OLEO 416E	Comércio
70	84136090	BOMBA SCAVENGE D6D DD	Comércio
71	84136090	BOMBA OLEO 12/955 (1)	Comércio
72	84136090	BOMBA DE ÓLEO D5	Comércio
73	84136090	BOMBA DE ÓLEO	Comércio
74	84139190	PISTAO GOV BBA INJ 924F (1)	Comércio
75	84139190	EMBOLO	Comércio
76	84149039	GOVERNOR	Comércio
77	84149039	ANEL DO PISTAO COMPRESSOR DE AR	Comércio
78	84149039	REPARO COMPRESSOR 12/140G (1) MAIOR	Comércio
79	84213100	FILTRO AR PRIMARIO 924G/GZ/W20E/315/319D	Comércio
80	84219999	CHAVE REPOR/REMOVER FILTRO	Comércio
81	84219999	COPO FILTRO SEP (3261644) 320D/390D	Comércio
82	84311090	MANCAL	Comércio

83	84314929	MOLA ESTICADOR EST 312/318/320B (2)	Comércio
84	84314929	BOMBA DE ENGENHAGEM CAT D6M	Comércio
85	84314929	ANEL CARRIER C TORQUE D6D/E/G	Comércio
86	84314929	COLAR ART 120G	Comércio
87	84314929	ANEL PISTÃO TRANSMISSÃO CAT D8K	Comércio
88	84314929	MANCAL LAMINA D6 (4 PC)	Comércio
89	84314929	BUJAO	Comércio
90	84314929	ANEL APOIO ROLAMENTO D6D DD	Comércio
91	84314929	TIRA SOLDAVEL TRUCK D6 (4) (KM-144-30-B1460)	Comércio
92	84314929	ANEL DE ACO SOB 1 32 5M6132 STD	Comércio
93	84314929	BIELA	Comércio
94	84314929	ARRUELA TRANSM 924F/938F (5) FENOLITICO	Comércio
95	84314929	BRACO COM DE VALVULA 950G/962G 3126B (12)	Comércio
96	84314929	CALCO CAMISA 0.009	Comércio
97	84314929	CAPA SUPORTE TRILHO CIRC LAM 140/160H	Comércio
98	84314929	EMBOLO ESTICADOR ESTEIRA D4/D5	Comércio
99	84314929	BUCHA TRUCK D5H/D6M	Comércio
100	84314929	CABECOTE CIL LEV 966	Comércio
101	84314929	BASE FILTRO LUBRIF 3306	Comércio
102	84314929	COROA DE GIRO ESCAV E210/220	Comércio
103	84314929	ELO CONJUNTO MAO DE AMIGO	Comércio
104	84314929	ELO EMBREAG D50/D60	Comércio
105	84314929	ANEL INTERNO 57MM	Comércio
106	84314929	CILINDRO ESTICADOR KOM PC200	Comércio
107	84314929	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL PC200-8	Comércio
108	84314929	RODA GUIA E215LC	Comércio
109	84314929	MOTOR DE GIRO EC210B EC220C	Comércio

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos § 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2019.

Walter Valverde Junior

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(em substituição legal, Portaria nº 102 de 22/04/2019)
SEDEC/MT
(Original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO FOMENTO Nº 0090-2017/SECEL, ref. ao processo nº 247196-2018 SECEL/MT: Publicado no diário Oficial no dia 30 de abril de 2018 nº 27492 pg. 58

Onde se lê: TERMO FOMENTO NÚMERO "0090/2018 SECEL"

Leia-se TERMO DE FOMENTO NÚMERO : 0831-2018/SECEL

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SES/2019
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 441 de 24/10/2011, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015 e a Lei Complementar Nº 600, de 19/12/2017, Decreto nº 71/2019, 20/03/2019, que dispõe sobre a **Contratação EMERGENCIAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no **HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, sendo a numeração sequencial por Perfil e ordem de inscrições efetivadas, dos candidatos ao referido Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela **Portaria nº 090/2019/GBSES**, publicada no Diário Oficial de 10/04/2019, e transcorrido o prazo estabelecido no cronograma, conforme o quadro abaixo:

PERFIL: ENFERMEIRO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	CLAUDIANE PINTO PENA LIMA	005.774.571-44	DEFERIDA
02	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MONTALVÃO NETO	966.745.391-04	DEFERIDA
03	LANA BRUNA DA SILVA	033.505.291-60	DEFERIDA
04	ELAINE FELIX	017.608.601-31	DEFERIDA
05	ALINE SUELLEN PEREIRA LOPES	028.693.441-80	DEFERIDA
06	ZUILDA CORREA RODRIGUES	615.982.082-68	DEFERIDA
07	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	730.269.641-15	DEFERIDA
08	ROZANGELA JULIANI DE QUEIROZ	780.971.501-15	DEFERIDA
09	EDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	030.517.851-21	DEFERIDA
10	BRUNA OMITTO FRANCISCHETTI	020.787.731-90	DEFERIDA
11	JOSANI GRACIELE SCHARDONG RIBEIRO	000.201.191-35	DEFERIDA
12	ELIZANGELA ANDREIA DE SOUZA	027.658.921-13	DEFERIDA
13	MIRIAN ALVES MOREIRA	815.940.701-72	DEFERIDA
14	JOSIANE GARCIA MACIEL	023.126.131-40	DEFERIDA
15	CAMILA PASTERNAK	067.487.979-18	DEFERIDA
16	SIMONE ANDREOTTO CAVEQUIA DONATO	007.047.371-40	DEFERIDA
17	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA	042.905.471-84	DEFERIDA
18	ROBERTO SUDRE CAMARGO	018.629.111-69	DEFERIDA
19	DIELLE PEREIRA ORTIS BARALDI	738.861.571-72	DEFERIDA
20	SUELLEN SANTOS SILVA	045.344.881-06	DEFERIDA
21	EDILEUSA REGINA DUTRA	001.727.551-23	DEFERIDA
22	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	338.118.491-15	DEFERIDA
23	CLAUDEMIR TRISTAO	629.855.661-34	DEFERIDA
24	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	007.200.001-57	DEFERIDA
25	ISABELA DAYNARA TEIXEIRA DIODATO	042.715.701-33	DEFERIDA
26	NAYARA SCHEFFER DA SILVA OLIVEIRA	036.134.831-22	DEFERIDA
27	CINTIA CASSIA CASANOVA	011.589.441-10	DEFERIDA
28	BRUNA CARLA RODEIRO FERRAZ	408.667.628-17	DEFERIDA
29	SALIAN JOYNER BASTOS DE QUEIROZ	036.693.491-03	DEFERIDA
30	ANA CLAUDIA BANAZESKI	036.134.851-76	DEFERIDA
31	DAIANE RENATA CAMARGO	026.104.751-52	DEFERIDA
32	FRANCIELI REGINA BENDER	051.001.021-01	DEFERIDA
33	RHOANA KAREN SARAIVA	036.637.311-03	DEFERIDA
34	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	041.420.071-30	DEFERIDA
35	JACQUELINE KAUANE PLACIDO	039.015.751-11	DEFERIDA
36	ELIS VALERIA DE OLIVEIRA	010.505.451-84	DEFERIDA
37	ESTHEFANIE SOUZA DE OLIVEIRA	022.509.291-30	DEFERIDA
38	BENEDITA ANDRE KASABURG	810151.601-82	DEFERIDA
39	MAYARA PETRENO NOGUEIRA DE PINHO	020.777.161-85	DEFERIDA
40	MARTA DIAS PEREIRA DA CRUZ	155.398.548-61	DEFERIDA
41	AMANDA IKEGAMI SILVA	045.856.681-01	DEFERIDA
42	BRUNA CAROLINA MACULAN	051.126.351-18	DEFERIDA
43	DEBORA NAIANE FRANLÇA DE SOUZA	024.461.391-59	DEFERIDA
44	KEIDSON ALBUQUERQUE VOLPATO	912.791.351-15	DEFERIDA
45	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	056.834.781-11	DEFERIDA
46	CLAUDINEIA MARIANO DE SOUZA	318.023.098-37	DEFERIDA
47	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	468.756.541-72	DEFERIDA
48	IVONE DA SILVA TENOR	890.348.801-68	DEFERIDA
49	EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA	054.286.691-95	DEFERIDA
50	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	017.608.561-00	DEFERIDA
51	LEIA REJANE COSTA BARROS	799.105.801-87	DEFERIDA
52	CLEIDIANE SILVA DE SOUZA	945.878.842-00	DEFERIDA
53	KERLIANE SANTOS DA SILVA	044.702.043-90	DEFERIDA
54	MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA	650.279.901-97	DEFERIDA
55	EDITH DE ARAUJO LOPES	594.006.921-53	DEFERIDA
56	VANESSA MARTINS HANAUER	056.001.511-95	DEFERIDA
57	EULA PRISCILA ALVES DOS SANTOS	048.246.091-19	DEFERIDA
58	EDLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	021.562.331-28	DEFERIDA
59	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	026.557.001-80	DEFERIDA
60	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	052.604.391-12	DEFERIDA
61	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	000.081.481-47	DEFERIDA

62	ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS	017.609.011-80	DEFERIDA
63	MARIA PEREIRA FRANÇA	780.927.521-68	DEFERIDA
64	ZELI CATARINA INACIO	637.895.901-34	DEFERIDA
65	ELENICE APARECIDA DA SILVA	912.705.371-72	DEFERIDA
66	JULIANA FERNANDA DE FREITAS	997.865.081-49	DEFERIDA
67	ILDA GILSEIA PRETTE	805.289.299-68	DEFERIDA
68	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA	470.761.602-00	DEFERIDA
69	GILVANIA MARQUES JARDIM	942.345.401-10	DEFERIDA
70	RAFAEL DA CONCEIÇÃO COLONELLI	077.819.109-58	DEFERIDA
71	LUIZ CARLOS COLONELLI	980.785.859-34	DEFERIDA
72	JAINÉ REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	006.674.421-03	DEFERIDA
73	CIBELE PRISCILA DE FREITAS	072.468.879-03	DEFERIDA
74	DULCE JULIA RIBEIRO	888.297.581-91	DEFERIDA
75	MARCILIA DE CASSIA POLIDORO	894.850.921-72	DEFERIDA
76	JESSICA BARBOSA TEIXEIRA	037.091.731-67	DEFERIDA
77	PERICLES DONAR CUNHA DA SILVA	041.438.981-60	DEFERIDA
78	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES POSTAL	023.606.811-33	DEFERIDA
79	HEDYENE CRUZ SILVA ROSSATO	019.417831-55	DEFERIDA
80	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	028.440.841-76	DEFERIDA
81	MARIA ROSANGELA DA GAMA DE LA TORRE	070.245.424-97	DEFERIDA
82	KARINE RUPOLO	054.610.161-54	DEFERIDA
83	LINDINALVA ARAUJO SANTOS	027.671.081-93	DEFERIDA
84	KEZIA MARQUES DOS SANTOS	031.055.161-74	DEFERIDA
85	MARIA LENI DE SALES	946.123.901-72	DEFERIDA
86	GLEISSON RIBEIRO BARBOZA	033.970.341-59	DEFERIDA
87	SONIA MARISA PINTO VERCOSA	581.035.381-91	DEFERIDA
88	CARINA APARECIDA BARRETO	022.189.001-73	DEFERIDA
89	SIRLENE APARCIDA DE GODOIS	948.929.621-04	DEFERIDA
90	MARI CARLA TIBOLLA	033.646.111-90	DEFERIDA
91	SILVANA CARRARA	079.470.047-06	DEFERIDA
92	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93	DEFERIDA
93	MAYRA CRISTINA ALVES DE MOURA	029.933.891-65	DEFERIDA
94	MEIRE TEREZINHA ALVES DE QUEIROZ	604.498.531-87	DEFERIDA
95	DEISE CRISTIANE ALVES DA SILVA	001.636.641-70	DEFERIDA
96	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO ROCHA	882.819.227-53	DEFERIDA
97	WILLY NASCIMENTO BARBOSA	005.042.671-08	DEFERIDA
98	ANDRESSA NADIA DA SILVA	047.804.641-37	DEFERIDA
99	NATIELI INACIO BUENO	048.795.791-14	DEFERIDA
100	ROGERIO NUNES DA SILVA	896.403.491-00	DEFERIDA

PERFIL: ENFERMEIRO AUDITOR

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
0	NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	-	-

PERFIL: ANALISTA DE T.I. - SUPORTE DE REDE

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
1	VILMAR LOPES	016.691.121-60	DEFERIDA
2	HEITOR BAZAN DE ALMEIDA	006.380.031-48	DEFERIDA
3	LUCINARA CASTORIO DE CARVALHO	806.208.256-34	DEFERIDA
4	LUCAS FRANCISCO PEREIRA SOUZA	048.238.411-58	DEFERIDA
5	EDER CLEDINEI ENGSTER	947.315.861-00	DEFERIDA
6	FLAVIO DIAS ANTONIO	029.212.311-66	DEFERIDA
7	CRISTIANO JOSE FRASSATO	027.583.461-17	DEFERIDA
8	CLEITON RAFAEL MACARI	053.379.301-76	DEFERIDA
9	IRAERCIO DE SOUZA CARVALHO	047.731.911-47	DEFERIDA
10	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	845.998.551-20	DEFERIDA
11	DIOGO CARDOSO DA SILVA	002.947.761-17	DEFERIDA
12	GISELE PEREIRA DA CUNHA	010.646.161-35	DEFERIDA
13	ALEX MARQUES DA SILVA	010.387.691-08	DEFERIDA

PERFIL: FARMACÊUTICO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	BRUNA RAFAELI CARNELOS MANÇANO	011.652.041-85	DEFERIDA
02	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	018.229.881-79	DEFERIDA
03	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	091.780.641-71	DEFERIDA

04	SUZIELI LOCKS CRUZ	724.423.441-49	DEFERIDA
05	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	040.735.511-16	DEFERIDA
06	RUBENS MARINELLI	850.353.861-04	DEFERIDA
07	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	033.208.261-07	DEFERIDA
08	GLEBERSON CAMILO FERNANDES	052.526.639-98	DEFERIDA
09	NAYARA POLIANA TOMAZ BARBOSA	039.654.551-33	DEFERIDA
10	FABIO CRUZ PIRES BIBIANO	017.004.251-02	DEFERIDA
11	VALQUIRIA ROCHA DE LIMA	009.991.151-54	DEFERIDA
12	MICHELLY VICENTIN BRODAI	061.109.239-58	DEFERIDA
13	ELIENE MARCELINO	035.970.421-20	DEFERIDA
14	CLEDDY ROMEIRO RAMOS	006.053.651-99	DEFERIDA
15	MAYARA CRISTINA FERREIRA	020.931.751-50	DEFERIDA
16	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	481.945.141-34	DEFERIDA
17	HAELLEN FERNANDA ARAUJO DOSSO	029.431.781-36	DEFERIDA
18	RONALDO MACEDO DOS SANTOS	841.697.051-68	DEFERIDA
19	DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES	089.366.739-04	DEFERIDA
20	CLAUDIANE DUARTE BETARELLI	032.500.211-80	DEFERIDA
21	ALINE SONA CABRAL DOS SANTOS	930.550.301-25	DEFERIDA
22	GISLAINE FATIMA DA SILVA	830.878.181-00	DEFERIDA
23	ANGELICA ANDRADE	038.370.061-23	DEFERIDA
24	ARIANE LUSTOSA VIEIRA DE BARROS	044.008.781-39	DEFERIDA
25	JULIANA DA SILVA CAZELATO	042.370.071-54	DEFERIDA
26	MARCELA CARDOSO PERES	004.682.881-80	DEFERIDA
27	JAQUELINE APARECIDA LIMA	007.478.851-50	DEFERIDA
28	PATRICIA DE OLIVEIRA CIRILO	040.916.051-25	DEFERIDA
29	ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA	062.907.881-59	DEFERIDA
30	AGUIAR LOURENÇO BOSSA	861.903.691-20	DEFERIDA
31	JULIANA MACHADO DE OLIVEIRA	026.704.931-57	DEFERIDA
32	FERNANDO JOSE FAVERO	010.387.681-28	DEFERIDA
33	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS	010.422.791-52	DEFERIDA
34	JULIANE ANTONIZZI	012.639.551-93	DEFERIDA
35	LETICIA TADIOTTO SAMPAIO	030.306.611-30	DEFERIDA
36	NIKELMA DOS SANTOS DANTAS	016.376.411-50	DEFERIDA
37	INGRID NAYARA BOGNAR FERREIRA	051.055.391-50	DEFERIDA
38	GREISY CALVI INOCENCIO	041.179.551-10	DEFERIDA
39	SERGIO LEMOS DO PRADO	713.487.516-49	DEFERIDA
40	ANGRA DE OLIVEIRA TETEGABRIEL	049.041.441-98	DEFERIDA
41	DAIANE GONÇALVES DOS REIS	034.952.621-48	DEFERIDA
42	KELLY CAROLINE DONADIA SOUZA	051.003.031-90	DEFERIDA
43	THAIZE BALASTRIN	048.949.031-05	DEFERIDA
44	ANALICE FRANCISCA DA SILVA	014.746.051-41	DEFERIDA
45	ALANNA MORAES SILVA	011.024.522-97	DEFERIDA
46	GILSA ARAUJO TEIXEIRA ALMEIDA	023.375.691-44	DEFERIDA
47	FABIANA GAONA KIM	956.717.301-04	DEFERIDA
48	POLIANE PICCININI BARBIERI	031.635.231-45	DEFERIDA
49	PEDRO ANTONIO ZANUTTO NETO	487.938.681-20	DEFERIDA
50	MARIA LUIZA DA SILVEIRA ZANUTTO	621.353.841-00	DEFERIDA
51	ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	536.145.771-04	DEFERIDA

PERFIL: FISIOTERAPEUTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	TALISSA FERNANDA SILVA	039.030.061-65	DEFERIDA
02	JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA	027.433.421-61	DEFERIDA
03	GEVERSON THIAGO MACEDO MATOS	030.260.811-75	DEFERIDA
04	ANA PAULA NOGUEIRA PILLER	061.373.791-16	DEFERIDA
05	DEBORA ROSANA PIRES DEBESA	529.256.921-68	DEFERIDA
06	JULIANA BONETTI	826.447.641-49	DEFERIDA
07	JANAINA OLIVEIRA SUSSAI	036.343.771-19	DEFERIDA
08	ALEXANDER BUARQUE DE CARVALHO	024.581.731-01	DEFERIDA
09	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	035.777.681-00	DEFERIDA
10	JANAINY SARA BEGS	001.904.681-22	DEFERIDA
11	FERNANDA DIAS SANCORE DO NASCIMENTO	024.839.331-65	DEFERIDA
12	CARLOS ALBERTO HELFENSTEIN STROLISCJEIN	005.734.901-04	DEFERIDA
13	MICHELE GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS	037.287.296-47	DEFERIDA
14	GUILHERME ANTONIO FRANSCHESCHETTO	084.961.679-41	DEFERIDA
15	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	039.819.931-01	DEFERIDA

16	LILIAN ROCIO TAPIA COSTAS	294.960.268-18	DEFERIDA
17	MICHELLE CARLA COSTA	945.868.371-87	DEFERIDA

PERFIL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
0	NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	-	-

PERFIL: FONOAUDIÓLOGO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
1	TELMA CARVALHO MILANI	950.338.231-91	DEFERIDA
2	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	024.534.371-78	DEFERIDA

PERFIL: PSICÓLOGO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	THAIS BARBOSA BERTELLI	017.592.161-00	DEFERIDA
02	AMANDA PATRICIA DE JESUS DA SILVA	042.890.661-35	DEFERIDA
03	GIULIANA VICTORIA DA SILVA ALBERTON	540.845.632-34	DEFERIDA
04	RAIELE FREIRE DA SILVA	038.509.701-83	DEFERIDA
05	TATIANE SOLIS PERES	036.808.209-17	DEFERIDA
06	VANESSA EZEQUIEL LEMOS	038.156.961-60	DEFERIDA
07	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	906.558.341-68	DEFERIDA

PERFIL: NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
1	LENITA FRAZÃO MUNIZ	066.914.704-43	DEFERIDA
2	FRANCIELI SACHINI	026.760.331-23	DEFERIDA
3	JESSICA TAIMARA MARTINS FERNANDES	053.781.591-05	DEFERIDA
4	RAFAELA RIBEIRO RODRIGUES	044.784.141-65	DEFERIDA
5	LIVIA SPERANDIO DALMANN	053.003.369-04	DEFERIDA
6	RAYSA COELHO TRINDADE	025.155.501-18	DEFERIDA

PERFIL: CONTADOR

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
1	ALEXSANDRA MEIRE PEREZ	905.098.111-91	DEFERIDA
2	ELIZANGELO PERES	005.422.811-55	DEFERIDA
3	VALDIR SALUSTIANO DA SILVA	014.846.311-88	DEFERIDA
4	DERICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	010.154.922-90	DEFERIDA
5	DIONE RAMOS MEROTTI	045.587.111-66	DEFERIDA
6	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	960.535.001-78	DEFERIDA

PERFIL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	JHONI ALVES DOS SANTOS	043.110.541-30	DEFERIDA
02	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	053.432.841-59	DEFERIDA
03	MARIA GALINA SOARES	003.483.271-88	DEFERIDA
04	ROSIANE RODRIGUES SOUZA	042.950.711-50	DEFERIDA
05	KAMILA SOARES GOMES	061.851.631-01	DEFERIDA
06	ALEANDRO APARECIDO TOME	013.170.231-96	DEFERIDA
07	ANDRESSA PEREIRA CRUZ	061.667.931-35	DEFERIDA
08	ROZEMAR RODRIGUES GOLLO	038.535.681-70	DEFERIDA
09	KELVIS LISBO MRTINS	049.832.861-95	DEFERIDA
10	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	036.216.441-05	DEFERIDA
11	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	031.714.881-83	DEFERIDA
12	JOSE CARLOS DOS SANTOS	744.891.351-49	DEFERIDA
13	JANDIRA ALBANO WESSHEMER	893.052.301-30	DEFERIDA
14	RODRIGO MUNIZ DOS SANTOS	058.840.651-16	DEFERIDA
15	FELIPE GABRIEL SANTOS GOMES	061.706.051-70	DEFERIDA
16	LARYSSA SILVA DA VEIGA	048.109.601-96	DEFERIDA

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	JUCELIA SAMUEL DE SOUZA	019.522.631-31	DEFERIDA
02	ELAINE HELDES FERNEDA	979.426.181-53	DEFERIDA

03	CLERIA DA SILVA	006.160.451-82	DEFERIDA
04	IRANI RODRIGUES PEÇANHA	979.760.751-87	DEFERIDA
05	MARTA VALERIA BATISTA MOURA	488.569.751-49	DEFERIDA
06	MARCIELI FAVERO FERNEDA	968.631.881-04	DEFERIDA
07	IZABELA DESOUSA ANTONIO	029.099.981-26	DEFERIDA
08	ELENIR ANACLETO DA SILVA	045.331.121-02	DEFERIDA
09	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	805.500.291-68	DEFERIDA
10	THELMA CAMPOS DE ABREU	988.392.331-72	DEFERIDA
11	KELLY CRISTINA MARTINS RODRIGUES	987.480.091-72	DEFERIDA
12	SILVANA DOMINGUES DE ARAUJO TEIXEIRA	012.639.231-51	DEFERIDA
13	ROSANA DE SOUZA MOLONHA	015.668.391-14	DEFERIDA
14	ELISANGELA MARIA DE SOUZA CALISTO GREGORIO	038.140.444-79	DEFERIDA
15	VERA LUCIA MARQUES DE LIMA	948.957.911-49	DEFERIDA
16	SIMONI PEREIRA DA COSTA	981.163.121-20	DEFERIDA
17	MICHELLE NUNES DE PAULA BARBOSA	993.472.021-34	DEFERIDA
18	JANAINA DE SOUZA FERRAZ	031.643.211-39	DEFERIDA
19	SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	957.377.821-15	DEFERIDA
20	ADENILZA DOS SANTOS SILVA	034.744.381-82	DEFERIDA
21	JESSICA PARRON ALMONDES	027.767.191-40	DEFERIDA
22	EDNAMARA DIAS	522.768.481-20	DEFERIDA
23	ROSEMARY SOARES THOME	012.359.221-62	DEFERIDA
24	ELENIR DE SOUZA CAMARGO	920.327.101-53	DEFERIDA
25	MEIRE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	281.174.448-79	DEFERIDA
26	CLAUDINEIA ALVES DA SILVEIRA	023.315.301-22	DEFERIDA
27	SUELI DE LOURDES SARAIVA DA SILVA	922.573.301-10	DEFERIDA
28	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	005.119.131-84	DEFERIDA
29	LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA	006.693.321-86	DEFERIDA
30	DIEGO ALVES ALMONDES	046.333.741-76	DEFERIDA
31	LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA	030.570.361-71	DEFERIDA
32	SUELI GOMES FERREIRA	018.980.081-08	DEFERIDA
33	FERNANDES AQUINO DA SILVA	020.899.321-55	DEFERIDA
34	FRANCIELI MACIANO AQUINO	067.544.029-70	DEFERIDA
35	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	773.947.711-72	DEFERIDA
36	DORCELI ALVES BATISTA AMARO	631.184.671-34	DEFERIDA
37	ROSILEI ADRIANE RECH	570.058.341-00	DEFERIDA
38	MARIA APARECIDA DA SILVA	736.508.031-00	DEFERIDA
39	EDILAINE FERREIRA DE MAGALHAES	934.386.051-04	DEFERIDA
40	NEILA AMARAL DA FONSECA	014.147.111-58	DEFERIDA
41	REJAINÉ RODRIGUES MELO	972.662.801-68	DEFERIDA
42	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	003.855.821-10	DEFERIDA
43	JOÃO PAULO DA SILVA	929.458.801-72	DEFERIDA
44	MARIA HELENA DE SOUZA SILVA	650.582.321-20	DEFERIDA
45	ANTONIO EMERSON SILVA DOS SANTOS	828.583.811-00	DEFERIDA
46	LEILIANE ARAUJO	033.233.911-44	DEFERIDA
47	ROSIENE APARECIDA RIBEIRO	980.231.871-04	DEFERIDA
48	RONALDO ADRIANO DA SILVA	901.277.141-20	DEFERIDA
49	WILLIAN CONTINI FRAGOSO	051.646.921-55	DEFERIDA
50	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	011.095.791-10	DEFERIDA
51	ARIANA RODRIGUES DA SILVA	010.155.641-19	DEFERIDA
52	MARCIA MARQUES DE LIMA	014.395.231-50	DEFERIDA
53	ROGERIO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA	912.902.361-00	DEFERIDA
54	REGINA CRISTINA COSTA	910.944.021-68	DEFERIDA
55	SIMONIA HIGINIO DE MOURA ALVES	807.640.021-04	DEFERIDA
56	MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA NEVES	043.939.391-40	DEFERIDA
57	ELIANA APARECIDA FERREIRA	024.783.941-89	DEFERIDA
58	NADIA CRISTINA TEIXEIRA	935.581.041-53	DEFERIDA
59	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	026.106.701-09	DEFERIDA
60	MARIA HUMBELINA BARBOSA DE ALMEIDA	234.581.942-15	DEFERIDA
61	ALEXANDRINA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	084.565.248-67	DEFERIDA
62	JUCIANI SUFFIATTI	041.208.521-64	DEFERIDA
63	ALEXANDRO RIBEIRO DA SILVA	214.644.588-20	DEFERIDA
64	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	700.244.052-72	DEFERIDA
65	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	781.862.501-15	DEFERIDA
66	CRISTIANE LEITE DA SILVA SANTOS	018.369.091-52	DEFERIDA

67	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	095.472.108-07	DEFERIDA
68	SONIA ALVES DA SILVA	621.955.061-72	DEFERIDA
69	EVANIA VALERIO DE OLIVEIRA	032.110.381-59	DEFERIDA
70	IVONE FERREIRA BRILHANTE	004.860.269-81	DEFERIDA
71	WESLAINE DA SILVA BARBOSA	049.767.001-19	DEFERIDA
72	LUCINEIA FIALHO PARRA DIAS	248.205.958-57	DEFERIDA
73	ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS	031.373.721-51	DEFERIDA
74	WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	032.713.819-09	DEFERIDA
75	JAQUELINE DEL SANT ROMEIRO	007.475.191-37	DEFERIDA
76	MARIA MARTA CACIANO DA SILVA	957.150.021-68	DEFERIDA
77	CLEONICE FIDELIS FERREIRA	429.646.441-87	DEFERIDA
78	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	913.670.859-34	DEFERIDA
79	MARIA ELIANE RAMOS DOS SANTOS	957.131.661-04	DEFERIDA
80	MARCOS PAULO XAVIER DE LIMA	874.664.141-68	DEFERIDA
81	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	581.598.271-72	DEFERIDA
82	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRICI	008.961.141-12	DEFERIDA
83	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	889.432.321-87	DEFERIDA
84	JUAREZ ALCARA	948.731.511-04	DEFERIDA
85	LUCINEI LOPES RODRIGUES DE ANDRADE	013.879.191-05	DEFERIDA
86	ODINEIA CALVI	362.222.831-87	DEFERIDA
87	MARIA DE LOURDES CORREIA DE MELO	001.545.602-19	DEFERIDA
88	JAIME PEREIRA LIMA	835.061.521-49	DEFERIDA
89	JEAN MOREIRA BORRET	054.665.591-21	DEFERIDA
90	RAYNER HENRIQUE DE ARAUJO	029.017.821-59	DEFERIDA
91	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	836.978.101-20	DEFERIDA
92	ANDREA MENDES DOS SANTOS	886.417.831-72	DEFERIDA
93	APARECIDO FERNANDO BALIEIRO	031.799.721-14	DEFERIDA
94	ZENILDE DOS SANTOS	950.066.991-91	DEFERIDA
95	ALESSON VINICIUS ALDA VES DOS SANTOS	011.552.001-52	DEFERIDA
96	JULIA IZAURA VIANA	998.875.091-91	DEFERIDA
97	CLAUDINEIA SILVA MORAIS ASTRISSI	036.134.571-21	DEFERIDA
98	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA	015.830.031-93	DEFERIDA
99	SONIA REGINA DA SILVA	917.913.081-04	DEFERIDA
100	NEUSA MORAES DA SILVA	919.295.710-20	DEFERIDA
101	CREIDE FRANCISCA RAMOS	043.290.031-47	DEFERIDA
102	EBER SARAIVA FERNANDES	046.227.451-94	DEFERIDA
103	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	241.722.431-34	DEFERIDA
104	SIVIANO LLOPIS DE ARRUDA	621.348.841-34	DEFERIDA
105	ELZA MOROTI DE OLIVEIRA	595.004.091-00	DEFERIDA
106	ROZILEIDE CORREA DA SILVA	649.663.992-20	DEFERIDA
107	ANDREIA RENATA GODOY DE OLIVEIRA	024.914.471-09	DEFERIDA
108	CICERA BATISTA DE LIMA DA HORA	033.970.321-05	DEFERIDA
109	RAFAELE CRISTINA LEITE	006.200.461-12	DEFERIDA
110	ANA LUCIA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO	022.091.781-77	DEFERIDA
111	LUZAINA ROSA DA CUNHA	894.840.881-04	DEFERIDA
112	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO	316.714.168-99	DEFERIDA
113	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	032.103.021-46	DEFERIDA
114	SILVANA APARECIDA RODRIGUES	013.592.551-76	DEFERIDA
115	ELIENE ALBERTINA SOARES	038.837.801-89	DEFERIDA
116	RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	116.715.178-06	DEFERIDA
117	KATHERINE LADANISKI NIEDERMEYER	002.946.871-06	DEFERIDA
118	ANA PAULA FERREIRA LIMA	056.589.721-75	DEFERIDA
119	CELIA REGINA MAGALHAES	840.470.541-00	DEFERIDA
120	ELEANDRO CAMARGO	032.239.381-76	DEFERIDA
121	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	533.673.325-34	DEFERIDA
122	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	003.085.031-20	DEFERIDA
123	ANGELA MARIA SILVA VIEIRA	713.120.642-34	DEFERIDA
124	CLEUZA ANDRADE DE JESUS	002.494.531-50	DEFERIDA
125	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	014.385.131-43	DEFERIDA
126	ALINE APARECIDA SANTOS SOUZA	056.069.221-85	DEFERIDA
127	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	784.669.461-87	DEFERIDA
128	LILIAN PEREIRA JOÃO	837.899.952-15	DEFERIDA
129	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	903.051.401-91	DEFERIDA
130	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	026.341341-18	DEFERIDA
131	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	886.372.471-72	DEFERIDA
132	DEYSIANE SUDRE FOGLIATTO	042.549.781-03	DEFERIDA

133	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA LOURENÇO	949.624.481-53	DEFERIDA
134	MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO DE OLIVEIRA	631.788.931-99	DEFERIDA
135	ANDREIA ALVES SAMPAIO	925.348.131-53	DEFERIDA
136	ANDRESSA ALVES SAMPAIO	023.465.971-80	DEFERIDA
137	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	041.963.201-80	DEFERIDA
138	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	018.981.991-08	DEFERIDA
139	ILSAMAR GUIMARAES DE SOUZA	557.159.583-34	DEFERIDA

PERFIL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	ELIANA BARBOZA DA SILVA	442.091.931-00	DEFERIDA
02	ROZANGELA DE JESUS COSTA DA SILVA	932.737.891-15	DEFERIDA
03	LUCIANA LANG DE MORAES	627.736.151-15	DEFERIDA
04	MIRIA DE OLIVEIRA	966.439.781-49	DEFERIDA
05	MAYARA LUCAS CALDEIRA	026.837.521-64	DEFERIDA
06	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA RIOS	068.386.325-86	DEFERIDA

PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	ERICA CRUZ DA COSTA	054.355.234-94	DEFERIDA
02	JICELIO RODRIGUES	009.491.124-02	DEFERIDA
03	BRUNA FERNANDA ALIBERTI	033.075.511-08	DEFERIDA
04	DIEGO GOMES DE SOUZA	041.365.801-50	DEFERIDA
05	TIAGO MARTINS DASILVA	017.608.841-54	DEFERIDA
06	HELENINHA ALVES MARTINS	022.820.241-84	DEFERIDA
07	ANA PAULA NOQUELE DE ALMEIDA	010.080.631-77	DEFERIDA
08	ANDERSON MOURA RAMPAZZO	033.861.611-03	DEFERIDA
09	FERNANDO VUOLLO	006.627.371-48	DEFERIDA
10	PAULO ROBERTO DA FONSECA	012.669.521-01	DEFERIDA
11	LUCIANA GONÇALVES VALENTE	032.041.009-95	DEFERIDA
12	CARLA ANTONIETA BELATO PRADO	798.925.311-91	DEFERIDA
13	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	006.938.271-90	DEFERIDA
14	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	031.358.791-43	DEFERIDA
15	ANDRE CAVALHER CHIANESI	004.768.571-98	DEFERIDA
16	MARCELO DE OLIVEIRA	616.818.731+68	DEFERIDA
17	JORGE LAUTER ROMEIRO	254.967.511-87	DEFERIDA
18	RENATA MONEGAT	020.170.001-83	DEFERIDA
19	LUANA SILVA DOS SANTOS	037.750.171-94	DEFERIDA
20	ELIANE ROSA DE SOUZA	957.574.732-15	DEFERIDA
21	LIDIA ALVES DA CRUZ	039.089.691-82	DEFERIDA
22	ELIVELTON MACHADO SILVA	044.350.481-40	DEFERIDA
23	ELIESER FERNANDES DOS SANTOS	009.238.961-98	DEFERIDA
24	ALANDER GODMAS DA SILVA	021.994.901-81	DEFERIDA
25	ROSANGELA LEITE DE OLIVEIRA	794.600.541-53	DEFERIDA
26	VANDERLEI MARCOS DE SOUZA	013.322.411-23	INDEFERIDA

PERFIL: MAQUEIRO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	ANDRE BARBIERI	040.951.761-56	DEFERIDA
02	LUAN JUNIOR CARDOSO DA SILVA	065.158.081-19	DEFERIDA
03	LUCAS JACINTO DA SILVA	069.124.961-05	DEFERIDA
04	JEFERSOM MARQUES SOARES	051.116.271-54	DEFERIDA
05	JANDELSON ALUIZO	804.717.571-87	DEFERIDA
06	NILSON JOSE DAPPER	894.895.781-34	DEFERIDA
07	DIEGO DOS SANTOS SILVA	061.360.321-73	DEFERIDA
08	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	600.682.683-60	DEFERIDA
09	DAVID MICHAEL FORTES MUNIZ	033.963.561-44	DEFERIDA
10	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	775.567.631-53	DEFERIDA
11	JOÃO NUNES CAMBARA	795.275.901-91	DEFERIDA
12	JEVERSON ANDRADE E SILVA	039.900.261-86	DEFERIDA
13	JOEL DOS SANTOS	975.800.581-20	DEFERIDA
14	VALDINEI JONI DIEDRICH FELSKI	018.372.751-73	DEFERIDA
15	WELTON KLEITON DA SILVA GUERRA	036.264.671-63	DEFERIDA
16	ROBERTO SOARES THOME	981.764.121-04	DEFERIDA

17	OSVALDO DOS SANTOS	952.802.351-72	DEFERIDA
18	GEOVANI FERREIRA FARDIM	041.883.761-98	DEFERIDA
19	ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	044.565.731-63	DEFERIDA
20	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	675.300.522-68	DEFERIDA
21	VINICIUS LIMA DE SOUZA	038.715.321-77	DEFERIDA
22	MAICON VILIAN RIBEIRO LIZOT	035.072.981-63	DEFERIDA
23	FRANCISCO ELINALDO RAMOS	976.584.991-53	DEFERIDA
24	MARAKADI JURUNA	040.662.891-26	DEFERIDA
25	GESLAINE APARECIDA DA CRUZ	031.799.681-92	DEFERIDA
26	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	040.781.771-90	DEFERIDA
27	VINICIUS PEDROSO SANTANA	060.456.011-73	DEFERIDA
28	WELLITON RODRIGUES DA SILVA	046.799.761-60	DEFERIDA
29	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	057.994.981-86	DEFERIDA
30	ADEMAR DE ALMEIDA	838.447.321-87	DEFERIDA
31	CELIA ARRUDA DO CARMO	144.815.348-42	DEFERIDA
32	IZALDO FISTAROL	425.349.179-00	DEFERIDA
33	GILMAR RIBEIRO FIAUX	009.962.051-01	DEFERIDA
34	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	869.637.751-68	DEFERIDA
35	DIORNE ALVES FARIAS	020.093.591-78	DEFERIDA
36	CLAUDINEIA LIMA DA ENCARNAÇÃO	047.915.691-30	DEFERIDA
37	THAIS GABRIELI MARQUES ELIAS	058.314.161-78	DEFERIDA
38	SILVAL LEITE SILVEIRA	065.746.111-30	DEFERIDA
39	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	026.750.611-23	DEFERIDA
40	ALCYR IRAIA BELMONTE - PNE	474.011.171-34	DEFERIDA
41	DIOGO MAKAYVER SIMOES DE SOUZA	049.949.869-08	DEFERIDA
42	WILSON WILLIAN CORREA ROCHA	067.010.651-80	DEFERIDA
43	ORLANDO ANTONIO DA SILVA	058.807.744-57	DEFERIDA
44	RICARDO REBOUÇAS CAMARGO	010.387.521-24	DEFERIDA
45	TIAGO DA SILVA VIVIAN	057.582.811-07	DEFERIDA
46	JORGE TEIXEIRA DA SILVA FILHO	570.046.761-53	DEFERIDA
47	JAEC NEVES CLAUDINO	915.558.092-00	DEFERIDA
48	FERNANDA PAULA BLOCK	038.330.431-80	DEFERIDA
49	VALDIRO ALDO PEREIRA	839.205.791-00	DEFERIDA
50	MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	063.897.291-46	DEFERIDA
51	CRISTINA GERMANA DA MATA	011.915.991-08	DEFERIDA
52	HIGOR NATHAN MOROTI DE OLIVEIRA	069.521.301-60	DEFERIDA
53	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	621.351.551-87	DEFERIDA
54	FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA	028.985.961-16	DEFERIDA
55	QUITERIA DE ARAUJO SANTOS	006.459.361-46	DEFERIDA
56	VICTOR MANOEL RODRIGUES	070.426.131-63	DEFERIDA
57	EDINALVA DA SILVA CASTRO	008.188.191-62	DEFERIDA
58	ROBSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	020.852.901-24	DEFERIDA
59	SAMUEL PAÇOS DOS SANTOS	064.544.221-60	DEFERIDA
60	ELIO ALVES SAMPAIO	774.704.271-04	DEFERIDA
61	JOÃO LUCAS RIZO DOS SANTOS	044.420.781-30	DEFERIDA
62	DOUGLAS LEITE DA SILVA	061.703.511-36	DEFERIDA
63	RONALDO MOTA COSTA	588.120.915-04	DEFERIDA
64	VILSON LUIZ DE BRITO	615.512.951-72	DEFERIDA
65	JEFERSON NORATO DA SILVA	047.515.431-21	DEFERIDA
66	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	027.847.361-05	DEFERIDA
67	IGOR SARACHO CARON	066.880.661-30	DEFERIDA
68	GUILHERME FELIPE DA SILVA SOBRINHO	068.928.651-19	DEFERIDA
69	JULIANO LUCAS DE OLIVEIRA	066.001.281-27	DEFERIDA
70	VINICIUS FERNANDES DA SILVA	032.754.252-77	DEFERIDA
71	JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO	034.844.131-23	DEFERIDA
72	ADRIEL SERAPIÃO CARVALHO DE AS	067.780.501-28	DEFERIDA
73	CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES	042.904.681-28	DEFERIDA
74	LILIAN GABRIELI DE SOUZA	057.679.961-05	DEFERIDA
75	GABRIEL CHAVES RODRIGUES	057.052.541-13	DEFERIDA
76	RENATO NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA	032.457.001-56	DEFERIDA
77	MARIA ROSA DA SILVA CAMAGO	983.937.821-04	DEFERIDA
78	JILIAD DIENER ASTRISSI	022.931.201-20	DEFERIDA
79	SINVALDO SILVA	001.636.481-31	DEFERIDA
80	MAURICIO SILVESTRE DA SILVA	024.518.319-10	DEFERIDA
81	FELIPE DIONISIO	060.134.321-20	DEFERIDA
82	RAFAEL FREIRE	066.479.131-06	DEFERIDA

83	NELSON RAMIRO DE ARAUJO FILHO	026.409.691-61	DEFERIDA
84	DEIVID RAFAEL MIGUEL SAUGO	064.465.961-03	INDEFERIDA
85	WAGNER DA SILVA LIMA	030.455.421-90	DEFERIDA

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	JAQUELINE DIAS BETORELLO	032.886.201-03	DEFERIDA
02	JUCINEIDE OLIVEIRA SILVA	174.788.711-00	DEFERIDA
03	JAKELINE BARBOS MOREIRA	020.739.063-03	DEFERIDA
04	ROSANA DE JESUS COSTA GERMANN	957.342.101-10	DEFERIDA
05	ELAINE APARECIDA SCAQUETI	937.947.621-34	DEFERIDA
06	MARIA MADALENA FLORENCIO	862.791.141-04	DEFERIDA
07	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO	430.142.751-15	DEFERIDA
08	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	032.127.711-27	DEFERIDA
09	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	621.130.701-20	DEFERIDA
10	MARINES GAVIOLLI GUARNIERI - PNE	626.942.941-20	DEFERIDA
11	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	741.445.459-20	DEFERIDA
12	RENATA INACIO DE CARVALHO ALCANTARA	987.064.891-68	DEFERIDA
13	ADRIANA SANTOS LUNA	015.608.921-10	DEFERIDA
14	MARGARETH DAROLD MARTINS	513.411.829-91	DEFERIDA

Cuiabá, 02 de maio de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2018/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
 Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA.
 Representada por: NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA.
OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e entrega de kits lanches para doadores voluntários de sangue e pacientes em tratamento hemoterápico ambulatorial no MT- Hemocentro”. **O presente instrumento prorroga a vigência do Contrato n.º 033/2018/SES-MT”.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2513; Programa: 077; Elemento: 33.90.30; Fonte: 195.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início em 18/04/2019 a 18/05/2019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019/SES/MT - TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2018/SES/MT.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
 Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA.
 REPRESENTADA por: MARCO ANTÔNIO HANSEN.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE FRIO - ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA, ALTA FLORESTA-MT”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 3343; Elemento: 33.90.39; Fonte: 192.
VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias - tendo início em 23/04/2019 e término em 17/05/2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 919.792,57 (Novecentos e dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
EMPENHO: 21601.0001.19.005125-8.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019.
GESTOR DO CONTRATO: PATRICIA DELGADO SILVA - MATRÍCULA:
 273945.
FISCAL DO CONTRATO: FELIPE NASCIMENTO FERNANDES -

MATRÍCULA: 241849/5.

SUPLENTE DO FISCAL: MARCIO BRAGA DE ALMEIDA - MATRÍCULA: 283435.**PORTARIA Nº 004/2019/CGE-COR/SES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 005/2017/SES, Protocolo n. 150319/2017, instaurado pela Portaria Conjunta n. 19/2017/CGE-COR/SES, publicada no D.O.E. de 23 de março de 2017, **RESOLVEM:**

Art. 1º Aplicar a sanção de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato à PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.740.696/0001-92, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520, art. 87, da Lei n. 8.666/93, que corresponde ao valor de R\$ 28.053,99 (vinte e oito mil e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2019.

(original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
 Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 112/2019/GBSES

“Institui Normas Administrativas estabelecendo a obrigatoriedade dos médicos justificarem a decisão de prescrever medicamentos que não são contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Estadual de Medicamentos - RESME, bem como a obrigatoriedade da prestação de informação semanal sobre o estoque de medicamentos disponíveis na Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado e dá outras providências.

O Secretário Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública Nº 25887-02.2008.8.11.0041 **que determinou ao Estado, entre outras providências, a expedição de norma administrativa estabelecendo a obrigatoriedade de os médicos justificarem a decisão de prescrever medicamentos não contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e da Relação Estadual de Medicamentos (RESME);**

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou que o Estado, entre outras providências, **a expedição de norma administrativa destinada a informar, semanalmente, aos médicos e demais agentes da saúde que estejam encarregados de atender a população, a respeito da relação dos medicamentos disponíveis em seus estoques;**

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 27 do decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2008 e Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, o Ministério da Saúde regulamenta e estabelece diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.733/GM/MS, de 22 de novembro de 2018, que aprova a atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2017;

CONSIDERANDO que a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, composta por: Relação de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Relação Nacional de Insumos Farmacêuticos e Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Estado para alcance da saúde individual e coletiva, bem como a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO que a partir das diretrizes legais, a Secretaria Estadual de Saúde criou Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, constituída por equipe multiprofissional da saúde, responsável em assessorar decisões quanto à incorporação, desincorporação e monitoramento da utilização de tecnologias no sistema de saúde, a nível estadual;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde regulamenta os critérios, de competência técnica, com aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos, com habilidades para colher informações relevantes com documentação, imparcialidade e isenção de conflitos de interesses;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso disponibiliza no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (SES), de acesso público, a RENAME e a RESME;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Norma Administrativa estabelecendo a obrigatoriedade de os médicos justificarem a decisão de prescrever medicamentos não contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e da Relação Estadual de Medicamentos (RESME);

Art. 2º - Todos os médicos vinculados à rede estadual de saúde deverão priorizar, sempre que possível, os medicamentos incluídos na RENAME e na RESME, sendo obrigados a justificarem a decisão de prescrever medicamentos que não estão contidos na referida Relação;

Art. 3º - A RENAME e a RESME serão encaminhadas à Unidade de Assessoria de Comunicação - ASCOM, aos Escritórios Regionais de Saúde, Hospitais Regionais e, ainda, aos seguintes conselhos de classe:

I - Conselho Regional de Medicina - CRM;

II - Conselho Regional de Farmácia - CRF;

III - Conselho Regional de Enfermagem - COREN; e

IV - Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Art. 4º - Todos os médicos vinculados à rede estadual de saúde receberão cópia da Referida Portaria, devendo assinar formulário de recebimento de ciência da Portaria, conforme formulário de recebimento (Anexo 1), em que deverão informar contato por meio do qual será possível contato direto com o médico prescritor;

Art. 5º - Os médicos poderão solicitar incorporação de medicamento não contemplados na Relação Estadual de Medicamentos, neste caso, deverão justificar clinicamente a decisão terapêutica, obedecendo ao seguinte fluxo:

a) Preenchimento de formulário de justificativa de inclusão de medicamentos RESME, disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/cpft/arquivos/591/submiss%C3%A3o>, consoante Formulário (Anexo 2), ato indispensável à inclusão de novos medicamentos à rede estadual de assistência farmacêutica. Todos os pedidos de submissão seguirão os critérios regimentais da comissão permanente de farmácia e terapêutica;

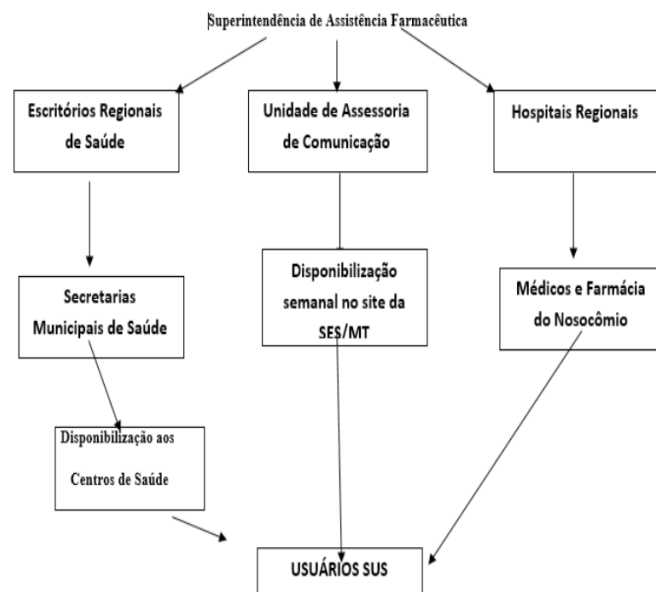
b) Após análise, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica encaminhará o parecer técnico para o Secretário de Estado de Saúde para tomada de decisão quanto à incorporação, ou não, da tecnologia solicitada;

Art. 6º - Instituir a obrigatoriedade da prestação de informação semanal sobre o estoque de medicamentos disponíveis na Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado.

Art. 7º - A referida norma tem como objetivo levar informações aos servidores e usuários do SUS quanto à disponibilidade em estoque dos medicamentos elencados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME), especificamente dos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica.

Art. 8º As informações do estoque de medicamentos disponíveis na Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado serão prestadas e atualizadas semanalmente pela Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) à Unidade de Assessoria de Comunicação (ASCOM) para fins de disponibilização e divulgação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (<http://www.saude.mt.gov.br>), por intermédio do ícone "Assistência Farmacêutica" e, já nesta outra página (<http://www.saude.mt.gov.br/saf>), por intermédio do ícone "Medicamentos do SUS", acompanhadas da RENAME e da RESME para consulta pública.

Parágrafo único. Para fins de conhecimento das informações e documentações mencionados no *caput*, a Superintendência de Assistência Farmacêutica dará conhecimento desta Portaria à Unidade de Assessoria de Comunicação (ASCOM), aos Hospitais Regionais e aos Escritórios Regionais, os quais ficarão responsáveis em orientar e disseminar o conhecimento desta Portaria à população, a todos os profissionais e setores vinculados aos Hospitais Regionais e às Secretarias Municipais de Saúde de abrangência da região pertinente, respectivamente, com base no seguinte fluxograma:



Art. 9º - Os Escritórios Regionais e os Hospitais Regionais fixarão a RENAME e a RESME, em formato impresso, em lugar visível aos usuários, acompanhadas da informação de que o estoque de medicamentos da

Secretaria de Estado de Saúde, atualizado semanalmente, poderá ser consultado na forma do artigo anterior.

Art. 10º - Os termos dessa portaria não se aplicam aos medicamentos e prescrições destinadas aos pacientes internados ou em tratamento hospitalar, mas tão somente as prescrições que serão realizadas a nível ambulatorial.

Art. 11º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de abril de 2019.

(Original Assinado)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual de Saúde

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, matrícula _____, lotado na Unidade _____, atesto que recebi cópia da Portaria XX/2019/SES, no dia _____, estando ciente dos seus dispositivos e regulamentações, e, na oportunidade disponibilizo meu contato, aos médicos prescritores, para sanar quaisquer dúvidas que se fizerem pertinentes.

_____, ____/____/____

Assinatura

e-mail: _____

Telefone () _____

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO ESTADO DE MATO GROSSO

I. Informações sobre o proponente

1. Proponente

() Pessoa Jurídica

() Pessoa Física

2. Nome do responsável pela proposta

1. 3. Tipo de Instituição

2. () Empresa

3. () Secretaria Estadual de Saúde

4. () Secretaria Municipal de Saúde

5. () Instituição de Saúde/Hospital

6. () Sociedade Médica

7. () Associação de Pacientes

8. () Instituição de Ensino

9. () Outro

10. 3.1 Especificar Tipo

11.

12. 3.2 Nome da Instituição

13.

14. 3.3 Nome do Presidente/Diretor ou Representante Legal da Instituição

15.

16. 3.4 CNPJ

17. 3.5 CPF

18. 4. Endereço

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail: _____

19. 5. Telefone/Fax (DDD e número)

20. II. Da Tecnologia

21. 1. Motivo da solicitação

22. () Incorporação

23. () Exclusão

24. () Alteração de indicação/uso

25. () Nova apresentação/Modelo

26. 2. Natureza da Tecnologia

27. () Terapia

28. () Diagnóstico

29. () Prevenção

30. () Reabilitação

31. () Outros (especificar)

2.1. Tipo da Tecnologia

() Medicamento () Material Médico Hospitalar () Produtos Nutricionais

() Equipamento () Insumos para Diagnóstico () Programas de Saúde

() Outros(especificar)

32. 3. Nome do princípio ativo (no caso de medicamentos)/Especificação (demais tecnologias)

33.

34. 4. Nome comercial da tecnologia no Brasil

35.

36. 5. Nome do fabricante

37.

38.	6. Descrição da(s) apresentação(ões) e concentração (se for o caso) aprovado(s) na ANVISA, que é(são) objeto desta solicitação
39.	7. Número do Registro na ANVISA
40.	8. Data de validade do registro
41.	9. Indicações/ usos aprovados pela ANVISA
42.	10. Indicação proposta para o SUS (Especificar CID 10). Deve ser citada apenas 1(UMA) por formulário
11.	Fase ou estágio da doença/condição de saúde em que a tecnologia de saúde será utilizada
43.	12. Característica da tecnologia em relação á(s) atualmente utilizada(s) no SUS
44.	() Alternativa: a tecnologia proposta é uma opção à(s) já existente(s) no SUS.
45.	() Complementar: a tecnologia proposta deve ser utilizada associada á(s) já existente(s) no SUS.
46.	() Substitutiva: a tecnologia proposta passa a ser utilizada no lugar da(s) já existente(s) no SUS.
47.	() Até o momento não há tecnologia disponível no SUS para a indicação proposta.
48.	13. Informação a respeito da necessidade de uso de outras tecnologias complementares (de diagnóstico, prognóstico, terapêuticas, etc.), no caso da incorporação da tecnologia proposta, especificando-as e indicando se fazem parte do elenco do SUS.
49.	14. Descrição da necessidade de adequação de infraestrutura, treinamento e outros para correta utilização da tecnologia, se houver.
50.	
51.	15. Justificativa do pedido baseado em evidências com identificação das referências atualizadas.
52.	16. Data
53.	

Resolução CIB/MT Nº 013 de 04 de Abril de 2019.

Dispõe sobre o incentivo financeiro estadual de custeio para Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Dr. Thiago Fernando Sandri dos Santos, Porte II, Opção VII, Habilitada, localizada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos

serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Estadual MT Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

III. A Portaria GM/MS Nº 1.412, de 06 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

IV. A Portaria Nº 3.330/GM/MS, de 07 de dezembro de 2017, que habilita e estabelece recursos para incentivo financeiro de custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, de Primavera do Leste, Opção VII), localizada no Município de Primavera do Leste/MT;

V. A Portaria de Consolidação Nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IV da que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (origem: Portaria nº 10/GM/MS, de 03/01/2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI. A Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, art. 892 que acresce em 30% (trinta por cento) o recurso de custeio para UPA 24h, para os Municípios situados na região da Amazônia Legal;

VII. A Resolução CIB/MT Nº 080, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o estabelecimento de fluxo de solicitação do incentivo estadual de custeio para as Unidades de pronto Atendimento (UPA) 24hs (UPA Nova) e UPA 24s ampliada (UPA Ampliada) no Estado de Mato Grosso;

VIII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Matogrossense Nº 062, de 29 de novembro de 2018 que propõe a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova 24 h Dr. Thiago Fernando Sandri dos Santos, Porte II, Opção VIII, Habilitada, situada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Matogrossense;

IX. O Parecer Técnico do ERSROO/COAE/SAS/SES - 2017, favorável ao incentivo financeiro de custeio estadual para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h, subsidiada por visita técnica realizada em 31/10/2018 e análise documental.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aplicação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Dr. Thiago Fernando Sandri dos Santos, Porte II, Opção VII, habilitada, localizada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O recurso financeiro de que trata o *caput* deste Artigo, deve corresponder ao valor monetário de R\$ 140.725,00 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte e cinco reais), repassados mensalmente para o custeio da habilitação da unidade prevista.

§ 2º - O valor supracitado já contempla o acréscimo de 30% (trinta por cento) haja vista, que esta prerrogativa favorece os municípios situados na região da Amazônia Legal.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir desta data.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Resolução CIB/MT Nº. 11 de 14 de Março de 2019.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no município de General Carneiro da região de saúde Garça Araguaia.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Portaria SAS/MS Nº. 048, de 11 de fevereiro de 1999, que inclui nos Grupos de Procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS os códigos de procedimentos referente ao Planejamento Familiar;

II. A Portaria SAS/MS Nº. 629, de 25 de agosto de 2006, referente a descentralização de algumas habilitações, definiu que caberá aos gestores estaduais/municipais identificar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de gestão/metabolismo;

III. A Resolução CIB/MT 007, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre normas de procedimentos para a Laqueadura Tubária e Vasectomia, no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

IV. A Portaria Municipal de Barra do Garças Nº. 5.853 de 07 de dezembro de 2006 que habilitou o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck para realização dos procedimentos cirúrgicos de laqueadura tubária e vasectomia;

V. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Garça Araguaia nº. 002 de 26 de fevereiro de 2019 que propõe a implantação da Equipe Multiprofissional de Aconselhamento de laqueadura e vasectomia/EMA no município de General Carneiro;

VI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia Nº. 003 de 26 de fevereiro de 2019, propõe que o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, situado no município de Barra do Garças-MT, seja referência regional para realização de procedimentos de laqueadura tubária e Vasectomia dos municípios pertencentes à região de saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso;

VII. O Processo Nº. 660289/2018 referente ao credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA do município de General Carneiro-MT para realização de ações de planejamento familiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no município de General Carneiro.

Art. 2º - Os procedimentos cirúrgicos de laqueadura tubária e vasectomia serão realizados no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck localizado no município de Barra do Garças, que será referência para a Região de Saúde Garças Araguaia.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2019.

(Original Assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original Assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Resolução CIB/MT Nº 012 de 04 de Abril de 2019.

Dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Distrito Federal, estados e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa e dá outras providências;

IV. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Suplemento. (Origem: Portaria GM/MS Nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Portaria GM/MS Nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e, Portaria GM/MS Nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS);

VI. A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. (Origem: Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei Nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus);

VII. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VIII. A Portaria GM/MS Nº. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

IX. A Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

X. A Portaria GM/MS Nº. 2.001, de 03 de agosto de 2017, que altera parcialmente a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI. A Portaria GM/MS Nº 3.733, de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de

Medicamentos Essenciais - RENAME 2017;

XII. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite Nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

XIII. A Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

XIV. A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Nº 39, de 2 de setembro de 2011, que aprova a Farmacopéia Homeopática Brasileira, 3ª (terceira) edição e dá outras providências, corrigida pela RDC nº 9, de 06 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do estado de Mato Grosso.

§ 1º - Definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME conforme Portaria GM/MS Nº. 3.733, de 22 de novembro de 2018 vigente que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 2º - O Elenco de Referência Estadual, de que trata esta Resolução destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 3º Não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados no Anexo I da RENAME 2018 pelos municípios. No entanto, considerando o perfil epidemiológico local/regional sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica, considerando os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - O incentivo à Assistência Farmacêutica Básica de medicamentos deve corresponder à somatória de R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) *per capita* sobre a população do município, explicitados no Anexo I desta Resolução. O incentivo financeiro é composto por destinação do Ministério da Saúde, do Estado e dos municípios, nos seguintes valores:

a) O recurso de contrapartida da esfera federal é igual a R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

b) O recurso de contrapartida da esfera estadual é igual a R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

c) O recurso de contrapartida da esfera municipal é igual a R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, oriundo de orçamentos próprios.

§ 1º - Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que será atualizada anualmente. (NR)

§ 2º - Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiverem a população reduzida nos termos do IBGE Atual, em relação à população estimada nos termos do IBGE 2009 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a estimativa do IBGE 2009. (NR)

§ 3º - Os acréscimos populacionais oriundos de fluxos migratórios nos municípios, conforme documentos oficiais do IBGE serão considerados no cálculo do valor "per capita" a ser repassado a esses municípios pelos demais entes federativos envolvidos, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e se houver, Comissão Intergestores Regional (CIR).

§ 4º - Não poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo medicamentos não constantes da RENAME VIGENTE (ANEXOS I

e IV), que correspondem o Anexo II desta Resolução, Portaria GM/MS Nº 3.733, de 22 de novembro de 2018.

§ 5º - O estado do Mato Grosso mantém a descentralização dos recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, definidos pelo Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 6º - O financiamento tratado neste artigo destina-se à aquisição dos medicamentos e insumos complementares especificados nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, bem como para fins de estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica sendo que, neste último caso o montante a ser utilizado não poderá exceder a 15% (quinze por cento) da soma total do recurso.

§ 7º - Fica facultado aos municípios a aquisição e disponibilização de medicamentos não incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME - ANEXOS I e IV), bem como aqueles que não constam no Elenco de Referência Estadual, desde que sejam adquiridos com recursos próprios e distintos daquele referido no *caput* deste Artigo, alínea c.

Art. 5º - O recurso financeiro da esfera Estadual destinado à aquisição de medicamentos de Atenção Básica será repassado fundo a fundo aos municípios, a partir de janeiro do corrente ano em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º - Os medicamentos básicos do Programa Saúde Mental, grupos de hipertensão e diabetes (HD) e asma e rinite (AR), estão incluídos nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, devendo ser adquiridos com os R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) *per capita* (somatória dos recursos: Federal, Estadual e Municipal), conforme o Artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º - O Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos: Insulina Humana NPH 100UI/ml e Insulina Humana Regular 100UI/ml.

Parágrafo Único - Os quantitativos destes medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde conforme programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos municípios.

Art. 8º - O Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º desta Resolução, a aquisição e a distribuição dos medicamentos, dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, conforme segue:

I - Distribuição direta aos Municípios das capitais estaduais, ao Distrito Federal e aos municípios com população superior a 500 mil habitantes; e

II - Entrega às Secretarias de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais municípios.

Parágrafo Único - Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher serão adquiridos e distribuídos com base nos parâmetros definidos pela respectiva área técnica do Ministério da Saúde.

Art. 9º - O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pela Secretaria Estadual e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 1º - O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º - As atividades e os recursos financeiros aplicados na estruturação da Assistência Farmacêutica Básica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 3º - A Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 4º - O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

§ 5º - O Relatório Anual de Gestão de aplicação dos recursos financeiros deve ser encaminhado no início do ano subsequente ao setor da Secretaria Estadual de Saúde, responsável pelo controle e monitoramento financeiro.

§ 6º - Compete aos Escritórios Regionais de Saúde efetivar o monitoramento mensal das metas pactuadas para este componente.

Art. 10º - A transferência dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios será suspensa, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na hipótese de não aplicação dos recursos financeiros pelas respectivas Secretarias de Saúde (conforme Artigo 17 da Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30/07/2013), dos valores

definidos no art. 4º, desta Resolução, nas seguintes situações:

I - Quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, asseguradas o direito de defesa; e

II - Não aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Resolução pelas Secretarias Municipais de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos do controle interno e externo.

§ 1º - O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º - O repasse estadual dos recursos financeiros deste componente será reestabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 014 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei Nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

II- O Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

III- A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

IV- A Portaria de Consolidação Nº. 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo V, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: PRT MS/GM 3088/2011);

V- A Portaria GB/SES Nº. 102, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de co-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o Programa de Incentivo A Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços;

VI- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia Nº. 39, de 28 de novembro de 2018, que propõe o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização de custeio de ações e serviços em Saúde Mental desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Água Boa;

VII- A diretriz da Regionalização do SUS orientando a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde e a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização para custeio de ações e serviços em Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, do município de Água Boa, na região de saúde Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O valor repassado ao município de Água Boa, está de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº. 014 DE 04 DE ABRIL DE 2019

TIPO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) modalidade I	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

Para CAPS não credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 7.000,00 (sete mil reais/mês)

Para CAPS credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 2.000,00 (dois mil reais/mês)

(Fonte: Portaria GB/SES Nº.102/2016)

Resolução CIB/MT Nº. 015 de 04 de Abril de 2019.

Dispõe sobre o Credenciamento/Habilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II do Hospital Santa Rosa S.A para efetivar e dar suporte à realização de Transplante Renal no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

III. A Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

IV. Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

V. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº. 03 de 28 de setembro de 2017, Título X - Do cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave - Origem Portaria nº. 895, de 31 de março de 2017 que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI. A Portaria SAS/MS Nº. 1.391, de 03 de setembro de 2018 que autoriza o Estabelecimento Hospital Santa Rosa S.A. a realizar retirada e Transplante de Rim;

VII. Que o município de Cuiabá é referência no Estado para realização de Transplante Renal;

VIII. Que o Hospital está credenciado junto ao SUS, vide Extrato de Contrato 140/2018 e Chamamento Público 007/2018 - CNES 9331050;

IX. O Relatório Técnico da visita "in loco" realizada em 05 de Novembro de 2018 com o objetivo de avaliar a capacidade instalada, condições de funcionamento e a viabilidade de habilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Adulto tipo II para atender aos pacientes submetidos ao Transplante Renal;

X. A análise de documentos constantes no Processo n.º 620443/2018 e 87525/2019 (apenso) encontram-se em conformidade com o Manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares no Estado de Mato Grosso e Portaria Consolidada nº 03 de 28 de Setembro de 2017 (Origem nº. 895, de 31 de março de 2017);

XI. O Impacto financeiro segundo os valores contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Credenciamento/Habilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II no Hospital Santa Rosa S.A. situado no município de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ: 07.434.456./0001-09, CNES: 9331050 de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de Setembro de 2017, TÍTULO X - DO CUIDADO PROGRESSIVO AO PACIENTE CRITICO OU GRAVE para efetivar e dar suporte à realização de Transplante Renal no Estado de Mato Grosso.

Paragrafo Único - Os 02 (dois) leitos de UTI Adulto de que trata esta habilitação não irão compor a grade geral de leitos da Central Estadual de Regulação, sendo destinados exclusivamente aos pacientes submetidos ao Transplante Renal.

Artigo 2º - O recurso referente a esse credenciamento/habilitação será proveniente do Teto Orçamentário do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme procedimentos de financiamento Média e Alta

Complexidade (MAC) totalizando o valor de **R\$ 279.572,48/ano (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais, quarenta e oito centavos) e R\$ 23.297,71/Mês (Vinte e Três mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)** conforme anexo Único desta resolução.

Parágrafo Único - Em sendo implantação de um novo serviço o recurso para o seu custeio não está previsto na Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Mato Grosso e os valores referentes ao anexo único serão pagos pós-produção.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Anexo Único da Resolução CIB/MT Nº. 015 de 04 de Abril de 2019.

UTI ADULTO TIPO II	Leito	Dias	Diárias Valor Unitário	Valor/Mês	Valor/Ano
2	365	478,72	23.297,71	279.572,48	

Memória de Cálculo: 02(leitos) x 0,8(Tx de Ocupação) x (365) dias

478,72 x 2 x 0,8 x 365 = 279.572,48/Ano
23.297,71/Mês

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 016 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a pactuação da Região de Saúde Sul Mato-grossense como a região onde se iniciará o processo da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa e dá outras providências;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde incluindo a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

IV. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de planejamento regional integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

V. A Resolução da Comissão de Intergestores Bipartite de Mato Grosso (CIB/MT) nº 57 de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de planejamento regional integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesesseis) regiões de saúde no estado de Mato Grosso em 06 (seis) macrorregiões;

VI. A Resolução da Comissão Intergestores Regional Sul Matogrossense Nº. 03, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação do início da implantação da Planificação da Atenção à Saúde seja na região Sul Matogrossense;

VII. A adesão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ao Projeto Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS, em 12 de fevereiro de 2019, que faz parte do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - PROADI SUS;

VIII. A Planificação da Atenção à Saúde (PAS) como um Instrumento de Gestão e Organização da Atenção Primária e da Atenção Ambulatorial Especializada nas Redes de Atenção à Saúde (CONASS);

IX. Os critérios da PAS para seleção da região de saúde como adesão dos prefeitos e secretários municipais de saúde; estratégia de saúde da família implantada no território municipal, mesmo que com cobertura inferior a 100%; ambulatório de atenção especializada funcionando; referência para apoio diagnóstico e terapêutico e decisão pela regionalização da Atenção Ambulatorial Especializada.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Região de Saúde Sul Mato-grossense como a região onde terá início o desenvolvimento do processo de Planificação da Atenção à Saúde no estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso deverá, até novembro de 2019, apresentar na CIB/MT um cronograma para a implantação da Planificação da Atenção à Saúde nas demais Regiões do Estado, após uma avaliação do

desenvolvimento do processo da Planificação da Atenção à Saúde na Região e do Planejamento Regional Integrado.

Artigo 3º - Atribuir à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a coordenação do processo da Planificação da Atenção à Saúde com o apoio do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS/MT).

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 04 de abril de 2019.

(Original assinado)	(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo	Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente da CIB/MT	Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 017 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o incremento de Teto Financeiro destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade-MAC do município de Campo Verde, situado na Região Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III. A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria SAS/MS Nº 367 de 19 de março de 2019 que efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar do Estado de Mato Grosso, referente ao repasse da 4ª parcela de 2019;

V. A Portaria GB/SES-MT Nº 048/2018 de 19 de março de 2018, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

VI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Sul Matogrossense Nº 05 de 25 de março de 2019, que propõe aprovar a proposta de incremento do teto Teto Financeiro destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade-MAC do município de Campo Verde, situado na Região Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o incremento de Teto Financeiro no valor de **R\$1.564.808,23** (um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade-MAC do município de Campo Verde, situado na Região Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - Este valor de incremento é exclusivo para o teto do Município de Campo Verde e não deverá onerar o teto global da Média e Alta Complexidade (MAC) já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e seus Municípios.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 04 de abril de 2019.

(Original assinado)	(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo	Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente da CIB/MT	Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº. 018 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de implantação de 01 (uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande situados na Região de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

III. O Decreto Nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;

IV. A Portaria GM/MS Nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

V. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (Origem: Portaria GM/MS Nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS);

VI. A Portaria GM/MS Nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

VII. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 03 de outubro de 2017, Título II do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Capítulo I, que dá as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192);

VIII. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IX. A Portaria GM/MS Nº 3.863, de 27 de dezembro de 2017, que Habilita Estados, Municípios e Distrito Federal, a receberem, em parcela única, recursos fundo a fundo destinados à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192;

X. A Resolução CIB/MT Nº 165, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a implantação da Central Estadual de Regulação Médica das Urgências - SAMU 192 em todo o estado de Mato Grosso;

XI. O Projeto SAMU 100% aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT em 08/12/2011 e apresentado ao Conselho Estadual de Saúde em 24/06/12 que prevê a cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Estado de MT e que este preconiza para cobertura do SAMU no município de Cuiabá 06 Unidades de Suporte Básico de Vida e que atualmente existem 03 Unidades de atendimento;

XII. Considerando o déficit de 03 (três) Unidades de Suporte Básico de Vida no município de Cuiabá e o aumento de número de solicitações de atendimento levando a implantação de mais uma base de atendimento o Bravo VIII desde agosto de 2018;

XIII. Considerando que a Unidades de Suporte Básico de Vida-BRAVO VIII, está em atendimento desde agosto de 2018 e necessita ser habilitada junto ao Ministério da Saúde para passar a receber incentivo financeiro para ajuda no custeio da mesma.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar a Implantação de 01 (uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Unidade de Suporte Básico de Vida- BRAVO VIII, no município de Cuiabá-MT, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.

(Original assinado)	(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo	Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente da CIB/MT	Presidente do COSEMS/MT

- II.** A Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III.** As Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolidam as normas sobre as redes e sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, respectivamente;
- IV.** A Portaria SAS/MS Nº 1.017, de 05 de julho de 2018, que efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC referente ao Estado de Mato Grosso, com efeito financeiro vigente a partir da 8ª parcela de 2018;
- V.** A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI.** A Resolução CIB/MT Nº 009, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso;
- VII.** A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana Nº 002, de 28 de Março de 2019 que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Programação Hospitalar da Média Complexidade, referente a procedimento hospitalar, leitos obstétricos cirúrgicos e clínicos para os municípios de Cuiabá e Várzea Grande situados na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, do Estado de Mato Grosso;
- VIII.** As súmulas/RPCA/ERSBC/SES/MT/2019 nº 01, 03, 04, 05, 07 e 13 das reuniões realizadas durante o período de janeiro a março de 2019 para discussão da Rede de Urgência e Emergência e Rede Cegonha sendo uma das pautas a necessidade de revisão do Sistema de Programação Pactuada e Integrada - SISPP/Partos para viabilidade de remanejamento de recursos financeiros Média e Alta Complexidade (MAC) hospitalar e operacionalização do Mapa Provisório de Vinculação da Gestante às maternidades de referência da Região de Saúde da Baixada Cuiabana;
- IX.** O Ofício nº 012/SMS/VG, de 21 de março de 2019, que encaminha quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira, onde consta as alterações em decorrência das reuniões realizadas entre ERSBC/COSEMS e Municípios da Baixada Cuiabana para redefinir fluxos e elaboração mapa vinculação aos hospitais vinculados à rede cegonha;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros anuais destinados a Programação Hospitalar da Média Complexidade, referente a procedimento hospitalar, leitos obstétricos cirúrgicos e clínicos para os municípios de Cuiabá e Várzea Grande situados na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº.019 DE 04 DE ABRIL DE 2019**Quadros descritivos de pactuação física e financeira, remanejamento/repactuação recursos Média e Alta Complexidade - MAC, dos municípios da região de saúde da Baixada Cuiabana**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2013						
Região de Saúde: Baixada Cuiabana		IBGE / Município Encaminhador: VÁRZEA GRANDE				
Município Executor		Procedimento - HOSPITALAR				
Código do IBGE	Município	Leito	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
510340	CUIABÁ	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA * (Atendimento gestante, parto cesárea)	180	677,10**	121.878,00
510340	CUIABÁ	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	228	515,74	117.588,72
510340	CUIABÁ	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CLÍNICA (Atendimento gestante, parto normal)	1.268	371,66	471.264,88
						710.731,60
Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2013						
ERS: Baixada Cuiabana		IBGE / Município Encaminhador: VÁRZEA GRANDE				
Município Executor		Procedimento - HOSPITALAR				
Código do IBGE	Município	Leito	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
510840	VÁRZEA GRANDE	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	580	515,74	299.129,20
510840	VÁRZEA GRANDE	OBSTÉTRICOS	OBSTETRÍCIA CLÍNICA	1.324	371,66	492.077,84
						791.207,04

* Conforme Padronização da nomenclatura do censo hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. - 2.ed. revista - Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 32 p., e Manual de conceitos e nomenclatura de leitos hospitalares EBESERH, MANUAL SPCA/CRACH/DAS N] 01/2017. **LEITO OBSTÉTRICO Leito de internação hospitalar destinado a acomodar as gestantes e puérperas para atendimento assistencial clínico e/ou cirúrgico.** Os leitos obstétricos são classificados como: a) **Leitos Obstétricos Clínico:** Destinados ao tratamento de complicações relacionadas ao puerpério; parto normal; e parto normal em gestação de alto risco, dentre outros; b) **Leitos Obstétricos Cirúrgicos:** Destinados ao tratamento de descolamento manual de placenta; parto cesariano; tratamento de outros transtornos maternos relacionados predominantemente a gravidez.

** O valor diferenciado na planilha da PPI do município de Cuiabá e Várzea Grande ocorre devido as habilitações existentes, os hospitais: Hospital Universitário Júlio Muller, Hospital Santa Helena, Hospital Geral de Cuiabá estão habilitados como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco (GAR) -Tipo 2, conforme Port. Nº 1.020 de 29/05/2013; Port. 1886/GM/MS de 04/09/2012, que aprova I etapa da Rede Cegonha do Estado de Mato Grosso; Port. 889/SAS/MS de 08/08/2013, que inclui habilitações na tabela do SCNES e incentivos na tabela; Portaria de consolidação nº 03/GM/MS de 28/09/2017, que institui diretrizes para Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, em conformidade com Rede Cegonha. Cabe ressaltar que a SMS de Várzea Grande não dispõe de leitos habilitados em GAR tipo 2.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 021 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre aprovação ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), no exercício de 2019, na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II. A Portaria MS/GM nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

III. A Portaria MS/GM nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);

IV. A Resolução CIB/MT Nº 043 de 08 de junho de 2017 que dispõe sobre a aprovação da estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Regiões de Saúde do estado do Mato Grosso para o exercício de 2017;

V. A Resolução CIB/MT Nº 020 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o fluxo da regulação do acesso às Cirurgias Eletivas de acordo com a Portaria GM/MS Nº. 195 de 06 de fevereiro de 2019, nas regionais de saúde de Mato;

VI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, Nº 001, de 18 de Março de 2019 que propõe para o exercício de 2019, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

VII. A necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada na Região de Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), no exercício de 2019, na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

§1º. - Os recursos financeiros para realização das cirurgias eletivas de que tratam o caput deste artigo deverão onerar os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde conforme Resolução CIB/MT Nº. 043/2017.

§2º. - A SES/MT deverá transferir o valor de R\$ 169.346,59 do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos eletivos no Hospital Regional do Araguaia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 04 de Abril de 2019.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 0588/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - CNPJ nº. 37.465.143/0001-89.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 0588/2017, até o dia 25/10/2019.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. SILVANO FERREIRA DO AMARAL, CPF nº. 395.310.901-49 e RG nº. 0606142-7 SSP/MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL PRONEM Nº. 008/2014 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES DE PESQUISA - ÁREAS ESTRATÉGICAS - PROCESSO Nº. 571454/2014.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. INTERVENIENTE: Centro de Pesquisa Agropecuária do Mato Grosso - EMBRAPA. CONCESSIONÁRIO: Anderson Ferreira. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 01/12/2021. ASSINAM: Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Austeclínio Lopes de Farias Neto - EMBRAPA e Anderson Ferreira - Concessionário.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

DO OBJETO: Contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços de assistência à saúde, promoção, direção e instrução da educação, com a finalidade de viabilizar, aos acadêmicos matriculados no Estágio Curricular Obrigatório, a utilização de estrutura física para o desenvolvimento das atividades curriculares, possibilitando a alimentação e repouso, bem como o uso de equipamentos, materiais, vestimentas (EPEI) e outros instrumentos e insumos necessários ao internato médico, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso de bacharelado em Enfermagem e Medicina da Universidade do Estado de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Cáceres.

DA ASSINATURA: 01/04/2019

DO VALOR: R\$ 1.292.344,80 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Poliany Cristiny de Oliveira Rodrigues matrícula 257811 e Heloisa Miura matrícula nº 125561

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Jocelmo Pablo Mews; Sr. Danilo Oliveira da Silva - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2018-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / DAINA LIMA DE ALMEIDA ME

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados do dia 12/03/2019 até o dia 12/06/2019

DA ASSINATURA: 12/02/2018.

DO VALOR: O Valor permanece o estabelecido em contrato sem alteração.

ASSINAM: Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e a Sra. Daina Lima de Almeida

- Representante Legal.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2019 - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019 UNEMAT - Campus de SINOP, para contratação temporária de Professor do Ensino Superior, publicado em 23 de abril de 2019, no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=seletivos&m=inicio>, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de abril de 2019.

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

(Original assinado)

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2019/DETRAN/MT

(Processo n.º 168150/2019)

OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes de informática para

atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Detran/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/04/2019 a 14/04/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n.º 16/2018/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.126.407.3320.0600.449000.000.193.4.1

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.19.000704-4 **DATA DE EMISSÃO:** 11/04/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO.

CONTRATADA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 22.416.068/0001-99 - CRISTIANE MARTINS MOIA.

PORTARIA Nº 272/2019/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o art. 76 do Decreto Estadual nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.101, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

Considerando o Decreto Estadual nº 112, de 03 de junho de 2015, que institui o Sistema de Gestão de Viagens - GV no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de racionalizar os gastos com Diárias e adequar sua concessão a uma ação governamental e, por fim;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos internos para normatizar a tramitação dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, visando celeridade eficiência e economia processual, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estabelecer que as solicitações de diárias no âmbito do DETRAN-MT deverão seguir as disposições desta Portaria, sendo obrigatória a utilização do Sistema de Gestão de Viagens (GV), criado pelo Poder Executivo Estadual.

§ 1º As solicitações de diárias deverão ser iniciadas após a confirmação da reserva de veículos e/ou motorista ou transporte comercial, sendo vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço.

§ 2º Todo servidor beneficiário deverá assinar formulário de cadastro no sistema GV autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas, caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta Portaria, e encaminhar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

§ 3º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá manter sob sua guarda os respectivos formulários após a criação de *login* e senha inicial.

Art. 2º - O processo de solicitação de diárias deverá ser instruído com as informações relativas ao planejamento da unidade, definido no Plano de Trabalho Anual (PTA), sob pena de indeferimento sumário.

§ 1º Caberá à unidade solicitante a responsabilidade pelo controle do saldo orçamentário da ação prevista no PTA.

§ 2º Os processos de solicitação de diárias para motoristas deverão ser originados no setor demandante da Ação prevista no PTA, sob prévia consulta e autorização do Gerente de Transporte.

Art. 3º - Na hipótese de primeira solicitação de diárias, o servidor deverá encaminhar à Coordenadoria de Orçamento e Convênios, através do e-mail: orcamento@detran.mt.gov.br, cópia da documentação correspondente à identificação pessoal (RG e CPF), comprovante de endereço e dados bancários registrados no SEAP, para cadastro do credor.

§ 1º O cadastro do credor é aprovado pela Secretaria de Fazenda (SEFAZ) após validação na Receita Federal. Assim, a unidade solicitante deve se programar para enviar a documentação em tempo hábil para efetivação do cadastro.

Art. 4º - O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Parágrafo Único. Caso o estabelecido no *caput* deste artigo não seja cumprido por falta de recursos ou impossibilidade do pagamento, a Gerência de Execução Financeira deverá inserir a informação no processo de concessão das diárias.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, são considerados os seguintes conceitos e definições:

- Demandante da Ação e Unidade Autorizadora: responsável pela Ação prevista no Plano de Trabalho Anual (PTA) do DETRAN-MT;
- Metas previstas: aquilo que se pretende alcançar; desdobramento do objetivo, finalidade (a intenção, o propósito);
- Resultados obtidos: consequência; aquilo que resulta de alguma coisa; o efeito de uma ação (o que foi efetivamente realizado/alcançado).

DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º - As solicitações de diárias deverão ser formalizadas e aprovadas

pela Chefia Imediata/Demandante da Ação prevista no PTA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da viagem.

§ 1º Não sendo possível o cumprimento do prazo previsto no *caput*, a solicitação de diárias somente será admitida mediante a concordância e justificativa do servidor, e autorização da Chefia Imediata/Demandante da Ação prevista no PTA e da Diretoria de Administração Sistêmica, podendo ter a natureza de reembolso.

§ 2º Nos casos excepcionais, emergenciais ou de caráter secreto, devidamente justificados e havendo a concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e o pagamento das diárias poderão ser efetuados durante ou após a viagem e terão a natureza de reembolso.

§ 3º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação da viagem, o servidor, após comunicar o seu Chefe Imediato/Demandante da Ação prevista no PTA e dele obter a autorização, deverá solicitar a(s) diária(s) complementar(es) à Diretoria de Administração Sistêmica.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º - O servidor que receber o valor correspondente às diárias solicitadas ficará obrigado a formalizar Prestação de Contas da viagem realizada e protocolar à Coordenadoria de Contabilidade no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno, a qual deverá conter:

I - Ordem de Serviço e Relatório de Prestação de Contas (originais) gerados no sistema GV devidamente preenchidos, aprovados, datados e assinados pelo beneficiário, seu Chefe Imediato e/ ou Unidade Autorizadora, que é a Demandante da Ação prevista no PTA;

II - Comprovante original de embarque aéreo ou terrestre ou declaração emitida pela empresa que ateste o embarque, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III - Cópia legível de certificado, ou quando não houver, cópia legível da lista de presença, diploma ou atestado, no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 4.630, de 11 de julho de 2002;

IV - Comprovante de devolução das diárias eventualmente não utilizadas (DAR ou comprovante de depósito bancário).

§ 1º Sendo o meio de transporte veículo oficial do estado, a Prestação de Contas, além do previsto nos incisos I a IV do *caput*, deverá conter:

I - Documento de liberação do veículo pelo setor de transportes;

II - Termo de Responsabilidade de Uso do Veículo e comprovante/relatório de abastecimento legíveis;

§ 2º Em caso de deslocamento a ser realizado em veículos de Instituições Governamentais ou Não Governamentais, deverá ser anexada declaração comprobatória da realização da viagem, datada e assinada pelo representante da instituição, onde deverá conter a identificação do veículo, data de início e fim da viagem, local e os documentos que deram suporte à sua utilização.

§ 3º O servidor deverá descrever detalhadamente a atividade realizada no Relatório de Prestação de Contas, nos campos Metas Previstas, Resultados Obtidos e Observações, submetendo-o à aprovação da Chefia Imediata e/ou Demandante da Ação prevista no PTA.

§ 4º No processo de prestação de contas de diária, a Coordenadoria de Contabilidade poderá exigir outros documentos que julgar necessários para a devida comprovação da realização da viagem.

Art. 8º - É dever da Chefia Imediata e/ou Demandante da Ação prevista no PTA acompanhar o cumprimento da atividade executada, bem como a resolução dos relatórios pendentes de prestação de contas da sua unidade, certificando-se do seu preenchimento e encaminhamento conforme as disposições desta Portaria.

Art. 9º - Não será concedida diária ao servidor com prestação de contas vencida ou pendente.

Art. 10º - O servidor que receber diária e não se afastar da sede deverá restituí-la integralmente no prazo de 5 dias úteis, após o crédito em sua conta bancária.

§ 1º Em caso de cancelamento da viagem antes do pagamento, a Unidade Demandante deverá formalizar o cancelamento da Ordem de Serviço de Diária junto à Gerência de Execução Financeira.

§ 2º Em casos de cancelamento da viagem após o pagamento, o servidor beneficiário deverá realizar a prestação de contas de uma OS não realizada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para início da viagem, anexando a justificativa e o comprovante de devolução do recurso recebido, e protocolar o processo à Coordenadoria de Contabilidade para análise.

§ 3º O servidor que realizar a ação em data ou local diferente do definido na Ordem de Serviço deverá inserir justificativa no campo Observações no Relatório de Prestação de Contas, devidamente aprovado pelo Chefe Imediato e/ou pelo Demandante da Ação prevista no PTA.

§ 4º Nos casos em que ocorrer redução do período de viagem, a diferença deverá ser restituída e o comprovante de devolução do recurso deverá ser anexado à Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno, e encaminhado à Coordenadoria de Contabilidade no mesmo prazo concedido para a prestação de contas.

§ 5º Nos casos de restituição/devolução de recurso recebido, o beneficiário deverá encaminhar e-mail para a Coordenadoria de Contabilidade (contabilidade@detran.mt.gov.br) solicitando o documento de arrecadação (DAR) para pagamento ou os dados da conta bancária para depósito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Em caso de não prestação de contas ou não devolução do valor

das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta Portaria, será realizado o desconto na folha de pagamento, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Todo servidor beneficiário deverá assinar formulário autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas, caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta Portaria.

§ 2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 3º Para cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá solicitar declaração da Coordenadoria de Contabilidade quanto à existência de pendência de prestação de contas, na qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 4º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, a Coordenadoria de Contabilidade informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que esta realize o desconto do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas na folha de pagamento do servidor beneficiário, dentro do prazo disposto nesta Portaria.

§ 5º Constatada alguma falha sanável nos documentos da Prestação de Contas, o beneficiário será comunicado, pela Coordenadoria de Contabilidade, via e-mail, para regularização. Não regularizada a prestação de Contas, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesa.

§ 6º Constatadas inconformidades na análise da Prestação de Contas, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas para ciência e manifestação quanto a baixa e outras providências que julgar necessárias.

§ 7º Havendo inconformidade no processo de Prestação de Contas, após a baixa da diária, a Coordenadoria de Contabilidade deverá encaminhar o processo à Unidade Setorial de Controle Interno para verificação.

Art. 13º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação é responsável pelas adequações necessárias no sistema GV para cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 14º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Fica revogada a Portaria nº 050/2018/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2019.

Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos*

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 271/2019/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o inciso IX do art. 76 do Decreto Estadual n. 366 de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

Considerando o disposto no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, com a redação dada pela Lei n. 8.883, de 8 de junho de 1994;

Considerando o Decreto Estadual n. 840 de 10 de fevereiro de 2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

Considerando que se aplica a Lei 8.245/91 (Lei de Inquilinato), para os contratos de locações firmados pelo DETRAN/MT;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos internos para normatizar os processos de locação de imóvel e seus respectivos processos de pagamento, para atender às necessidades das Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT, visando celeridade, eficiência e economia processual, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a locação de imóvel, perfazendo sua formalização, alterações e instrução de seus respectivos processos de pagamento, no âmbito do DETRAN/MT, deverão obedecer às disposições desta Portaria.

I - DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Art. 2º - O responsável da Unidade Desconcentrada ao verificar a necessidade de locação de imóvel, realizará buscas por imóveis disponíveis na localidade, optando pelo qual melhor atender às necessidades do DETRAN/MT;

§ 1º Os demais servidores da Unidade Desconcentrada poderão ser ouvidos quanto à pertinência da locação do imóvel em questão e apresentar alternativas a fim de se localizar o imóvel que melhor se adequa ao interesse público.

§ 2º O responsável pela Unidade Desconcentrada deverá formalizar processo para apresentar a demanda de locação de imóvel, contendo justificativa fundamentada e descrição do imóvel e sua localização.

§ 3º O processo formalizado deverá ser encaminhado via sistema de protocolo para a Diretoria de Administração Sistemática do DETRAN/MT.

Art. 3º - O atendimento à demanda apresentada pela Unidade Desconcentrada deverá ser formalmente autorizado pelo (a) Diretor (a) de Administração Sistemática do DETRAN/MT.

Art. 4º - Após a apresentação do imóvel nos termos do artigo 1º, a Coordenadoria de Obras e Engenharia realizará vistoria no local e emitirá parecer técnico avaliativo das condições físicas do imóvel e sua adequação às necessidades do DETRAN/MT.

Art. 5º - A Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso (SECID/MT) deverá ser consultada, formalmente, a fim de apresentar avaliação sobre o valor monetário máximo de eventual locação do imóvel.

§ 1º O valor do Contrato de Locação do Imóvel pretendido não poderá ser superior ao apresentado pela avaliação da SECID/MT, podendo o valor ser negociado para ficar abaixo da proposta apresentada.

§ 2º O Contrato de Locação deverá ser celebrado pelo menor valor entre o apresentado pela avaliação da SECID/MT e o proposto pelo proprietário do imóvel.

Art. 6º - Os documentos necessários para a instrução processual de formalização de Contrato de Locação de Imóvel com o DETRAN/MT são os determinados no Anexo I desta Portaria, sendo de responsabilidade da Coordenadoria de Obras e Engenharia a elaboração do Termo de Referência para nova contratação, bem como o Termo de Referência para Aditamento.

Parágrafo Único. Compete à Gerência de Contratos formalizar o Contrato de Locação de Imóvel, bem como suas posteriores alterações contratuais, sendo responsável pela Apostila, quando do reajuste anual do valor do aluguel, com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º - Caberá à Coordenadoria de Apoio Logístico indicar, para designação, Gestor de Contrato para os Contratos de Locação de Imóvel.

II - DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Art. 8º - A Gerência de Contratos comunicará à Coordenadoria de Obras e Engenharia sobre a proximidade do término da vigência dos Contratos de Locação de Imóvel, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

Art. 9º - Havendo a necessidade de prorrogar a vigência contratual, a Coordenadoria de Obras e Engenharia deverá preencher o Termo de Referência de Aditamento, retirando numeração para o referido Termo na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, devendo conter justificativa técnico-administrativa sobre a necessidade de prorrogação ou sobre outro objeto necessário;

Art. 10 - Encaminhar, para o Fiscal do Contrato, o arquivo digital do Termo de Referência de Aditamento em formato *word*, via e-mail, para que imprima 01 (uma) via e assine, juntamente com o Fiscal Substituto.

§ 1º Ao Termo de Referência de Aditamento impresso deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados do imóvel:

- I- Manifestação de Aceite do Locador (a) pela prorrogação;
- II- Relatório quanto à estrutura física, hidráulica e elétrica do imóvel, feita pelo responsável da Unidade Desconcentrada;
- III- Certidão de inteiro teor e ônus da matrícula do imóvel original e atualizada;
- IV- Escritura e registro em nome da Pessoa Física ou Jurídica, ou outros que comprovem a titularidade da propriedade do imóvel ou procuração autenticada, caso o locador seja representado nos atos que envolvam a contratação;
- V- Declaração emitida pelo responsável da Unidade Desconcentrada de que o imóvel continua atendendo às necessidades da Unidade Desconcentrada;

Art. 11 - De posse dos documentos elencados no art. 10 e seus incisos, o Fiscal de Contrato deverá protocolar e enviar, via malote, 01 (uma) via assinada do Termo de Referência de Aditamento para a Coordenadoria de Obras e Engenharia;

Art. 12 - O Coordenador de Obras e Engenharia deverá assinar a via protocolada do Termo que chegou da CIRETRAN e encaminhar para autorização da Diretoria de Administração Sistemática, que enviara para a homologação da Presidência, com posterior envio à Gerência de Contratos para início dos trâmites de formalização do Termo Aditivo.

Art. 13 - A Gerência de Contratos providenciará a Apostila do reajuste anual do valor do aluguel, com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 14 - Além do Termo Aditivo que ensejar a prorrogação da vigência contratual, a Coordenadoria de Obras e Engenharia deverá confeccionar Termo Aditivo de Aditamento sempre que houver a necessidade de promover alterações contratuais que impliquem em retirada ou acréscimo de obrigações

III - DO PAGAMENTO

Art. 15 - Os Processos de Pagamento referentes aos Contratos de Locação de Imóvel deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - Quando a contratação se der com Pessoa Física:

- a) Comunicação Interna do (a) Coordenador (a) de Apoio Logístico, a ser protocolada para a Gerência de Execução Financeira, contendo os seguintes documentos:
- b) Declaração de Uso do Imóvel, assinada e encaminhada por e-mail pelo Fiscal de Contrato da Unidade Desconcentrada, nos termos do Anexo II desta Portaria;
- c) Cronograma do Pagamento de Aluguel, elaborado pela Coordenadoria de Apoio Logístico;

- d) Quadro-resumo do Contrato de Locação de Imóvel, elaborado pela Coordenadoria de Apoio Logístico;
- e) Cópia do Pedido de Empenho;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Demonstrativo da apuração do Imposto de Renda Pessoa Física site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/Simulador/simulador.asp?tipoSimulador=M>, a ser emitido pela Coordenadoria de Apoio Logístico.
- II - Quando a contratação se der com **Pessoa Jurídica**:
- a) Comunicação Interna do (a) Coordenador (a) de Apoio Logístico do DETRAN/MT, a ser protocolada para a Gerência de Execução Financeira, contendo os seguintes documentos:
- b) Declaração de Uso do Imóvel assinada pelo Fiscal do Contrato na Unidade Desconcentrada;
- c) Cronograma de Pagamento de Aluguel;
- d) Quadro-resumo do Contrato de Locação de Imóvel;
- e) Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ/MT;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de regularidade do empregador obtida junto à Caixa Econômica Federal;
- h) Pedido de Empenho;
- i) Nota de Empenho;

§ 1º Os documentos acima especificados poderão ser modificados, caso haja alteração na legislação vigente.

Art. 16 - Os Processos de pagamentos de locação de imóveis do DETRAN-MT, serão formalizados pela Coordenadoria de Apoio Logístico, com os documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II, a depender se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, protocolados e encaminhados à Gerência de Execução Financeira, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do aluguel.

Parágrafo Único As certidões solicitadas nos incisos I e II serão impressas, via internet, pela Coordenadoria de Apoio Logístico do DETRAN/MT.

Art. 17 - A Declaração de Uso do Imóvel, assinada e carimbada pelo Fiscal Titular / Fiscal Substituto de Contrato da Unidade Desconcentrada, deverá ser digitalizada e encaminhada, via e-mail funcional, para o e-mail aluguel.imovel@detran.mt.gov.br, impreterivelmente, entre o dia 1º (primeiro) até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencimento do aluguel.

Art. 18 - Após o pagamento, o processo deverá ser arquivado na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 19 - Os casos omissos referentes a processos de pagamento deverão ser submetidos à análise da Coordenadoria de Apoio Logístico, em conjunto com a Diretoria de Administração Sistemática, que emitirão manifestação conclusiva.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2019

Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos*
PRESIDENTE DO DETRAN-MT
Original Assinado*

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM O DETRAN/MT

Documentação relativa ao **Imóvel**:

- a) Escritura e registro em nome da Pessoa Física ou Jurídica ou outros que comprovem a titularidade da propriedade do imóvel; e procuração autenticada, caso o Locador (a) seja representado nos atos que envolvam a contratação;
- b) Certidão de inteiro teor e ônus da matrícula do imóvel original e atualizada.
- 1.1. Documentação relativa à **Pessoa Jurídica**:
- a) Proposta Comercial da Locação contendo: dados pessoais do proprietário, dados bancários, relatório quanto à estrutura física, hidráulica e elétrica do imóvel, assinado pelo proprietário/responsável do imóvel e fotografias do imóvel;
- b) Cópias de RG e CPF dos representantes da empresa;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Contrato Social e última alteração ou Consolidação do Contrato Social (autenticada);
- e) Contrato Social que comprove capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do lote;
- f) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 1.2. Documentação relativa à **Pessoa Jurídica, quanto à regularidade fiscal**:
- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Regularidade do INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, relativa ao local em que a empresa estiver sediada.

1.3. Documentação relativa à **Pessoa Jurídica, quanto à qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Serão considerados aceitos como na *forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA) acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e posteriores alterações, fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

1.4. Documentação relativa à **Pessoa Física**:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) CPF.

1.5. Documentações complementares relativas à **idoneidade, Pessoa Física e Pessoa Jurídica**:

- a) *Print* da consulta do CNPJ do licitante ao site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Certidão Negativa do CNPJ do licitante, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, obtida no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) *Print* da consulta do CNPJ do licitante ao site: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> - Consulta Restrição Contratar Administração Pública - SICAF;
- d) *Print* da consulta do CNPJ do licitante ao site: <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis> Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome do Fiscal de Contrato), matrícula xxxxxx, devidamente nomeado(a) Fiscal/Fiscal Substituto do Contrato de Locação de Imóvel n.º XXX/201X deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, **DECLARO**, para o fim de atesto do pagamento do valor mensal do aluguel, em consonância com o art. 63 da Lei n.º 4.320/1964, que o imóvel, referente ao Contrato abaixo identificado, foi devidamente utilizado no período demonstrado e nas condições previstas, não apresentando ocorrências ou irregularidades.

NÚMERO DO CONTRATO:

VALOR MENSAL:

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:

LOCADOR (A):

CPF/CNPJ:

AGÊNCIA/CIRETRAN:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Ciente das atribuições e responsabilidades de Fiscal de Contrato, conforme a Portaria n.º 437/2018/GP/DETRAN/MT, bem como do Guia de Fiscalização de Contratos do DETRAN-MT/2017, encaminho a presente Declaração, aos cuidados da Coordenadoria de Apoio Logístico, para formalização do processo de pagamento, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 366/2015, art. 28, inciso X: *"Manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis"*.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Contrato ou do Fiscal Substituto

PORTARIA Nº 273/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO** - DETRAN/MT no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o Decreto n. 1.375, de 07 de março de 2018, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Restabelecer os procedimentos e redefinir a equipe de trabalho, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso/DETRAN/MT, para elaboração e disponibilização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos.

Art. 2º O Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística do DETRAN-MT abrangerá os seguintes Sistemas:

- I. Sistema de Credenciamento
- II. Sistema de Educação para o Trânsito
- III. Sistema de Infrações de Trânsito
- IV. Sistema de Habilitação
- V. Sistema de Estatística de Trânsito
- VI. Sistema de Veículos

Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos por equipes denominadas de facilitadores, especialistas e auxiliares.

Art. 4º A equipe de facilitadores será composta pelos seguintes servidores:

- a) Danielle Almeida Kormann;
- b) Laércio Amaro Alves;
- c) Maria Auxiliadora de Lima Campos;
- d) Rafael Rodrigo da Silva Oliveira;
- e) Renata Neves T. de Barros Freitas;
- f) Sandra Rodrigues do Egito.

Parágrafo único. A equipe de facilitadores possui atribuições de:

- a) elaborar os fluxogramas e procedimentos estabelecidos, conforme orientação dos especialistas;
- b) padronizar os trabalhos em conformidade com a metodologia determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- c) realizar a consolidação das informações para a conclusão do Manual Técnico de Processos e Procedimentos.

Art. 5º A equipe de Especialistas do Sistema de Habilitação será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Alessandra da Guia Alcântara Ortega;
- II. Guilherme Rangel Santos.

Art. 6º A equipe de Especialistas do Sistema de Educação para o Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Cristiane Ribeiro de Santana Araujo;
- II. Martinha Helena Melgar Cruz;
- III. Rosane Gerda Prachthausen Pözl.

Art. 7º A equipe de trabalho do Sistema de Infrações de Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

- II. Carine da Silva Bezerra;
- II. Ariana Karoline Pinto Vieira.

Art. 8º A equipe de trabalho do Sistema de Estatística de Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Walber Alexander do Carmo Desto;
- II. Faride Fernandes da Silva;
- III. Viviane Rodrigues Leão.

Art. 9º A equipe de trabalho do Sistema de Credenciamento será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Cristiano Schmidel;
- II. Phelipe Marcel Silva de Campos;
- III. Luiza Maria Volpato Vieira.

Art. 10º A equipe de trabalho do Sistema de Veículos será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Augusto Sergio de Sousa Cordeiro;
- II. Dauson José da Silva;
- III. Sandra Mara Costa Almeida.

Art. 11º Os servidores especialistas possuem as atribuições de:

- a) elaborar a contextualização dos seus respectivos Sistemas;
- b) relacionar as legislações que norteiam os processos e os procedimentos de trabalho;
- c) definir indicadores e produto de cada processo;
- d) multiplicar o conhecimento, sua fundamentação legal e todos os procedimentos e a forma de realização do fluxo em si.

Parágrafo único. Os especialistas de cada Sistema deverão se reunir com suas respectivas equipes setoriais para buscar entendimento consensual sobre os processos e procedimentos praticados em suas áreas de atuação.

Art. 12º A coordenação dos trabalhos compete à Unidade de Desenvolvimento Organizacional, com atribuições de:

- a) planejar e conduzir as ações para implementação das etapas da metodologia;
- b) requisitar documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- c) garantir as atualizações, publicações e /ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais;
- d) providenciar os recursos físicos, didáticos e audiovisuais necessários para a realização das ações e das reuniões de trabalho;
- e) cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- f) promover as validações pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a

representatividade de servidores dos Órgãos Setoriais;

g) encaminhar material desenvolvido à Secretaria de Estado de Gestão para validação do padrão.

h) promover a publicação do Manual de Processos e Procedimentos, por meio de Portaria específica;

i) promover a disponibilização do Manual em meio virtual.

Art. 13º As equipes de trabalhos dos Sistemas de Veículos, Habilitação, Educação para o Trânsito, Credenciamento, Infrações de Trânsito e Estatística de Trânsito deverão seguir o cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A versão final dos Manuais deverá ser encaminhada para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de abril de 2019

Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos*

PRESIDENTE DO DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 274/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei Complementar 207, de 29 de dezembro de 2004, do Artigo 4º da Lei 7.992, de 01 de junho de 2002, e da Portaria nº 054/2018/CGE/MT;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela **Portaria nº 351/2018/GP/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **13/07/2018**.

Art. 2º - Convalidar os atos do processo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 29/04/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2019.

Gustavo Reis Lobos De Vasconcelos*

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 275/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO** - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir as seguintes Ordens de Fornecimento:

Nº DA ORDEM DE FORNECIMENTO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
06/2019 - BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	Aquisição de materiais de consumo para utilização em ações educativas de trânsito visando atender a demanda da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.	Cristiane Ribeiro de Santana Araujo - Matrícula nº 225608	Rosane Gerda Prachthausen - Matrícula nº 250698
		GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO
		Cristiane Ribeiro de Santana Araujo - Matrícula nº 225608	Rosane Gerda Prachthausen - Matrícula nº 250698

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na **PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos*

PRESIDENTE DO DETRAN-MT

Original Assinado*

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2019/FUNAC-MT

Ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/FUNAC-MT - Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer favorável. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para atender os recuperandos em regime semiaberto e aberto que prestam serviços e/ou estudem por intermédio da Fundação Nova Chance. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTES URBANOS - MTU - CNPJ: 24.671.422/0001-57. **VALOR:** R\$ 58.212,00 (Cinquenta e oito mil, e duzentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2019. **DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA/**Presidente da Fundação Nova Chance

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 120/2019/GP/DETRAN/MT de 25 de fevereiro de 2019, com publicação no Diário Oficial em 27 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 05/2019/DETRAN/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de solução para confecção, personalização, acabamento, emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e suas variantes, da Permissão Internacional para Dirigir - PID, pré-postagem dos documentos de habilitação e para a contratação de sistema de captura ao vivo e *online* de foto, assinatura e biometria (impressões digitais), ou através de processo convencional de digitalização das papeletas extraídas do formulário RENACH provenientes dos postos de atendimento (CIRETRAN/Núcleos de atendimento) que ainda não estejam informatizados, incluindo, em todos os casos, fornecimento de equipe técnica operacional e de equipamento, em lote único e em conformidade com as normas legais.

O presente Pregão Eletrônico foi suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2019.

MAIKO FRAIDA FERREIRA
Pregoeiro - DETRAN/MT



O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

*De acordo com o Decreto nº 5.729/2005, Art. 11 e parágrafo Único.

GOVERNO DE
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

[f/MATOGROSSOSAUDE](https://www.facebook.com/MATOGROSSOSAUDE)



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 341/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Retificar, em parte, o Ato n.º 197/2019-PGJ, publicado no Diário do dia 06.03.2019, referente a nomeação da servidora **CHRISTIANE BATISTA NUNES NOGUEIRA**, matrícula n.º 006709, para exercer em comissão o cargo de **Gerente de Desenvolvimento** do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo/nível **MP-CNE-IV, para considerar** a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ: "...Ato n.º 197/2019-PGJ..."
LEIA-SE: "...Ato n.º 098/2019-PGJ..."

Cuiabá, 29 de abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO N.º 344/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Retificar, em parte, o Ato n.º 196/2019-PGJ, publicado no Diário do dia 01.03.2019, referente a nomeação do servidor **LUIZ MASSAO IKEDA**, matrícula n.º 007628, para exercer em comissão o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, com lotação no Departamento de Engenharia-DENGE, **para considerar** a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...Ato n.º 196/2019-PGJ..."

LEIA-SE: "...Ato n.º 150/2019-PGJ..."

Cuiabá, 29 de abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO n.º 345/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0000010/2019-62, RESOLVE: **Aposentar, voluntariamente**, por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3.º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, a Srª **MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000044, portadora do RG n.º 034641-SSP/MT e do CPF n.º 155.711.571-00, **com proventos integrais** do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, nível **VII** - classe "D" - Apoio Técnico de Nível Médio - MP-ATNM, conforme artigos 6.º e 7.º, inciso II, Anexo III, do Grupo II, da Lei Estadual n.º 9.782/2012, da Procuradoria Geral de Justiça, com jornada semanal de 40 horas de trabalho, contando, **até 30/04/2019**, com **41** anos, **11** meses e **12** dias de tempo total de contribuição, com efeitos **a partir de 02.05.2019**.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO ADMINISTRATIVO Nº 804/2019-PGJ

Acrescenta a Subseção VI - DO AUXILIAR MINISTERIAL - à Seção III do Capítulo I do Título VII do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, especialmente em seu artigo 16, inciso XX, alínea "g",

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 46 da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 10.876, de 26 de abril de 2019, que dentre outras medidas criou o cargo de Auxiliar Ministerial; **RESOLVE:**

Art. 1º A Seção III do Capítulo I do Título VII do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ passa a vigorar acrescida da seguinte Subseção VI - DO AUXILIAR MINISTERIAL:

TÍTULO VII

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL

(...)

SEÇÃO III

DO CARGO DE ACESSORAMENTO

(...)

SUBSEÇÃO VI

DO AUXILIAR MINISTERIAL

Art. 114-A. O Auxiliar Ministerial, cargo de natureza especial de nível superior, tem como missão assessorar as Promotorias de Justiça na execução das atividades jurídicas e administrativas em geral, por meio do desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar o Promotor de Justiça a que estiver subordinado nos assuntos administrativos e/ou jurídicos afetos à unidade;

II - elaborar documentos jurídicos e/ou administrativos, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas;

III - organizar e controlar as atividades e procedimentos correlatos à unidade ministerial, auxiliando no seu funcionamento;

IV - receber, analisar, registrar, controlar e distribuir documentos, processos, correspondências e expedientes enviados à unidade;

V - prestar apoio na instrução de processos e com outros expedientes a serem submetidos ao chefe imediato;

VI - coletar informações para a elaboração de boletim estatístico dos trabalhos realizados pela unidade, mantendo tabelas e quadros demonstrativos atualizados;

VII - desenvolver outras atribuições definidas pelo superior imediato.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 565/2019-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 183/2019 - PGJ que designou o Procurador de

Justiça **JOSÉ DE MEDEIROS**, titular da 4ª Procuradoria de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela Procuradoria Especializada Criminal a partir do dia 29.04.2019.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 566/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 184/2019 - PGJ que convocou o Promotor de Justiça **AMARILDO CÉSAR FACHONE**, titular da 10ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Cuiabá, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela 4ª Procuradoria de Justiça Criminal a partir do dia 29.04.2019.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 567/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 499/2019 - PGJ que designou o Promotor de Justiça **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**, titular da 18ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Cuiabá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá a partir do dia 29.04.2019.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 578/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor **ARNALDO JUSTINO DA SILVA**, Digníssimo Promotor de Justiça titular da 9ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, para oficiar, sem prejuízo de suas atribuições, no Inquérito Civil autuado sob o SIMP nº 000890-023/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 536/2019-PGJ.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 579/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 529/2019-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)”

I - **HELLEN ULIAM KURIKI**, Promotora de Justiça auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

(...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0002247/2019-94, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 4300, Edifício F.L. Corporate, 8º Andar, CEP 04538-132, São Paulo/SP, para aquisição de 04 (quatro) vagas no evento “**Conferência Gartner Infraestrutura de TI, Operações & Estratégia de Cloud 2019**”, que ocorrerá no período de 24 e 25 de abril, em São Paulo, no valor total de **R\$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)**, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2009.9900, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada nos termos do artigo 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0001778/2019-50, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **VIDRO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 04.625.579/0001-39, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 1406, Cep.: 78.015-500, Centro, Cuiabá-MT, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à franquia de vidros/retrovisor do veículo da frota institucional - Caminhão VW 8.150E Delivery, placa NJD-2641, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2006.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3000. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0002782/2019-05, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **VIDRO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 04.625.579/0001-39, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 1406, Cep.: 78.015-500, Centro, Cuiabá-MT, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à franquia de vidros/parabrisa do veículo da frota institucional - Fiat Toro Freedom, placa QCS-0830, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2006.9900, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 3390.3000. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0002783/2019-75, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **VIDRO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 04.625.579/0001-39, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 1406, Cep.: 78.015-500, Centro, Cuiabá-MT, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à franquia de vidros/retrovisor do veículo da frota institucional - Amaro, placa NJV-4041, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2006.9900, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 3390.3000. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0002477/2019-92, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **HUMANT DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ nº 06.207.694/0001-19, com sede na CLSW 300, número 16, BL B, sala 16, Setor Sudoeste, Cep.: 70.673-083, Brasília-DF, para prestação de serviço de treinamento

sobre "80 erros atuais e relevantes, à luz da jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União, e outros aspectos polêmicos do processo de contratação pública de acordo com o TCU e dos Tribunais Superiores e com as orientações e normativas da AGU", a ser ministrado pelo professor Sandro Henrique Maciel Bernardes, aos servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos dias 08 e 09 de maio de 2019, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3560.9900, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 3390.3600 / 3990.3900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006970/2018-34 (Registro nº 006970-001/2018). Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017. Contratante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: João Dias Ramos - EPP, CNPJ/MF03.805.679/0001-84. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de contrato, por interesse da administração pública, pelas mesmas razões determinantes de sua contratação. Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2019. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte de Recurso: 100. Assinado: Em Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019. Assinam: Eunice Helena Rodrigues de Barros -Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Natanyel Souza Dias - Representante da empresa contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 27/PGE/2019**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e no art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando o contido na Portaria nº 015/PGE/2016, publicada no Diário Oficial nº 26762, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato PGE					
Ordem de Fornecimento ou Contrato N°	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo nº	Fiscal do Contrato
023/2016/PGE/MT	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	COMBUSTÍVEL	R\$ 96.016,00	93856/2019	Titular: Adriana do Espírito Santo Almeida Substituto: Wagner Alves de Souza

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias constantes na Portaria de nº 15/PGE/2016.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 30 de abril de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 0372/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o acórdão proferido no bojo do Processo nº 1006009-51.2018.8.11.0000, o qual, em suma, declarou a nulidade da Portaria nº 117/2018/DPG e de todos os atos praticados pela Comissão Processante no PAD nº 02/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 117/2018/DPG que fora editada sob a égide da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, antes das alterações trazidas pela Lei Complementar nº 608/2018, a qual modificou substancialmente as normas do processo administrativo disciplinar, inclusive, no que diz respeito à formação das comissões processantes;

CONSIDERANDO que a nova redação do artigo 146 da LCE nº 146/2003 passou a exigir que tão somente o presidente da comissão processante de processo administrativo disciplinar seja de categoria igual ou superior à do indiciado;

RESOLVE:

I - Designar como Presidente da Comissão Processante do PAD nº 02/2016, o Defensor Público Carlos Eduardo Roika Junior, e como Membros, os doutos Defensores Públicos, Drª Graciela Faria e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira.

II - Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Repactuar o valor do contrato. Efetuar o pagamento retroativo a janeiro de 2018.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, Processo nº 20207/2019, Parecer Técnico nº 219/2019 DP-MT.

Data de Assinatura: 11/04/2019.

Assinam: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Willian Lopes de Aguiar.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0348/2019/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº 0348/2019/SDPG de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27482.

□ **ONDE SE LÊ:**

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público Odonias França de Oliveira, matrícula 100375, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 08.05.2019 e 09.05.2019, referente ao plantão de recesso forense, conforme procedimento nº 124/2019.

□ **LEIA-SE:**

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público Odonias

França de Oliveira, matrícula 100375, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 08.05.2019 e 09.05.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 124/2019.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0373/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR 02(dois) dias de férias compensatórias da Defensora Pública Sílvia Maria Ferreira, matrícula 100202, que seriam usufruídas nos dias 02.05.2019 e 03.05.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº 0317/2019/SDPG, publicada no D.O 27479 no dia 09 de abril de 2019, conforme procedimento nº 139730/2019.

Art. 2º CANCELAR 15(quinze) dias de férias individuais da Servidora Pública Aurení Marchetti de Azevedo, matrícula 100885, que seriam usufruídas nos dias 20.05.2019 à 03.06.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº 01032/2018/SDPG, publicada no D.O 27388 no dia 26 de novembro de 2018, conforme procedimento nº 573/2019.

Art. 3º CONCEDER a Servidora Pública Cristiane da Conceição Weiller Bezerra, matrícula 100928, usufruto de 07(sete) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 24.06.2019 à 28.06.2019, 01.07.2019 e 02.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 444/2019.

Art. 4º SUSPENDER 02(dois) dias de férias compensatórias do Defensor Público Paulo Roberto da Silva Marquezzini, matrícula 100347, concedida por meio da portaria de nº 0311/2019/SDPG, publicada no D.O 27477, no dia 04 de abril de 2019, que seriam usufruídas nos dias 25.04.2019 e 26.04.2019, conforme procedimento nº 14/2019.

Art. 5º CONCEDER ao Servidor Público Lázaro Vinicius de Moraes Silva, matrícula 100966, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 02.05.2019 e 03.05.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2018, conforme procedimento nº 265/2019.

Art. 6º CONCEDER a Servidora Pública Alana Guimarães, matrícula 100601, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 25.04.2019 e 26.04.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 396/2019.

Art. 7º CONCEDER a Servidora Pública Larissa Alves Basquera, matrícula 101033, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 16.07.2019 à 30.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 22.05.2019 à 24.05.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 695/2019.

Art. 8º CONCEDER a Servidora Pública Milena de Barros Silva, matrícula 100753, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 02.05.2019 e 03.05.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2018, conforme procedimento nº 755/2019.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

PORTARIA Nº. 369/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público Vinícius Ferrarin Hernandez, sem prejuízo de suas atribuições originais correspondentes ao Núcleo de Vera/MT, responder pelos atos e procedimentos abaixo discriminados:

- a) Audiências de réus presos junto à 1ª Vara Criminal de Sorriso/MT;
- b) Audiências de réus presos junto à 2ª Vara Criminal de Sorriso/MT;

Parágrafo único. A responsabilidade do Defensor Público designado fica restrita à atuação processual nos feitos mencionados nas alíneas *a e b*, nas **terças e quartas-feiras**, mantido o atendimento e demais atribuições em Vera/MT nos demais dias;

Art. 2º A presente designação vigorará do dia 21/05/2019 até o dia 15/06/2019;

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0376/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº.440/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na Microrregião de Guiratinga/MT, Alta Araguaia/MT e Alto Garças/MT, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
De 18.04.2019 à 21.04.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 27.04.2019 à 28.04.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18.04.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

PORTARIA Nº0377/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº703/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Colíder e Guarantã do Norte, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 03.05.2019 à 06.05.2019	Dr. Eduardo Mesquita Gibrail Assessora Jurídica: Marcelo Rezende dos Santos
De 28.06.2019 à 01.07.2019	Dr. Claudiney Serrou dos Santos Assessor Jurídico: Marcelo Rezende dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0378/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº586/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância Cível, conforme tabela abaixo:

DATA	ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL
De 30.04.2019 à 08.05.2019	Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro Assessora Jurídica: Renata Elisa Curvo Marini
De 08.05.2019 à 15.05.2019	Dra. Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia Assistente Jurídica: Luana dos Santos Martins
De 15.05.2019 à 22.05.2019	Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini Assessora Jurídica: Keila Figueiredo Miranda
De 22.05.2019 à 29.05.2019	Dr. Hércules da Silva Gahyva Assistente Jurídico: João Paulo do Prado Leão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.
AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal em ruas e avenidas do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 20/05/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de abril de 2019.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2019.

OBJETO: futuras e eventuais aquisições de plantas ornamentais.

Data de Credenciamento: 15/05/2019 Das 08h00min às 08h30min. (horário local)

Data de Abertura: 15/05/2019 às 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de abril de 2019.

Marcos da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT
CEP: 78.780-000 - Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para uso no Hospital Municipal de Alto Araguaia. Dia: 17/05/2019. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 17/05/2019. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com e site: altoaraguaia.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 17 de Maio de 2019, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 30 de Abril de 2019

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia 15 de maio de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA, BEM COMO, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**

CNPJ 24.977.654/0001-38

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT. Fica retificado por erro formal o Edital Pregão Presencial SRP 016/2019, que está disponibilizada com suas alterações; Em face a Alteração, fica alterada a data de abertura do certame que se dará no dia 15 de Maio de 2019 as 09:00 horas. Demais condições permanecem inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Avenida Prefeito Caio, 642, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail licitacao.arenapolis@hotmail.com, no horário das 07:00 as 13:00 HORAS. Arenápolis - MT, em 30 de Abril de 2019.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - Pregoeira

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 174/2019

Ao Contrato Nº 215/2018 Para A Contratação De Empresa Para Construção De Espaço Educativo Infantil, 04 Salas De Aula Em Atendimento A Creche Albertina Felício Dos Santos, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme Memorial Descritivo E Planilha Orçamentária, Atendendo A Solicitação Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Deste Município De Aripuanã. Termo De Compromisso Par 98230/2017 Fnde/Mec; Poli Engenharia E Comércio Ltda; Aditivo De Prazo E Execução; Vigência 01/06/2019 A 13/09/2019.

SEGUNDO ADITIVO Nº. 175/2019

Ao Contrato Nº 197/2018 Para A Contratação De Empresa Para Retomada Da Obra De Construção De Espaço Educativo Urbano li Com 06 Salas De Aula Em Atendimento A Escola Municipal José Ary Da Costa Localizada No Distrito De Conselvan, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme

Memorial Descritivo E Planilha Orçamentária, Atendendo A Solicitação Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Deste Município De Aripuanã. Termo De Compromisso Par 29747/2014 Fnde/Mec; Poli Engenharia E Comércio Ltda; Aditivo De Prazo E Execução; Vigência 07/05/2019 A 05/08/2019.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA - EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001 - 64. Objeto: Adequação do Cemitério de Campinópolis; reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Dotação: 08.020.08.244.0014. 1124.4490510000 RED. 0367 / 09.010.15.452.0008.2031.4490510000 RED. 0441. Valor: R\$ 164.323,82 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Responsável: Jeovan Faria - Por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos - por parte da CONTRATADA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEMDEC/CMA, a Licença Previa e Licença de Instalação, para a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO BAIRRO OLENKA, localizada na Rua das Garças, no município de Campo Novo do Parecis/MT."

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA, CPF Nº 508.254.960-04**, modalidade **DISPENSA Nº 013/2019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME LEI Nº 2440, DE 09 DE ABRIL DE 2019**, no valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 30 de Abril de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Presidente Suplente da CPL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT), que teve como vencedoras as empresas: E.U. DE BRITO - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03, com o valor total de R\$ 44.449,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.808.881/0001-08, total de R\$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais); LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.371.036/0001-93, total de R\$ 205.948,40 (duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.618.579/0001-77, total de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais); SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.877.656/0001-80, total de R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.148.070/0001-85, total de R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais); POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.874.189/0001-44, total de R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais) e M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73, valor total de R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais). Campo Verde, 30 de abril de 2019. Leila Gubert - Pregoeira.

AVISO DE PREGÃO Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA**, na modalidade pregão (presencial) nº **043/2019** a se realizar no dia **16/05/2019, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de abril de 2019.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colider o pedido de Renovação da Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em diversas vias do Bairro Teles Pires na cidade de Colider - MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 005/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de drenagem pluvial subterrânea nas Ruas Aurélio Fereda e Jaiara localizadas no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **LENZ & LENZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.987.957/0001-36, com valor total de R\$ 406.348,87.

Colider/MT, em 30 de Abril de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo para Serem Utilizados em Homenagens para os Beneficiários dos Serviços da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GESICA RAMOS FERREIRA DE OLIVEIRA 02921110105, inscrita no CNPJ nº 29.903.831/0001-55	01,02,03 e 04	11.650,00

Itaúba/MT, em 30 de Abril de 2019.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e utensílios para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaúba - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP, inscrita CNPJ nº 06.282.707/0001-14	5, 13, 14, 15, 21, 25, 26, 30, 31, 41, 43, 68, 70, 72, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 125, 126, 137, 143, 152, 153, 154, 157, 158, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 177, 184, 185, 187, 188, 210, 216, 217, 218, 220, 232, 239, 243, 244, 252, 255, 266, 275, 276, 281, 284, 288, 289, 290, 291, 292, 304, 310, 313, 318, 321, 332, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 349	R\$ 322.929,35
IVO TREVISOL - EPP, inscrita CNPJ nº 11.536.185/0001-70	1, 2, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 76, 77, 78, 83, 113, 114, 117, 118, 119, 124, 127, 128, 129, 133, 134, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 155, 159, 161, 170, 171, 174, 176, 178, 180, 181, 182, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 219, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 233, 234, 235, 240, 241, 242, 245, 247, 248, 250, 251, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 270, 271, 272, 273, 274, 277, 279, 280, 282, 283, 285, 286, 287, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 308, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 319, 322, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 354	R\$ 275.753,92
SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita CNPJ nº 04.578.067/0001-69	17, 18, 19, 37, 60, 115, 116, 123, 149, 150, 160, 183, 214, 215, 253, 268, 305, 309, 320, 327, 335	R\$ 41.394,50
LUCINEIDE DA SILVA 01612723128, inscrita CNPJ nº 20.873.042/0001-44	20, 35, 54, 55, 79, 80, 120, 121, 122, 156, 179, 212, 213, 246, 249	R\$ 7.537,98
FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.511.522/0001-41	6, 8, 9, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 51, 56, 57, 58, 62, 74, 81, 82, 130, 131, 132, 135, 136, 146, 148, 151, 164, 165, 175, 186, 198, 199, 204, 211, 222, 223, 230, 236, 237, 238, 262, 267, 269, 278, 296, 297, 298, 299, 300, 306, 307, 323, 324, 342	R\$ 156.615,32
	Total Geral	R\$ 804.231,07

Itaúba/MT, em 30 de Abril de 2019.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, sinalização e drenagem, no distrito de Santa Elvira. Convênio nº 8288954/2016 Ministérios das Cidades. Data e Hora de Abertura: 17-05-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado Local: e-mail licitação@juscimeira.mt.gov dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 29 de abril de 2019.

Maiko Wilson Cunha De Almeida
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

CREDOR: CONSTRUART LTDA DATA: 29/04/2019 VIGÊNCIA: 29/04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 VALOR: R\$ 14.988.051,98 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 05-2018, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da

unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Maria Zélia) no município de Marcelândia-MT - Contrato de Repasse nº 863761/2017-M. Saúde - Caixa". Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, com valor global total de **R\$ 707.842,74 (setecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

Marcelândia/MT, 30 de abril de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO
Secretária da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE ADENDO I AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, nomeado através do Decreto nº 001/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas e sua intermediação para a contratação de 01 (uma) banda musical de nível regional, bem como a locação de palcos, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados no evento de comemoração do 33º aniversário de emancipação político administrativa e 21ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 30 de Abril de 2019.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019
REFERENTE AO CONTRATO 017/2019****PREGÃO Nº 054/2018/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2018 PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. Mato Grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87 CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 03.795.465/0002-55 Localizada na AV. Fernando Correa da Costa, nº 2360, Bairro Coxipo CEP:79015-285 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo seu representante legal Fernando Januário dos Santos, brasileiro, consultor comercial, portador do RG: 348331 SSP/MS e CPF: 367.613.461-34, residente e domiciliado a Rua das Hortências, nº 1501w- Bairro Bela Vista- Nova Mutum/MT CEP:78450-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT RECURSO-SUDAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.010000 0000 08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000 VALOR GLOBAL: R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais). VIGENCIA: 02/05/2019 até 02/05/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 02 de maio de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

O Município de Nova Ubitatá - MT, torna público que **realizará** no dia **15/05/2019, às 10h:00min**, Licitação destinada à Contratação de empresa para locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT. Os interessados poderão adquirir o edital na sede da prefeitura de Nova Ubitatá - MT, junto ao departamento de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubitatá-MT, 30 de abril de 2019.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019**DISPENSA Nº: 0022/2019**

OBJETO: Contratação empresa especializada em disponibilização de 09 brigadista para ser utilizado no evento público municipal feira de negócios. CONTRATADO: R. DAL PUPO ALEXANDRETTI - ME CNPJ: 19.259.832.0001.55 VALOR: R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais). DATA: 29/04/2019 BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 747/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019**DISPENSA Nº: 0023/2019**

OBJETO: Aquisição de porteiros eletrônicos para ser utilizado nas portarias das escolas municipais da sede e dos distritos. CONTRATADO: ELISETE A GIRARDI CARLIMME CNPJ: 04.482.361.0001.72 VALOR: R\$ 6.755,00 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais). DATA: 29/04/2019 BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 747/2017.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 17/05/2019, às

08H00, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min. Novo Mundo, MT, 30 de abril de 2019. Luciana Da Silva Betarelo Pregoeira Oficial

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.150001/18-008-FNS, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

RETIFICAÇÃO: abertura da licitação para o dia 16 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 16 de Maio de 2019, às 14:00 horas (Horário de Brasília), na mesma Plataforma .

Novo Santo Antônio - MT, em 30 de Abril de 2019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 14 de maio de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 14 de maio de 2019. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 30 de abril de 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO/MT, visando a Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 007/2019.

VALOR DA ADESAO: R\$ 2.331,050,00 (dois milhões trezentos e trinta e um mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 03 de Abril de 2.019.

Novo São Joaquim - MT, 30 de Abril de 2.019.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
Prefeito Municipal
Município de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 010/2019.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 006/2019**, aberta no dia **24/04/2019** às **08:00** horas (Horário de MT). Sagrou-se vencedora no certame a empresa **ALMIRA PEREIRA DE MATOS RODRIGUES, CNPJ sob nº 30.122.035/0001-64. Valor Total R\$ 96.000,00.**

DELIANA SILVA - PREGOEIRA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. **CONTRATADA:** Mardisa Veiculos S/A, CNPJ nº 63.411.623/0021-10. **VIGÊNCIA:** 17/04/2019 à 17/04/2020. **VALOR TOTAL:** R\$172.700,00.

Dênio Peixoto Ribeiro - Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO Nº257/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de adequação das instalações físicas conforme projeto executivo de prevenção e combate a incêndio, pânico e SPDA - sistema de proteção contra descargas atmosférica das instalações no Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva-NAMEI, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. **TIPO:** Empreitada por Preço Global - Menor Preço **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **CADASTRO SOLICITADO:** Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora. **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** 23/05/2019 às 17:00 horas. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 28/05/2019, às 08:30 horas **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 07hs às 11hs das 13hs às 17hs. **Fone:** 0XX-66-3498-3333 ramal 215, em dias úteis. **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone "EMPRESAS" - "EDITAIS E LICITAÇÕES". Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital. Primavera do Leste, 29 de abril 2019.

Maristela Cristina Souza Silva. Coordenadora de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019 PROCESSO 278/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO/REABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de preço 014/2019 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando reformar e ampliação do Centro Cultural, localizado na Av. Brasil, nº 314, Quadra 32 Lote 7, 8 e 9, Parque Castelândia, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equi-pamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Especificações e Normas Técnicas constantes no edital e seus anexos, sofreu alteração em uma de sua planilha e em seu Edital, sendo assim abriremos novo prazo para o certame que será: **TIPO:** Empreitada por Preço Global - Menor Preço **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **CADASTRO SOLICITADO:** Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora. **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** 10/04/2019 às 18:00 horas. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 15/04/2019, às 13:00 horas **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 12h às 18h. **Fone:** 0XX-66-3498-3333 ramal 215, em dias úteis. **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone "EMPRESAS" - "EDITAIS E LICITAÇÕES". Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital. Primavera do Leste, 25 de março de 2019.

Maristela Cristina S.Silva. Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO Nº624/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Construção de Obras de Artes Especiais para construção de Ponte Rural com comprimento de 15m e largura de 4,5m caracterizada por: Estrutura Mista Aço e Concreto, sendo, alas e fundação em concreto armado com estacas Strauss armadas com concreto Fck mínimo de 22 Mpa e nas cabeceiras Fck mínimo de 25 Mpa. Superestrutura metálica sendo 4 Longarinas em perfil de aço A572GR50 conformado a quente, pista de rolamento e guarda rodas em aço SAC 350 conformado a frio formando um perfil enrijecido conforme projeto e soldado nas longarinas com MIG/MAG utilizando material de ligação ER705-6, Neoprene fretado nas ligações entre Longarinas de aço e cabeceiras de concreto armado, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos. **TIPO:** Empreitada por Preço Global - Menor Preço **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **CADASTRO SOLICITADO:** Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora. **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** 14/05/2019 às 17:00 horas. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 17/05/2019, às 8:00 horas **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 12h às 18h. **Fone:** 0XX-66-3498-3333 ramal 215, em dias úteis. **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone "EMPRESAS" - "EDITAIS E LICITAÇÕES". Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital. Primavera do Leste, 30 de abril 2019.

Maristela Cristina Souza Silva. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019 PROCESSO 278/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO temporariamente a Tomada de Preço supramencionada, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando reformar e ampliação do Centro Cultural, localizado na Av. Brasil, nº 314, Quadra 32 Lote 7, 8 e 9, Parque Castelândia, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos deste edital, que ocorreria no dia 10/05/2019 às 8h, para RETIFICAÇÃO do Edital. Tão Logo

a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão nova data será divulgada para o certame, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - <http://primaveradoleste.mt.gov.br/>, Ícone: "Editais e Licitações" e demais meios previstos pela legislação. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste/MT, ou pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Primavera do Leste, 30 de abril de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva, Presidente Comissão Permanente de Licitação

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pregão Presencial nº 09/2019.

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT

Objeto: Aquisição DE EQUIPAMENTOS PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NECESSARIA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA BOM FUNCIONAMENTO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O Pregoeiro designado pelo portaria nº 075/2017-GP de 06/07/2017, torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade Registro de Preço, Pregão Presencial nº 09/2019 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 09:00 horas do dia 29/04/2019, fica prorrogada a abertura para o dia 15/05/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal Santa Terezinha - MT, 30 de abril de 2019. **GUSTAVO KOVALSKI Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2019. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/05/2019 às 14:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou pelo endereço eletrônico <https://www.santaterezinha.mt.gov.br/>. Santa Terezinha - MT, 30 de abril de 2019

GUSTAVO KOVALSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019 DE 26/04/2019

CONTRATO N.º: 026/2019. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Realocação de Rede de Distribuição de AT e BT (Alta Tensão E Baixa Tensão) do Condomínio Bela Vista, na Cidade de Sinop/Mt. **CONTRATADA:** **ÁLVARO DANIEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.236.411/0001-37. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.000,00. Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INÍCIO:** 26/04/2019. **EXECUÇÃO:** 90 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) meses.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 SRP 30/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 20/2018 SRP 30/2019, referente à **Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias municipais. EMPRESA**

VENCEDORA: J FRANCIO ME, CNPJ/MF: 24.661.095/0001-52, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

Sinop/MT, 30 de abril de 2019.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira - Portaria 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 30 de Abril de 2019. **Jociane Cristina de Lima - Pregoeira.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, que fará realizar no dia **16 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO (CASALHO, AREIA, BRITA, PEDRISCO PÓ DE PEDRA ETC...)**, visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de Maio de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2019. **Aginaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.**

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-RETIFICADO, que fará realizar no dia **17 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Maio de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2019. **Aginaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2019; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 16/05/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos - MT, 30 de Abril de 2019. **Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, sob CPF/CNPJ nº 03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de logradouros urbanos no Bairro Setor Oeste, localizado no Município de Vila Rica/MT.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 281, de 29 de abril de 2019

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2017, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea "L" do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por unanimidade, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2017; processo digitalizado n.º 4.583-7/2017, 24.669-7/2018, 8.609-6/2017, 4.377-0/2017 e 7.792-5/2014, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Alto Garças/MT, relativas ao exercício de 2017, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano; bem como, das peças de planejamento, Lei n.º 1.065/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei n.º 1.087/2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 29, de abril de 2019.

JESULINA DE M. C. SOUZA
Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD
Vice-Presidente

JOSÉ PETRILIO G. BORGES
1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 005/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Serviço de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados e gerenciamento, para o prédio da Câmara Municipal de Diamantino-MT, conforme descrição/velocidade descritos no Termo de Referência.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 14 de maio de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 - Jardim Eldorado - Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br. Diamantino - MT, 30 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 409, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do servidor Roberto Marca, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina - MT e dá outras providências, art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Roberto Marca, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1324071-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 246.208.900-49, portador do Título de Eleitor nº 005998271813, efetivo no cargo de Técnico Administrativo, classe "G/09", Matrícula Funcional nº 1, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 13 de janeiro de 1978 a 12 de janeiro de 1979; 05 de outubro de 1981 a 28 de fevereiro de 1984; 01 de março de 1984 a 31 de março de 1991, totalizando 3.829 dias, 10 anos, 05 meses e 28 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS; no período de 01 de abril de 1991 a 01 de dezembro de 1991; 02 de dezembro de 1991 a 30 de abril de 2019, totalizando 10.250 dias, 28 anos, 01 mês e 02 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, totalizando 14.079 dias, 38 anos e 07 meses, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2019.09.00000001, a partir de 01 de maio de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 30 de abril de 2019.

PAULO CESAR TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

Objetivo: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E JUSCELENE GARCIA GOMES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - VALOR TOTAL DE R\$ 1.075,95 (um mil e setenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos): dotação orçamentária :3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Data 11/04/2019 - Vigência 11/04/2019 à 11/06/2019.

R PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A (EM LIQUIDAÇÃO)

- CNPJ: 00.945.531/0001-57 - NIRE: 51300007134 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019-

1) HORA, DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Hora/

Data: Às 10:00 horas do dia dez de abril do ano de dois mil e dezoito

(10/04/2019). Local: Sede social da empresa, **AGROPECUÁRIA NOSSA**

SENHORA DO CARMO S/A - EM LIQUIDAÇÃO, situada na Fazenda

Nossa Senhora do Carmo, s/n.º, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu, estado

do Mato Grosso, CEP. 78.664-000; **2) CONVOCAÇÃO:** As publicações dos

anúncios do Edital de Convocação foram dispensadas, tendo em vista a

presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do

parágrafo quarto do Art. 124, da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303 de

31/10/2001; **3) PRESENCAS:** Presentes acionistas e/ou seus respectivos

representantes ou procuradores legais, representando **100,00%** do Capital

Social, conforme constam das assinaturas apostas no Livro de Presença de

Acionistas; **4) PUBLICAÇÕES:** As publicações do Aviso a que se refere o

“caput” do artigo 133 da Lei 6.404/76, foram dispensadas, tendo em vista a

presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos

termos do parágrafo 4º, do Art. 133, da Lei 6.404/76. Os documentos a que

se referem os incisos I, II e III do artigo 133 da Lei 6.404/76, foram

publicados nos jornais: “Diário Oficial do Estado de Mato Grosso”, do dia

04/04/2019 - Página 174, e no “Diário de Cuiabá” do dia 05/04/2019,

Caderno Classidário, Página A-8, ambos da cidade de Cuiabá-MT; **5)**

MESA DIRETORA: Presidente: CRISTIANO FLEURY CARVALHO

SANTOS. Secretária: MARIÂNGELA FLEURY CARVALHO SANTOS. 6.

ORDEM DO DIA: Foram pautados os seguintes assuntos: **6.1 -**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar as contas dos

administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações

financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018; **b)**

Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de

dividendos; **6.2 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)** Discutir e

deliberar sobre a partilha dos bens do Ativo, nos termos dos Arts. 213 a 215,

da Lei nº 6.404/1976; **b)** Outros assuntos de interesse da Assembleia

Geral Extraordinária. **7) DELIBERAÇÕES EM ORDEM DO DIA: Os**

Senhores Acionistas, representando a totalidade do capital social,

deliberaram pela unanimidade de votos, os seguintes assuntos: 7.1)

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Foram aprovadas as

Demonstrações Contábeis e Financeiras da Sociedade, o Balanço

Patrimonial e a prestação de Contas dos Administradores, relativas ao

exercício encerrado em 31/12/2018; **b)** Não houve distribuição de lucros e

nem de dividendos, tendo em vista que em 31.12.2018, houve o registro

contábil de prejuízos acumulados na importância de R\$7.192.347,06 (sete

milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e seis

centavos); Considerando a existência de saldo de mútuos registrados no

passivo circulante da companhia, no valor de R\$6.033.787,64 (seis milhões,

trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais, e sessenta e quatro

centavos), apurado até a data de 31/12/2018, em favor do acionista José

Alberto dos Santos, proprietário de 96,2039% das ações, para melhor

refletir a situação financeira e patrimonial da sociedade o Sr. José Alberto

dos Santos propôs a absorção dos prejuízos acumulados à débito da conta

de sócio/acionista, existente em seu nome a título de mútuos, no passivo

circulante, de forma a recompor o Capital Social, que atualmente encontra-

se afetado pelos prejuízos acumulados. A proposta foi aprovada pelos

acionistas, por unanimidade, ficando permitida a adoção do mesmo

procedimento para os mútuos realizados no curso do ano de 2019, até a

completa absorção dos prejuízos acumulados, ou dissolução da Cia. **c)** A

Sociedade não instalou o Conselho Fiscal para fiscalização das contas dos

administradores relativas ao exercício social de 2018. **7.2) EM**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) O Liquidante da Sociedade,

Sr. CRISTIANO FLEURY CARVALHO SANTOS, em procedimento de

liquidação, prestou informações aos Senhores Acionistas, das operações

realizadas no período, e disse que, o(s) Acionistas deverão deliberar pela

forma de pagamento dos credores, especialmente os valores lançados nos

grupos de contas do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante, e que

a única forma de viabilizar esse pagamento, será através da transferência

dos bens e direitos do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante, pelo valor

contábil, sob a inteligência do Art. 215 e seu § 1º, aos Senhores Acionistas,

na proporção que for deliberado nesta Assembleia Geral, para que o(s)

mesmo(s), fique (m) responsável(is) pela assunção e pagamento dessas

dívidas, devendo gravar, se preciso for, mediante hipoteca ou penhora, os

próprios bens imóveis, ou outros de sua propriedade, que estejam livres e

desembaraçados, para a garantia da dívida ou do juízo. **b)** A Assembleia

Geral deliberou pela unanimidade dos votos de acionistas representando a

totalidade do capital social, que o imóvel rural constituído pela Fazenda

Nossa Senhora do Carmo, s/nº, Projeto Santa Cruz, com a área de

21.236,3309 ha (vinte e um mil, duzentos e trinta e seis hectares, trinta e

três ares e nove centiares), situado no Município de Santa Cruz do Xingu

- MT, CEP 78664-000, objeto da Matrícula nº 7937, Livro 02 - Registro

Geral, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT,

contabilizada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, (ATIVO

NÃO CIRCULANTE - **Imobilizado** - pelo valor contábil de **R\$10.700.052,35**

(dez milhões, setecentos mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco

centavos), com todas as benfeitorias existentes, deverá ser transferido ao

acionista **JOSE ALBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º

074.525.006-87, a título de devolução de sua participação no capital

social, em decorrência da extinção da Cia, que ora encontra-se em

fase final de sua liquidação, atribuindo-se ao imóvel em questão, o seu

valor contábil na data da outorga da Escritura Pública; no mesmo ato, a

Assembleia Geral deliberou que também deverão ser transferidos para o

acionista JOSE ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 074.525.006-

87, pelo valor contábil apurado, os demais itens remanescentes do Ativo

Imobilizado da companhia, integrantes dos grupos de “Veículos”, “Máquinas,

Motores e Equipamentos”, “Aparelhos e Equipamentos e Ferramentas”,

“Móveis e Utensílios” e “Animais de Trabalho”, a título de devolução de sua

participação no capital social; **c)** A sociedade, pela unanimidade dos votos

de acionistas representando a totalidade do capital social, autoriza

expressamente ao LIQUIDANTE, Sr. CRISTIANO FLEURY CARVALHO

SANTOS, a comparecer em cartório, ou a outorgar em nome da

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A - EM LIQUIDAÇÃO

- CNPJ. nº 00.945.531/0001-57, procuração específica, para assinar a

Escritura Pública de Transferência de Propriedade, OBJETO DA Matrícula

nº 7937, Livro 02 - Registro Geral, do CRI da Comarca de Vila Rica-MT, com

a área total de 21.236,3309 (vinte e um mil, duzentos e trinta e seis hectares,

trinta e três ares e nove centiares), e todas as benfeitorias existentes, para

o nome do Acionista da Companhia, Sr. JOSE ALBERTO DOS SANTOS,

CPF. nº 074.525.006-87; os acionistas presentes, representando a

totalidade do capital social, autorizam ainda o LIQUIDANTE a promover a

transferência dos demais itens do Ativo Imobilizado em favor do acionista

JOSE ALBERTO DOS SANTOS, mediante emissão das Notas Fiscais

correspondentes; **d)** O acionista José Alberto dos Santos assinará **Termo**

de Confissão e Assunção de Dívidas, perante a sociedade e os demais

Acionistas, no qual assumirá a responsabilidade de quitação da totalidade

do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante da sociedade, para que

a sociedade possa entrar em rota definitiva de liquidação e o Liquidante

possa proceder a convocação da Assembleia Geral de Liquidação definitiva

e promover a extinção e baixa da sociedade; **e)** Não foi discutido nem

deliberado nenhum outro assunto nesta Assembleia Geral Extraordinária. **8**

- ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar e ninguém fazendo uso da

palavra, o Sr. **Cristiano Fleury Carvalho Santos**, Presidente da Mesa e

Liquidante da Sociedade, declarou encerrada a sessão, determinando a

mim, **Mariangela Fleury Carvalho Santos**, Secretária “ad hoc”, que

lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, foi aprovada à unanimidade pelos

Acionistas presentes. **Ass.) JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS;**

MARIANGELA FLEURY CARVALHO SANTOS; CRISTIANO FLEURY

CARVALHO SANTOS e FERNANDO FLEURY CARVALHO SANTOS.

Esta Ata é cópia fiel e autêntica da original, lavrada em livro próprio. Santa

Cruz do Xingu (MT), 10 de Abril de 2019. Cristiano Fleury Carvalho Santos

- Presidente da Mesa/Liquidante. Mariangela Fleury Carvalho Santos -

Secretária. **JUCEMAT: Certifico o registro sob o nº 2142033 em**

24/04/2019 da Empresa AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO

CARMO S/A (EM LIQUIDAÇÃO). Nire 51300007134 e protocolo

190525703 - 15/04/2019. Autenticação:

6CDC717B74AC328D6CC72C4BDC66C894475974. Julio Frederico

Muller Neto - Secretário-Geral.

RONI TADEU GONÇALVES DA SILVA, CPF 821.903.050-04, torna

público que requereu junto a SAMA/NM - Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum/MT, a Licença Prévia - LP

para construção de condomínio vertical plurifamiliar (apartamentos),

localizado na Rua das Pupunhas - Lote 04 - Quadra S - Bairro Beija

Flor, no município de Nova Mutum/MT. ARTUS ENGENHARIA (65)

99636-8988.

PRONTO VET CLINICA VETERINARIA LTDA. ME, CNPJ 26.475.191/0001-

31, torna público que requereu junto a SAMA/NM - Secretaria Municipal

de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum/MT, a Licença Prévia

- LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO para

atividades médicas veterinárias, localizado na Avenida das Águias,

393W, Bairro Bela Vista, no município de Nova Mutum/MT. ARTUS

ENGENHARIA (65) 99636-8988.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 220/160, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.626.314/0001-22, de acordo com seu estatuto, vem através de seu Presidente, Sr. Esly Sebastião Moreira de Souza, convocar todos os sócios fundadores e benemérito para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, (R. Rio de Janeiro, 1 - Centro, Porto dos Gaúchos - MT, 78560-000) no dia 17/05/2019, às 19:00 horas, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos associados aptos a votar, ou em segunda convocação, às 20:00 horas, com qualquer número de sócios aptos para votar. A data limite para apresentação das chapas será até às 18:00 horas do dia 15/05/2019. Tal assembleia terá a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselhos para o biênio 2019/2021; e
2. Posse da diretoria e Conselheiros.
3. Alteração de Endereço.
4. Alteração Estatuto.

Publique-se.

Juara-MT. 29 de abril de 2019.

Esly Sebastião Moreira de Souza
Presidente

S E GONCALO EIRELI (S E GONCALO CONTROLE DE PRAGAS), CNPJ: 15.221.272/0001-99, torna público que requereu junto a SEMMA/MT o Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, localizado no município de Rondonópolis/MT, Rua Exuperio Alves Pereira. 822, Res. Vila Mineira, CEP: 78.721-514, Latitude 16°25'14" S e Longitude 54°37'29" W.

ENDOBIOS CLINICA DE ENDOSCOPIA E PNEUMOLOGIA, CNPJ: 00.789.474/0001-64, torna público que requereu junto a SEMMA/MT o Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Clínica Médica, localizado no município de Rondonópolis/MT, Av. Tiradentes, 1563, Centro, CEP: 78.700-250, Latitude 16°28'09" S e Longitude 54°38'12" W.

JOSE MAURO EVANGELISTA DOS SANTOS ME CNPJ 06.319.744/0001-50, torna público que requereu à SEMA/MT, Cadastro estadual de uso insignificante da água/captação subt. Para um poço, situado na ESTRADA ESTELA S/N ZONA RURAL, CLÁUDIA -MT. Não Determ. EIA/RIMA.

ARCA S.A AGROPECUÁRIA
CNPJ 01.380.468/0009-79

Rod. BR 364, Km 865, à Esq. - Av. 03, Lt.. 02, Qd. 437, Lote Industrial Pindorama- Campo Novo do Parecis - MT

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

- Natureza das mercadorias recebidas:** Milho e soja a granel.
- Tarifas remuneratórias das operações e serviços prestados:**

Recepção

A tarifa remuneratória referente a recepção variará de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por saca de 60 KG armazenada, contabilizado na entrada do produto no armazém, que poderá ser recebida em dinheiro ou convertido em produto, pelo preço regional praticado no dia.

Armazenagem

Será cobrado o valor de R\$ 0,15 por saca de 60 KG armazenada, contabilizada quinzenalmente, a partir do dia 01/05 de cada ano, que poderá ser recebida em dinheiro ou convertido em produto, pelo preço regional praticado no dia.

Quebra Técnica

Do volume total armazenado será descontado no mínimo 0,15% por saca de 60 KG a cada quinzena, dependendo das condições dos grãos no recebimento.

Da Classificação

- A Amostragem é feita por catador manual de três estágios;

- Umidade - medido com determinador eletrônico MOTOMCO 999 ES
- Desconto de Umidade: Utilizado tabela própria
- Desconto para padronizar milho (Tipo 1 da IN 60 de 22/11/2011)

Da descarga, limpeza, secagem e expedição de documentos fiscais:

Será seguida a tabela abaixo:

UMIDADE	Até	Prestação de Serviço
0%	14,00%	R\$ 1,50 a R\$ 1,80
14,1	18,00%	R\$ 1,90 a R\$ 2,20
18,01	25,00%	R\$ 2,00 a R\$ 2,30

Valor incidente sobre o volume líquido inicialmente depositado.

Pesagem Avulsa:

Será cobrado o valor de R\$25,00 para pesagens avulsas.

- Capacidade do armazém:** 36.000 Toneladas

- Horário de Recebimento:**

De Segunda a Sábado das 7h da manhã as 17:30h da noite
De Domingo até as 17 horas.

- Prazo de Retirada**

Até o dia 30 de Novembro de cada ano ou a combinar.

Campo Novo do Parecis, 01 de Junho de 2018.



ARCA S/A AGROPECUÁRIA
PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO
ÂNGELA RIBEIRO DE CARVALHO

ARCA S.A AGROPECUÁRIA

CNPJ 01.380.468/0009-79

Rod. BR 364, Km 865, à Esq. - Av. 03, Lt.. 02, Qd. 437, Lote Industrial Pindorama- Campo Novo do Parecis - MT

REGULAMENTO INTERNO ARMAZÉM DE GRÃOS

Apresente filial da sociedade empresária **ARCAS/AAGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR 364, Km 865 à esquerda, Av. 03, Lote 02, Quadra 437, Lote Industrial Pindorama, CEP 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.380.468/0009-79 e Inscrição Estadual nº 13.747.829-1, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5190046401-3, estabelece, através deste documento, as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de produtos agropecuários da seguinte forma:

Art. 1º. Serão recebidas em depósito produtos agropecuários a granel, sendo os principais soja e milho, além de outros grãos em menor volume, tendo como objetivo o exercício da guarda, conservação e beneficiamento dos mesmos.

Art. 2º. A relação comercial entre o depositário e o depositante será definida no contrato de depósito, cujas cláusulas serão fixadas por livre acordo entre as partes, e que conterá, obrigatoriamente, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito.

Art. 3º. Nos casos abaixo citados a Companhia não aceitará as mercadorias para armazenamento e serviços:

- a) Se a mercadoria que se deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno;
- b) Se não houver espaço para a sua acomodação;

c) Se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

I. Recepção e Expedição

Art. 4º. Recepção e Expedição são as operações de receber ou expedir mercadorias pela utilização de equipamentos existentes na Unidade Armazenadora, inclusive pesagem, retirada de amostras e determinação dos teores de umidade e de impurezas e matérias estranhas.

Art. 5º. No ato de recebimentos de grãos no armazém, proceder-se-á a verificação do teor de Umidade, de impurezas e sanidade dos mesmos através de aparelhagem especializada, feitas em amostras representativas dos produtos, possibilitando conhecer por estimativa as perdas de peso, quebra e de qualidade durante o preparo.

II. Pesagem

Art. 6º. Pesagem é a operação que visa determinar o peso das mercadorias.

Art. 7º. A pesagem para os depositantes e/ou usuários de serviços correlatos será realizada, obrigatoriamente, tanto na entrada quanto na saída das mercadorias.

Art. 8º. Será cobrada a pesagem (pesagem avulsa) sempre que as mercadorias não se destinarem ao armazenamento e/ou prestação de serviços, conforme Tabela de preços e serviços.

III. Classificação

Art. 9º. Classificação é o ato de classificar uma mercadoria, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo Certificado.

Art. 10º. Essa operação, será realizada por profissional competente e quando realizada por órgão especializado, será cobrada com acréscimo da taxa de administração.

IV. Armazenamento

Art. 11. Armazenamento é o serviço que consiste na guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito.

Art. 12. Na falta de acordo entre depositário e o depositante em relação ao prazo de estocagem, o mesmo será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada do produto no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes.

Art. 13. Na Armazenagem incide a taxa aplicada sob a mercadoria em depósito, por quinzena calendário, faturado quinzena/mês ou quando da saída total do produto.

Art. 14. O valor da taxa de armazenagem será livremente acordado entre as partes, tendo como parâmetro os valores fixados na Tabela de preços e serviços desta Companhia.

V. Pré-limpeza e/ou Limpeza

Art. 15. Pré-limpeza e/ou Limpeza são as operações destinadas à redução do teor excessivo de impurezas e matérias estranhas dos grãos em geral aos índices recomendáveis para a sua conservação.

VI. Tratamento Fitossanitário (expurgo e prevenção)

Art. 16. É a operação que visa a eliminação das pragas dos grãos armazenados.

Art. 17. Para as mercadorias armazenadas esta operação será realizada a juízo da sociedade, sempre que se fizer necessário.

VII. Secagem

Art. 18. Secagem é a operação destinada à redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis para a sua conservação.

VIII. Mistura ou Liga

Art. 19. Mistura ou Liga é a operação que consiste em misturar dois ou mais

tipos de grãos da mesma espécie, observadas as Normas de Classificação.

Art. 20. Esta operação será feita mediante requisição expressa do depositante, na qual determinará as quantidades de cada lote destinadas a mistura.

IX. Expediente

Art. 21. É a operação de transferência de propriedade da mercadoria armazenado por emissão de documentos fiscais.

HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 22. O horário de trabalho do armazém é o horário oficial determinado pela diretoria e descrito na Tabela de preços e serviços.

Art. 23. A sociedade não se obriga a executar serviços fora do horário normal de expediente, salvo quando houver interesse da sua parte, ou se for convencionado com o cliente, mediante cobrança de taxa extraordinária.

CONDIÇÕES GERAIS PARA ARMAZENAGEM

Art. 24. Todos os itens acima relacionados terão uma tarifa. Os serviços prestados serão cobrados separadamente, da seguinte forma:

- a) Taxa de Recepção, referentes aos serviços descritos nos itens I, II, III e IX;
- b) Taxa de Armazenagem, referentes aos serviços descritos nos itens IV e IX; e
- c) Taxa de beneficiamento, referentes aos serviços descritos nos itens V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 25. As mercadorias destinadas a prestação de serviço deverão ser retiradas após o término dos mesmos, caso contrário, serão consideradas como depositadas e sujeitas as tarifas vigentes e condições do item de armazenagem.

Art. 26. Poderá ser dada autorização ao cliente ou representante legal para assistir aos serviços internos da Sociedade que fixará horário para tal.

Art. 27. A Tabela de Preços e Serviços em vigor é parte integrante deste Regulamento, e será publicada, conforme preconizado no Decreto 1.102, de 21/11/1903

Art. 28. A Companhia se obrigará a prestar os seus serviços eficientemente, segundo os meios de que dispõe e observando as normas específicas quanto ao recebimento, processamento, armazenamento, conservação e expedição das mercadorias, além das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 29. A Companhia não se obrigará a prestar serviços além de sua capacidade e âmbito.

Art. 30. No armazém desta Companhia podem ser recebidas mercadorias da mesma natureza e qualidade, pertencentes a diversos donos, guardando-se misturadas.

Art. 31. O armazém geral não é obrigado a restituir a própria mercadoria recebida, mas pode entregar mercadorias da mesma qualidade;

Art. 32. No ato de entrega da mercadoria, dever-se-á determinar o teor da umidade daquelas suscetíveis a variação de umidade, a qual será consignado no documento de entrega.

Art. 33. Os valores das taxas cobradas serão reajustadas quando do vencimento e/ou transferência de contrato, de acordo com a variação do mercado.

Art. 34. A sociedade estabelece como medida de prevenção e não indenização durante a armazenagem, um percentual de até 0,1% no dia de perda-quebra técnica a cada 15 (quinze) dias.

Art. 35. Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a sociedade

não se responsabiliza e não indeniza as quebras decorrentes da perda de peso por redução do teor de umidade, no processamento de retirada de umidade e impurezas e no período de armazenamento, que serão levantados conforme teores apurados e registrados de (teor de umidade na entrada) e (teor da umidade na saída ou entrega).

Art. 36. No ato de transferência de propriedade e quantidade em peso, deve ser o saldo escriturado, deduzindo-se perda por redução de umidade, se for o caso e quebra técnica.

Art. 37. As perdas de peso - quebra normal ou por força maior, decorrente da permanência de mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da sociedade, que sempre se justificará ao depositante, inclusive por escrito quando solicitado.

Art. 38. No ato de entrega da mercadoria, dever-se-á determinar o teor da umidade daquelas suscetíveis a variação de umidade, a qual será consignado no documento de entrega.

Art. 39. As mercadorias enquanto permanecerem em depósito no armazém, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive expurgo, quando necessárias para sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento, independente de autorização do depositante.

Art. 40. As perdas de peso - quebra normal ou por força maior, decorrente da permanência de mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da sociedade, que sempre se justificará ao depositante, inclusive por escrito quando solicitado.

Art. 41. A sociedade considera causas que ocasionam perda de peso as seguintes: Quebra Técnica (respiração, etc.), pré-limpeza, secagem, (natural ou mecânica), limpeza, beneficiamento, movimentação, retirada de amostras e substituição de embalagens.

Art. 42. Todas e quaisquer retiradas de grãos deverão ser procedidas de documento comprobatório e assistidas pelo depositante ou seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo documento de entrega.

Art. 43. O depósito ou a retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso a ser formulado com antecedência.

Art. 44. Toda e qualquer instrução ou recomendação por parte do cliente ou seu representante legal, deverá ser feita a sociedade por escrito, não sendo aceita instrução verbal.

Art. 45. A falta de conferência da mercadoria pelas partes interessadas, isenta a sociedade de qualquer responsabilidade. A retirada de mercadoria Warrantada ou financiada através de recibo de depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos documentos, no caso de retirada parcial, essa deverá ser efetuada mediante amortização por escrito do agente financiador, sendo que a entrega final dos saldos será exigida a apresentação dos respectivos documentos.

Art. 46. Todos os débitos de qualquer mercadoria armazenada deverão ser quitados antes de sua retirada e/ou transferência.

Art. 47. A Companhia valer-se-á do direito de reter mercadorias para garantia de seu pagamento, proporcionalmente aos débitos a elas relacionados.

Art. 48. O enquadramento da cobrança de armazenamento e de serviços correlatos nas classes de tarifas vigentes (volume, metro quadrado, tonelada e outros) será de exclusiva competência da Companhia.

Art. 49. Para a aplicação da tarifa, será considerada até a terceira casa decimal da unidade de medida utilizada (tonelada ou fração, metro quadrado ou metro cúbico), utilizando-se 1/2 (meio) como regra de arredondamento para as casas subsequentes.

Art. 50. Os seguros, as emissões de certificado de depósito agropecuário e de warrant agropecuário e também os casos omissos serão disciplinados

pelas Leis vigentes pertinentes ao assunto, observados ainda, pelos usos e os costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação em vigor.

Art. 51. Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela administração da sociedade e seus diretores nos termos da legislação que regula o seu funcionamento.

Art. 52. A entrega da mercadoria na Unidade Armazenadora caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente Regulamento pelo depositante.

Art. 53. O presente Regulamento foi elaborado com base na legislação vigente, e, após aprovado pela Diretoria da Companhia, entrará em vigor a partir de seu registro na junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis, 01 de Junho de 2018.

Diretoria:


SEBASTIÃO ERNANES RANGEL


PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO


ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO


FELIPE BITTENCOURT DE CARVALHO

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A sociedade empresária **ARCA S/A AGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR 364, Km 865 à esquerda, Av. 03. Lote 02, Quadra 437, Lote Industrial Pindorama, CEP 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.380.468/0009-79 e Inscrição Estadual nº 13.747.829-1, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5190046401-3, por meio de seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 12.752.004-7 SSP/PR, CPF (MF) Nº 088.699.067-01, residente e domiciliado na Rua Júlio Martinez Benevides nº 59-S, Centro, Edifício Roma, Apt. 902, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78.300-000, e por seu Diretor Administrativo Financeiro o Sr. **SEBASTIÃO ERNANES RANGEL**, brasileiro, Divorciado, Contador, portador do CRC nº RJ070307-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.626.417-68, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, Rua José Florêncio Godrim, nº 182-S, Apto 304, Bairro Centro, CEP 78.300.000, **NOMEIA** como **FIEL DEPOSITÁRIO DO ARMAZÉM AGROPECUÁRIO** da presente sociedade, o Sr. o Sr. **PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 12.752.004-7 SSP/PR, CPF (MF) Nº 088.699.067-01, residente e domiciliado na Rua Júlio Martinez Benevides nº 59-S, Centro, Edifício Roma, Apt. 902, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78.300-000, devendo este assumir a responsabilidade do referido ofício em conformidade com a legislação pertinente, submetido à fiscalização do Ministério da Agricultura, conforme dispõem o Decreto nº 3.855/2001, a Lei nº 9.973/2000 e a Lei nº 11.076/2004.

Campo Novo do Parecis, 01 de Junho de 2018.



ARCA S/A AGROPECUÁRIA
Sebastião Ernanes Rangel
Paulo Cesar Bittencourt De Carvalho

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO

PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 12.752.004-7 SSP/PR, CPF (MF) Nº 088.699.067-01, residente e domiciliado na Rua Júlio Martinez Benevides nº 59-S, Centro, Edifício Roma, Apt. 902, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78.300-000, **declara**, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor, que não é processado, e nem condenado, a crimes cuja pena vede o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais e que aceita o cargo e atribuições como **FIEL DEPOSITÁRIO** da companhia **ARCA S/A AGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR 364, Km 865 à esquerda, Av. 03. Lote 02, Quadra 437, Lote Industrial Pindorama, CEP 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.380.468/0009-79 e Inscrição Estadual nº 13.747.829-1, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5190046401-3, assumindo todas as responsabilidades pertinentes a este ofício, em conformidade com a Lei.

Campo Novo do Parecis, 01 de Junho de 2018.



PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO

A Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 08.029.323/0004-62, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Operação do Condomínio Vertical Residencial Multifamiliar denominado UPPER PARQUE DAS ÁGUAS, localizado na Avenida S/D (Av. de acesso ao Detran), nº 691, Bairro Paiaguás, Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O **SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDSINFRA/MT**, com endereço na rua São Silvestre, n. 71, bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, através de seu Presidente José Carlos Calegari convoca todos os servidores sindicalizados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do SINDSINFRA no dia 03 de maio de 2019, às 08:30 horas em 1ª convocação, com a maioria dos Sindicalizados; e às 09:00 horas em 2ª convocação com os Sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas do exercício 2018.

Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2019.

José Carlos Calegari
Pres. SINDSINFRA/MT

SALAS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA (CNPJ: 00.784.595/0001-13) torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de Condomínio Vertical Comercial (escritórios) e Hotel, localizado na Av. Tiradentes s/nº Lotes 1/8 e 10 Qd. 26 - Centro - Rondonópolis/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

“SILVA E VIGOLO LTDA (ODONTO EXCELLENCE) CNPJ: 33.104.794/0001-92” torna público que requereu a Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Clínica Odontológica, localizada na Av. Tiradentes nº 2030 - Qd. 13 Lote 13 A - Centro A - Rondonópolis/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Ofício Circular nº 003/ASSOF/2019 Cuiabá - MT, 30 de abril de 2019.

CONVOCAÇÃO

Levando-se em conta as alterações proposta no Congresso Nacional pela PEC 06/2019 para a inatividade, pensão e sistema de proteção social dos militares estaduais, a ASSOF em parceria com as demais associações dos militares estaduais de Mato Grosso, em atenção a questão de saúde, fardamento, funeral e sepultamento dos policiais militares e bombeiros militares, promoveu um estudo a respeito de uma **FUNDAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DE MATO GROSSO** e pretende apresentar esse estudo, aos associados para deliberação.

Nesta mesma linha, considerando as alterações realizadas no Estatuto da ASSOF em 11 de novembro de 2016, apresentaremos também aos associados, os novos dispositivos que tratam do processo eleitoral da entidade, que este ano, está marcado para ocorrer em 14/11/2019. Além desses assuntos, ainda trataremos de questões administrativas e de ações judiciais coletivas que necessitam de autorização em assembleia para serem ajuizadas.

Diante disso, na qualidade de Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, invocando as atribuições a mim conferidas pelos artigos 6º, I, §1º c/c 8º ambos do Estatuto da ASSOF-MT, convoco os senhores (as) associados (as) para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **14 de maio de 2019, (terça-feira), às 19:30 horas na Sede Social da ASSOF**, sito a avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Centro Político e Administrativo em Cuiabá (MT), para tratar da seguinte pauta:

- 1 - Apresentação do projeto Fundação dos Militares Estaduais de MT;
- 2 - Deliberação sobre apoio financeiro por parte da ASSOF, para criação da Fundação dos Militares Estaduais de MT.
- 3 - Ações Judiciais Coletivas.
- 4 - Informações sobre as eleições da ASSOF marcada para o dia 14 de novembro de 2019.

WANDERSON NUNES DE SIQUEIRA - TEN CEL PM
PRESIDENTE DA ASSOF/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE VALE DO GUAPORÉ - COOPTRANSPTEL

CNPJ - Nº. 08.333.576/0001-82 - NIRE 51400007691

O Diretor Presidente da Cooperativa de Transporte Vale do Guaporé - COOPTRANSPTEL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 33 (trinta e três), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA - 15 de maio de 2019

LOCAL - Sede da cooperativa, na Rodovia BR 174, KM 224, Zona Suburbana, Pontes e Lacerda-MT.

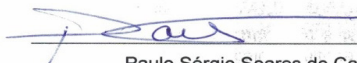
HORÁRIO: - Às 14:00 (quatorze horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 15:00 (quinze horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 16:00 (dezesseis horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

I - Dissolução e Liquidação da Sociedade;

II - Nomeação de Liquidante e do Conselho Fiscal para proceder à liquidação.

Pontes e Lacerda-MT, 10 de abril de 2019.



Paulo Sérgio Soares do Carmo
Diretor Presidente

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA - Inscrita no CNPJ Nº 08.775.117/0018-05, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a Atividade de Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com classe de armazenamento (V), capacidade até 24.960,00 kg. Localizada no Centro, Município de Colíder - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855.**

INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDEC - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Convidamos os Senhores Associados da INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDEC, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 14 de maio de 2019, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Sede Social, sito à Avenida Almirante Batista das Neves nº 1.112, Centro, na cidade de Diamantino-MT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** **1-** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2017 e 31/12/2018; **2-** Ratificar a admissão de novo(s) associado(s); **3-** Ratificar a exclusão de associado(s); **4)** Eleição e Posse dos Membros da Diretoria - mandato até 30/04/2021; **4-** Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal; **5)** Outros assuntos de interesse da IDEC. Diamantino-MT, 26 de abril de 2019. Ass): SONIA MARISA DA SILVA EUGÊNIO - Diretora-Presidente.

HALLEY BERTUNCELLI, CNPJ nº 12.718.481/0001-54, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a (LL) LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, da PROPRIEDADE, localizada no ENDEREÇO RUA: MACAPA N: 23 CEP: 78.158-080 BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS ,município de VÁRZEA GRANDE/MT, para a IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

POSTO ALDO ROTA DO NORTE LTDA - CNPJ 29.556.433/0001-00. ENDEREÇO: ROD BR 163 KM 725 , SN, ZONA RURAL, GUARANTA DO NORTE - MT CEP: 78.630-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -SEMA-MT, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO COM ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova - E-mail: sonia.duarte@saaelrv.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de sódio (líquido) para tratamento de água, e hipoclorito de cálcio para estações de tratamento de esgoto para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/ MT, nos termos do Termo de Referência Anexo I do edital. Realização: Por meio do site www.bll.org.br. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 02/05/2019 até as 18h do dia 14/05/2019, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 15/05/2019 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, e-mail: sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrvmt.com.br>. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de abril de 2019.
Sônia Alves Duarte Bueno - Pregoeira

MARCELLO OLÉA AGUILAR (CPF: 029.907.619-93), torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Renovação de Outorga de Direitos de Usos dos Recursos Hídricos para a captação de água no Rio das Mortes, realizada na Fazenda Bela Vista, no município de Primavera do Leste/MT, nas Coordenadas Geográficas: Ponto 01 - 54°30'36"W 15°23'40,0"S; Ponto 02 - 54°30'36"W 15°23'40,0"S e Ponto 03: 54°30'21,0"W 15°24'02,0"S. (www.ATus.com.br/MT)

VALLDINEY ROSA DOS SANTOS 59857609104 , CNPJ 33.434.004/0001-37, Laticínio Sonho Meu, solicita a SEMA/MT as Licenças prévia, de instalação e de operação para atividade de Fabricação laticínios, situado no Sítio Sonho Meu, Lote 236, P.A. Fartura, Confresa-MT. Coordenada geográfica Latitude 10°39'37.4" Longitude 51°47'22.4"

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A (CNPJ: 04.294.897/0001-64), torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste/ MT, o pedido de Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 2.583, Bairro Primavera IV do município de Primavera do Leste - MT. (www.ATus.com.br/MT)

PARENTE AUTO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 07.108.907/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Renovação da Licença de Operação para as atividades de Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, sito a Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1432, Centro, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). (66 3544-6108 Florence Projetos Ambientais)

IRACI CARLOS CAMICIA, CPF: 368.863.519-15, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação da para a atividade de Piscicultura, sito Estrada Pontal do Verde, Chácara Carolina, Loteamento Teles Pires, s/nº, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA) (Florence Projetos Ambientais 66-3544-6108).

ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.306.578/0020-21, torna público que solicitou junto A SEMA o Cadastro de Uso Insignificante de Poço Tubular que está construído na BR 163 KM 747 S/N - Área de Expansão Urbana, no Município de Sorriso - MT. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°35'45,3" Long: 055°44'46,1".

RECAPADORA DE PNEUS SÃO CRISTOVÃO LTDA, CNPJ: 01.334.937/0001-66, torna público que solicitou junto A SEMA a Renovação do Cadastro de Uso Insignificante de Poço Tubular que está construído na Av. Idemar Riedi, nº 9260 - Bairro Industrial, no Município de Sorriso - MT. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°33'52,4" Long: 055°43'14,1".

KADRE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCAO LTDA EPP, CNPJ Nº 97.541.878/000176, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de ampliação e Licença de Operação (LO) da área total, para a atividade de **23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**, localizada na Rua Dr. Ari Luiz Brandao, nº1184, Industrial Nova Prata. Não foi determinado EIA-RIMA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO CARTA CONVITE 003/2015

MODALIDADE: Carta Convite Menor Preço por Lote com base na Lei 8.666/93 CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso CONTRATADO: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 OBJETO: Termo Aditivo de Contrato de

Prestação de serviços de fornecimento de seguro patrimonial e do edifício sede do CRA-MT e seguro dos veículos do CRA-MT. ORÇAMENTO: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 Valor total: R\$ 6.119,88 (Seis mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos) Vigência: 20 de Abril de 2019 à 20 de Abril de 2020. Cuiabá/MT, 18 de Abril de 2019.

Adm. **Helio Tito Simões de Arruda** - Presidente (CRA-MT 011)
Adm. **Lécio Victor Monteiro da Silva Costa** - Diretor Administrativo e Financeiro (CRA-MT 1.119)

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

ECOMAT- ECOLOGIA MATO GROSSO IND. E COM. LTDA-ME, CNPJ: 03.851.841/0001-09, torna público que requereu à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação da "Base de armazenamento e Distribuição de Combustíveis"** instalada no município de Cuiabá/MT

MADMIL EXTRAÇÃO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 07.911.007/0001-04, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **RLO-Renovação da Licença de Operação para indústria de madeiras em São José do Xingu/MT**, não sendo determinado elaboração de EIA/RIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2019
CIA 0026528-30.2019.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 07 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000**.
EMPRESA: LPK LTDA EPP.

CNPJ N.: 00.535.560/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2019
CIA 0026529-15.2019.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora dos Itens 09 e 24 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000**.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.

CNPJ N.: 03.362.501/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **CAPPUCCINO NORMAL** e **SALADEIRA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-

DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2019
CIA 0026533-52.2019.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 17 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000**.

EMPRESA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ N.: 03.401.442/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **GÁS DE COZINHA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2019
CIA 0026537-89.2019.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora dos Itens 14, 15 e 23 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000**.

EMPRESA: MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA..

CNPJ N.: 05.075.962/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **FITA ADESIVA COLORIDA** e **RÉGUA ACRÍLICA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019
CIA 0026546-51.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Item 22 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.

EMPRESA: ALMEIDA E CHIARATO ELETRONICOS LTDA - ME.
CNPJ N.: 07.511.067/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **PILHA ALCALINA AAA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2019
CIA 0026553-43.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Item 18 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.

EMPRESA: ALVES E CORDEIRO LTDA.

CNPJ N.: 15.233.984/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **GARRAFA TÉRMICA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2019
CIA 0026561-20.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Itens 08 e 10 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.

EMPRESA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ N.: 17.874.189/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **CANETA ESFEROGRÁFICA** e **CLIPS Nº. 06**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

E
XTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2019
CIA 0026565-57.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Item 03 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.

EMPRESA: RONAN PLÁSTICO LTDA.

CNPJ N.: 18.257.589/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **BANDEIRA DO MERCOSUL**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2019
CIA 0026569-94.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Itens 01 e 02 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.

EMPRESA: FIDELITY AUTO CENTER EIRELI.

CNPJ N.: 18.868.010/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **AGUA MINERAL**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.**Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223.**

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2019**
CIA 0026603-69.2019.8.11.0000O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 25 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.**
EMPRESA: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME.**CNPJ N.: 20.213.219/0001-86****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **TOGA DE GALA NA COR PRETA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.**Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.****Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223.**

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2019**
CIA 0026608-91.2019.8.11.0000O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 12 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.**
EMPRESA: MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP.**CNPJ N.: 21.962.518/0001-86****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **COADOR PARA CAFÉ**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.**Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.****Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223.**

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2019**
CIA 0026615-83.2019.8.11.0000O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora dos Itens 04, 05 e 06 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.**
EMPRESA: RICHELE FARIAS DOS SANTOS - ME.**CNPJ N.: 22.842.364/0001-51****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **CAIXA ARQUIVO**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.**Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.****Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223.**

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2019**
CIA 0026617-53.2019.8.11.0000O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 11 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.****EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI - EPP.****CNPJ N.: 23.593.687/0001-11****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **CHÁ MATE**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.**Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.****Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223.**

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2019**
CIA 0026620-08.2019.8.11.0000O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 20 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.****EMPRESA: FACILITAS EQUIPAMENTOS LTDA.****CNPJ N.: 27.073.420/0001-54****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **LUVA DESCARTÁVEL**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.**Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.****Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223.**

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2019**
CIA 0026626-15.2019.8.11.0000O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 26 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
CNPJ N.: 29.926.189/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **TOGA DE GALA NA COR PRETA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
 Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2019

CIA 0026629-67.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 21 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: WILLIAM HUDSON MEDEIROS TOSTES.

CNPJ N.: 31.233.543/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **PILHA - TAMANHO PALITO**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
 Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2019

CIA 0026633-07.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 16 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI.

CNPJ N.: 31.658.323/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **GARFO DE MESA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
 Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2019
CIA 0026643-51.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 13 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 - CIA 0001873-91.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: RYAN LEME PADILHA.

CNPJ N.: 32.697.995/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **FAÇA DE MESA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2019-DCE/DMP.

Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
 Diretora do Departamento Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 1/2019 - CIA 0111101-35.2018.811.0000

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 238/2019-PRES, de 29/01/2019, publicada no DJE-MT, Ed. n.º 10428, pág. 157, disponibilizado em 04/02/2019, comunica aos interessados o resultado divulgado na Sessão Pública do dia 30/4/2019 relativo à análise de documentação da **FASE DE HABILITAÇÃO** das licitantes participantes da **Concorrência n. 01/2019 - CIA 0111101-35.2018.811.0000**, que tem por Objeto: *“Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da sede dos Juizados Unificados da Comarca de Cuiabá, de 24.019,22m² de área construída, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico n. 002/2019 - ANEXO I”, conforme segue abaixo:*

EMPRESAS HABILITADAS:

- 1) **CONCREMAX - CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** - CNPJ 15.378.979/0001-03;
- 2) **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** - CNPJ 75.084.616/0001-97;
- 3) **EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - CNPJ nº 03.700.234/0001-30;
- 4) **JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA** - CNPJ nº 11.595.396/0001-83;
- 5) **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 01.318.705/0001-14;
- 6) **NORTE LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI** - CNPJ nº 18.793.590/0001-12;
- 7) **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 81.051.666/0001-70;
- 8) **RAC ENGENHARIA S.A.** - CNPJ nº. 04.392.190/0001-90;
- 9) **SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** - CNPJ 80.359.771/0001-09;
- 10) **TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.** - CNPJ nº. 05.502.281/0001-02.

EMPRESAS INABILITADAS:

- 1) **CONSTRUTORA PINHÃO FELA LTDA** - CNPJ 04.151.960/0001-03;
- 2) **CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELLI.** - CNPJ 05.376.495/0001-71;
- 3) **CG CONSTRUÇÕES LTDA.** - CNPJ 41.333.691/0001-22;
- 4) **CSM CONSTRUÇÕES** - CNPJ 05.123.076/0001-28;
- 5) **TL ENGENHARIA EIRELLI** - CNPJ 06.122.117/0001-24.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

TERESINHA ISABEL BOMBAZARO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAIS

INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA
MT242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA
CNPJ/MF Nº 12.978.476/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019 - ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

Para dar cumprimento à cláusula "décima terceira" e a alínea "a" da cláusula "décima quinta" de que trata o contrato social, ficam os senhores sócios da INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA, convocados, para se reunirem em Assembléia de Sócios a realizar-se no dia 30 de maio de 2019, em primeira convocação as 19:00 horas com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda e última convocação às 19:30 horas com qualquer número. A Assembleia será nas dependências

da Praça de Pedágio da INTERVIAS, localizado no km "11" da Rodovia MT 242, Zona Rural, Município de Sorriso - MT, para deliberação dos seguintes assuntos:

Ordem do dia:

- 1) Prestação de contas referentes ao exercício de 2018;
- 2) Eleição de membros do Conselho Fiscal para o próximo biênio;
- 3) Outros assuntos de interesse da Concessionária.

Sorriso - MT, 29 de abril de 2019.

Administradores: Itacir José Picinin - Diretor Presidente, Sabino Maggioni - Diretor Vice-Presidente, Claudio José Zancanaro - Diretor Secretário e Jorge Dalben - Diretor Financeiro.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".